

**TVR N.º 204, DE 2012  
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 287/2012  
Aviso 526/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 526, de 14 de junho de 2010, que autoriza à Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

**(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))**

Mensagem nº 287

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 775, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Shalon FM, no município de Goiânia – GO;
- 2 - Portaria nº 513, de 10 de junho de 2010 – ACAR – Associação Cultural dos Amigos Rochedenses, no município de Rochedo de Minas – MG;
- 3 - Portaria nº 526, de 14 de junho de 2010 – Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, no município de Medeiros – MG;
- 4 - Portaria nº 662, de 21 de julho de 2010 – Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Campina das Missões, no município de Campina das Missões – RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Poço Cerrado, no município de Tangará – RN;
- 6 - Portaria nº 744, de 24 de agosto de 2010 – Sociedade Luiza Távora, no município de Potengi – CE;
- 7 - Portaria nº 751, de 24 de agosto de 2010 – Associação Assistencial e Cultural Baraunense, no município de Baraúna – RN;
- 8 - Portaria nº 752, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Filhos e Amigos de São Marcos, no município de Major Isidoro – AL;
- 9 - Portaria nº 754, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Nordestinos de Campos do Jordão e Região, no município de Campos do Jordão – SP;
- 10 - Portaria nº 787, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga, no município de Astorga – PR;
- 11 - Portaria nº 921, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Cultural e Ambiental de Heitorai, no município de Heitorai – GO;
- 12 - Portaria nº 931, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama, no município de Pindorama – SP;
- 13 - Portaria nº 938, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo, no município de Triunfo – RS;
- 14 - Portaria nº 939, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Comunitária Independência, no município de Tutóia – MA;
- 15 - Portaria nº 941, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Comunitária de Marataízes, no município de Marataízes – ES;
- 16 - Portaria nº 1.041, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, no município de Piên – PR;

17 - Portaria nº 1.048, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Domingos Martins, no município de Domingos Martins – ES;

18 - Portaria nº 1.050, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região Quilombola de Formigueiro, no município de Formigueiro – RS;

19 - Portaria nº 1.055, de 8 de novembro de 2010 – Associação Latino Americana de Combate à Miséria e à Violência - Projeto Sol Para Todos - Organização Não Governamental, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 1.083, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Pedro, no município de Ubarana – SP;

21 - Portaria nº 1.092, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses – Paraná, no município de Doutor Ulysses – PR;

22 - Portaria nº 1.101, de 16 de novembro de 2010 – Associação Caibateense de Comunicação, Cultura e Cidadania, no município de Caibaté – RS;

23 - Portaria nº 1.168, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Victorense de Comunicação, no município de Victor Graeff – RS;

24 - Portaria nº 1.169, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Barão, no município de Barão – RS;

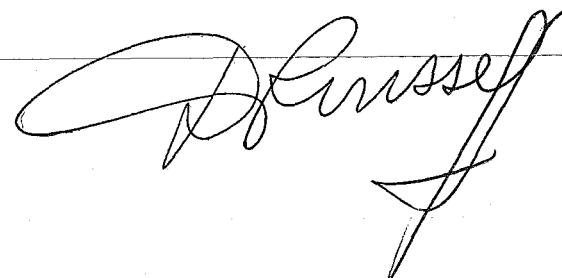
25 - Portaria nº 1.170, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Glória In Excelsis, no município de Boa Vista do Cadeado – RS;

26 - Portaria nº 1.173, de 24 de novembro de 2010 – Associação Movimento Comunitário Canoas, no município de Paraibuna – SP;

27 - Portaria nº 1.179, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Civil Acauã, no município de Salvador – BA; e

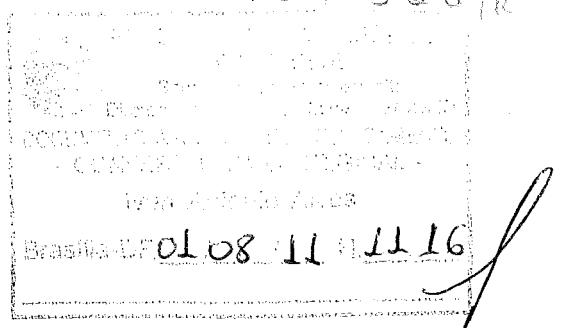
28 - Portaria nº 1.279, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Primeiro de Maio, no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 25 de junho de 2012.



Port 526/10  
53000.028487/2009-06 (8)

SAG



EM nº. 466/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros**, no Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028487/09, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado em 01/08/2016

*Paulo Bernardo Silva*

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 31.06.10

Página: 54 Seção: 6

ANOTADO POR Rox

**PORTARIA Nº 526**

**DE 14 DE JUNHO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028.487/09, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG**, com sede na Rua Venâncio Elias Machado, s/nº, Centro, no Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19° 59' 43"S e longitude em 46° 13' 19W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM/416/MC-2011

PRIMEIRA-SECRETARIA  
RECEBIDO nessa Secretaria  
Em 27/6/12 às 10:55 horas

Damiano  
Assinatura

4.398  
Ponto

Aviso nº 526 - C. Civil.

Em 25 de junho de 2012.

TVR 202/12

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado EDUARDO GOMES  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

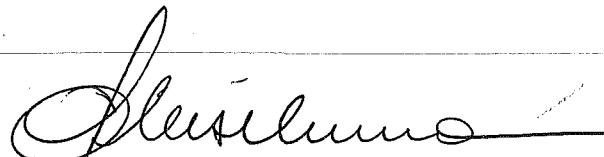
TVR 229/12

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 775, de 2008; 513, 526, 662, 703, 744, 751, 752, 754, 787, 921, 931, 938, 939, 941, 1.041, 1.048, 1.050, 1.055, 1.083, 1.092, 1.101, 1.168, 1.169, 1.170, 1.173, 1.179 e 1.279, de 2010.

Atenciosamente,

  
GLEISI HOFFMANN

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em 27/6/2012

De ordem, ao Senhor Secretário  
Geral da Mesa, para as devidas  
providências.

  
CLÁUDIO AUGUSTO A. P. SANTANA  
Chefe de Gabinete

14321  
Mesa SERNO 27/jun/2012 - 14:55  
Ass.: f  
Pauta: 10800

EM - 906/10

3

TVE 204/102

# FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Copia ✓

Processo Administrativo nº 53000.028487/09

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

Sede: Rua Venâncio Elias Machado, s/nº, Centro

Município: Medeiros

Estado: MG

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 19°59'43"S e Longitude em 46°13'19"W

Freqüência: 87,9 MHz

Número de Volumes: 01

**W//VIASAT**

TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 06 / 10

**PROCESSO DE REQUERIMENTO  
DE OUTORGA PARA O SERVIÇO  
DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA**

**Associação Beneficente São Francisco de Assis de  
Medeiros-MG**  
**Rua Venâncio Elias Machado, S/N - Centro**  
**Medeiros - MG**  
**CEP: 38.930-000**

**Presidente: Lúcia Machado Cruvinel**

CAMPO DESTINADO PARA PROTOCOLO :

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

30 / 06 / 2009  
Leme

**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG**  
**CNPJ: 04.922.382/0001-61**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 028487/2009-06

SEAPAC/SC

**REQUERIMENTO**

A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, com endereço para correspondência à Rua Venâncio Elias Machado, s/n - Centro, no município de Medeiros - MG, por seu representante legal, solicita pedido de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme ato decretado pelo Congresso Nacional e Lei nº 9.612-98, sancionada pelo Presidente da República em 20 de fevereiro de 1998, e se compromete a adequar às disposições legais do Decreto 2.615, de 03/06/98 e da Norma Complementar 01/2004, de 23 de Janeiro de 2004, bem como os complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa comunidade.

Para tanto declaramos possuir todos os requisitos legais, a saber:

- I. Estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II. Ata de constituição da entidade, Ata de eleição dos seus dirigentes, Ata de Alteração de Estatuto e Ata de Apoio, devidamente registradas;
- III. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e pessoas jurídicas;
- IV. Cópia do CNPJ;
- V. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados;
- VI. Manifestação em apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área;
- VII. Declarações
- VIII. Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.

Medeiros, 23 de Junho de 2009.

Lúcia Machado Cruvinel

Lúcia Machado Cruvinel - Presidente

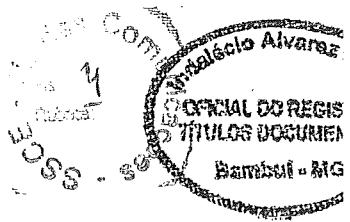
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 06 / 10

1600 - 06/10  
M.º 3  
R.º 1  
S.º 1  
C.º 1  
D.º 1  
E.º 1  
F.º 1  
G.º 1  
H.º 1  
I.º 1  
J.º 1  
K.º 1  
L.º 1  
M.º 1  
N.º 1  
O.º 1  
P.º 1  
Q.º 1  
R.º 1  
S.º 1  
T.º 1  
U.º 1  
V.º 1  
W.º 1  
X.º 1  
Y.º 1  
Z.º 1

## I - Estatuto da Entidade, devidamente registrado;

ESTADO DA PERNAMBUCO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16 06/10



Ano 2009

N. 172

# Cartório do 1º Ofício

Bambuí



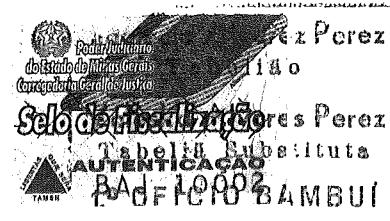
E. de Minas

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDIOS-MA Requerente

Bel. Indalécio Alvarez Perez - Oficial

Valeska Alvarez Perez de Sousa - Oficial Substituta



Contrato com o original  
Dou 16.  
Bambuí, 12 de junho de 2009  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

16/06/10

## Autuação

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo,

de dois mil e nove (2009), aos vinte e dois (22)

dias do mês de junho, nesta cidade de bambuí, em meu cartório, autuo petição e demais documentos que adiante segue(m) do que fiz este termo. Eu,

Oficial (Substituta) que a datilografei, subscrevi e assino,

O Oficial (Substituta)



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

Ilmo Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Na condição de representante legal da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG**, venho através desta requerer a averbação da Alteração Estatutária junto ao registro inicial e registro da ata desta entidade no registro de pessoas jurídicas.

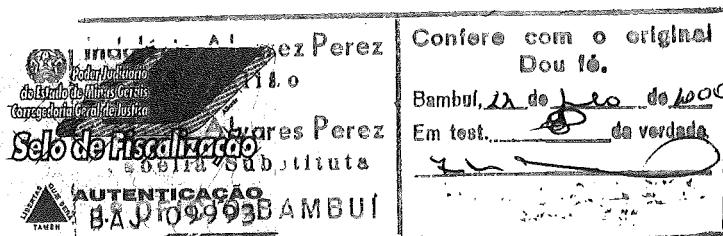
Nestes termos,

Pede e espera deferimento,

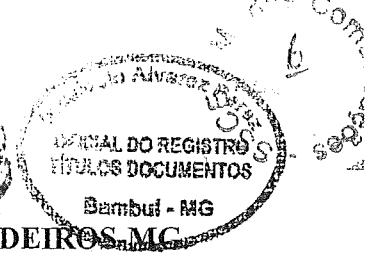
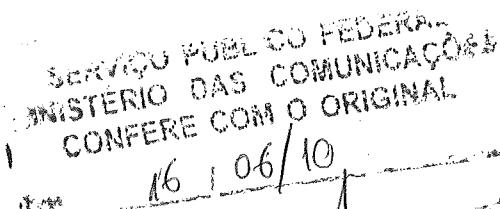
Medeiros - MG, 18 de Junho de 2009.

Lúcia Machado Cruvinel

Presidente - Lúcia Machado Cruvinel



ESTADO FEDERATIVO DO RÉGISTRO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10



## **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS - MG**

## CAPÍTULO I

## A DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

**Art. 1º** - Sob a denominação de Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, fica criada a partir de 10 de maio de 2001, na cidade de Medeiros, à Rua Venâncio Elias Machado, s/n, onde terá sua sede oficial, a Associação Beneficente São Francisco de Assis, sociedade civil, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, não distribuindo lucros ou dividendos, vantagens ou bonificações à dirigentes e mantenedores.

**Art. 2º** - A associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, tem por finalidade:

I – Integração de todas as pessoas, que de uma forma ou de outra, tenham dificuldade de manutenção e necessidade de apoio da comunidade;

II - Zelar e defender os cidadãos, associados e conveniados nos assuntos, por mais amplos que sejam e que dignifiquem as pessoas;

III - Somar esforços pelos direitos dos “sem casa”, ou daqueles que possuam condições precárias de habitabilidade, garantindo-lhes a participação nos projetos de política habitacional urbana e rural que visem recursos junto a entidades e/ou instituições nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

IV - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada, com vistas à:

A – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

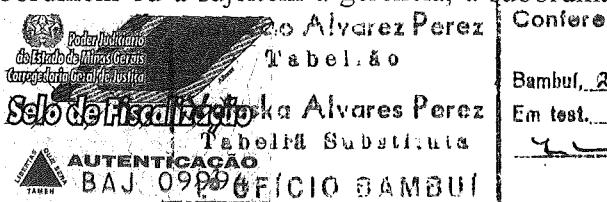
B – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;  
E – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Art. 3º** - A Associação de Beneficente São Francisco de Medeiros-MG promoverá convênios com quaisquer entidades, indústria e comércio e poder público, incluindo Município, Estado, União para angariar fundos com a finalidade de manter as necessidades materiais das instalações já existentes e a serem criadas, com vista a manutenção das pessoas bem como pessoal serviçal, professores, psicólogos e outros que possam a vir prestar serviços à Associação, tudo para melhor servir as pessoas necessitadas.

**Parágrafo único** – A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à subordinação, ao domínio, ao



comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**Art.4º** - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG promoverá relações com entidade nacionais ou estrangeiras visando o melhor tratamento das pessoas por ela assistidas.

**Art. 5º** - Se preciso, e em benefícios dessas pessoas assistidas pela Associação, além das mencionadas nos artigos anteriores, poderá colaborar com outros órgãos governamentais para essas e outras finalidades, sempre com vistas à integração da pessoa à comunidade.

## CAPITULO II DA RECEITA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 6º - O Patrimônio e a receita da Entidade são compostos de: | CONFERE COM O ORIGINAL

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados.
  - b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
  - c) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
  - d) Contribuição de associados.
  - e) Convênios com outras instituições.
  - f) Valores advindos de atividades comunitárias.
  - g) Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural.

**Parágrafo Primeiro:** Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

**Parágrafo Terceiro :** Toda a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, na consecução de suas finalidades institucionais.

## **CAPITULO III DOS ASSISTIDOS**

**Art. 7º** - Serão assistidos pela Associação todas as pessoas da comunidade de Medeiros-MG, que preencham os requisitos necessários, tais como: seja idoso ou incapaz e necessite de serviços da Associação.

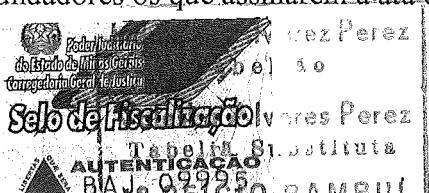
## CAPITULO IV

### QUANTIDADE DE PESSOAS ASSISTIDAS E DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, não manterá uma quantidade mínima nem máxima de pessoas assistidas, e sim a quantidade que julgar suficiente ao bom funcionamento de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão associar-se as Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou que tenham sede neste município. A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

**Fundadores:** Serão associados fundadores os que assinarem a ata de constituição





**Beneméritos:** Serão aqueles associados que prestam serviços ou auxílios para associados, Bambuí - MG.

**Colaboradores:** Moradores inscritos em livros próprios da associação ou representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, que contribuem com mensalidades.

**Parágrafo Segundo:** Poderão associar-se, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que o quadro de pessoal seja sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**Parágrafo Terceiro:** Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** Os associados tem o direito de:

- a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, nas assembleias e reuniões;
  - b) Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas Assembléias e reuniões.
  - c) Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**Parágrafo Quinto:** São deveres do associado:

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da entidade;
  - b) Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da assembléia e da diretoria e fazer cumprir o estatuto;
  - c) Contribuir com as mensalidades definidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.
  - d) Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Parágrafo Sexto:** Ao associado que infringir o Estatuto Social e as decisões aprovadas em Assembléia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
  - b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
  - c) Afastamento do quadro social

**Parágrafo Sétimo:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Oitavo** - Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

## CAPITULO V DOS PODERES

**Art. 9º** - A Associação terá os seguintes órgãos:

<p>Federal University of the State of Paraná - UFPR Gregorio Duvivier Institute</p> <p><b>Selo de Fiscalização</b></p> <p>Tabelião Substituto Alvares Perez</p> <p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>BAJ10999610 BAMBUI</p> <p>TAMEN</p>	<p>Alvarez Perez Tabelião Alvares Perez Tabelião Substituto</p>	<p>Confere com o original Dou 16.</p> <p>Bambui, 22 de <del>dez</del> de 2009</p> <p>Em test.  da verdade.</p> <p></p>
---	---	--



- a) Assembléia Geral;
  - b) Conselho Diretor;
  - c) Conselho Fiscal;
  - d) Conselho Comunitário

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MÍSTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16.06.10

## CAPITULO VI DA ASSEMBLÉIA

**Art. 10** - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos.
  - b) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembléia Geral e Extraordinária.
  - c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma prevista na alínea (b) deste artigo.
  - d) Alterar o Estatuto.
  - e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na “Ordem do Dia”.

**Parágrafo Primeiro** – Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “d” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência mediante edital a ser fixado na sede social e em locais públicos de grande circulação, ou por divulgação em jornais de circulação local ou outros meios de comunicação.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembléia Geral deliberará validamente com a presença pessoal dos associados.

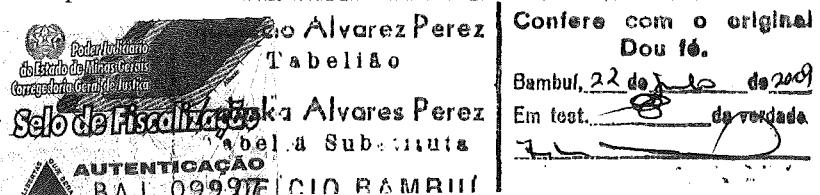
A - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

B - Só poderá votar e ser votado o associado quite com a tesouraria.

**Parágrafo Quarto** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do Parágrafo Primeiro deste artigo.

**Art. 11** - A Assembléia Geral reunir-se-á toda primeira semana de março de cada ano, para tomada de contas do Conselho Diretor e aprovação de balanços.

**Art. 12** - A Assembléia Geral reunir-se-á toda primeira semana de cada ano para prestação de contas do exercício anterior a para eleger o Conselho Diretor para o biênio seguinte que poderá ser feito por aclamação, após o primeiro mandato do atual conselho.



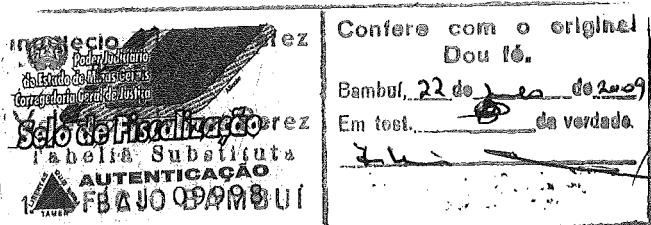


**Art. 13-A** Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação.

## CAPITULO VII DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 14** - O Conselho Diretor será composto de 04 (quatro) membros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, a saber:

- a) O Conselheiro Presidente;
- b) O Conselheiro Vice-presidente;
- c) O Conselheiro Secretário;
- d) O Conselheiro Tesoureiro;



**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

**Parágrafo Segundo** - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 15** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**Parágrafo Segundo** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 16** - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos dentro da sociedade, pessoas de ilibada reputação e que atenda os requisitos exigidos pela lei. Os membros escolherão entre si o Presidente. O mandato do Conselho terá duração de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

## CAPITULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL

*SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10*

*RODRIGO ALVES PEREZ  
BAMBUI - MG*

*ESTADO DO RÉGISTRO  
DE DOCUMENTOS*

**Art. 17 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:**

- a) Administrar a Associação e para tanto usar de todos os meios que as leis permitirem, movimentação de dinheiro em caixa e bancos, receber donativos, e outros e nos pagamentos sempre em conjunto com o tesoureiro;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente e em juízo ou fora dele;
- c) Usar de sua competência para o bom andamento dos serviços gerais da Associação, podendo para tanto demitir e admitir empregados, assinar convênios com quaisquer órgãos públicos ou privados respeitando sempre o estabelecido no Parágrafo único do Art. 3º;
- d) Desempenhar livremente das suas funções para o bom andamento da Associação;
- e) Representar qualquer pessoa dependente da Associação junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto ao INSS, especialmente em recebimento de benefício para aplicação à pessoa amparada pela Associação, tudo isso, sempre, com a autorização do Juiz da Comarca.

## **CAPITULO X AO SECRETÁRIO**

**Art. 18 - Ao secretário compete acompanhar os atos do Presidente fazendo a competente lavratura em ata de tudo o que necessário se fizer para o bom desempenho de suas funções.**

## **CAPITULO XI AO TESOUREIRO**

**Art.19 - Ao Tesoureiro compete, controlar o movimento financeiro assinando em conjunto com o Presidente os cheques, os demonstrativos financeiros e outros documentos relativos à finanças.**

## **CAPITULO XII AO VICE-PRESIDENTE**

**Art.20 - Cabe ao vice-presidente auxiliar o titular e substituí-lo nas eventuais ausências.**

## **CAPITULO XIII DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar os atos do Conselho de Diretores e anualmente por ocasião da Assembléia Geral, emitir parecer por escrito sobre as contas apresentadas, para apreciação, discussão e aprovação dos membros da Assembléia.**

## **CAPITULO XIV DO PATRIMÔNIO**

**Art. 22 - O patrimônio da Associação será constituído de doações de entidades, órgãos públicos e particulares.**

<i>Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Conselho de Contabilidade</i>	<i>Alvarez Perez Substituto</i>	<i>Confere com o original Dou fé.</i>
<i>Selo de Inscrição</i>	<i>Alvarez Perez Substituto</i>	<i>Bambuí, 22 de Junho de 2009</i>
<i>AUTENTICAÇÃO</i>	<i>Em test. _____ da verdade.</i>	<i>_____ BAJ. OFÍCIO BAMBUI</i>

**CAPITULO XV  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23** - A reforma do presente Estatuto só poderá ser feita pela Assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação dessa Assembléia não se fará, porém, sem antes haja sido apresentado à sociedade o projeto de reforma e os motivos que justifique tal atitude, o qual deverá ser afixado na Secretaria para conhecimento de todos.

**Parágrafo segundo** - A Assembléia Geral para reforma do Estatuto não poderá deliberar com menos de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros.

**CAPITULO XVI  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.24** - Fica instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por no mínimo 5(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal 9612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**Parágrafo Segundo** - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.

**Art. 25** - No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 26**- A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios :

- I- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II- promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

Selo de Autenticidade

Tabelião Substituto

AUTENTICACAO  
BAU 1000010 BAMBUI

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça	Alvarez Perez Tabelião	Confere com o original Data 16.
		Bambui, 22 de Junho de 2009
		Em test. _____ da verdade.
_____ _____ _____ _____ _____		



**Parágrafo Segundo** - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária.

**Parágrafo Quarto** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Art. 27** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Medeiros, 16 de maio de 2009.



Lúcia Machado Cruvinel – Presidente  
CPF: 543.300.416-34

José Eduardo Câmara Pinto  
OAB-MG: 24.207



SERVICO CIVIL DA FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

AVERBACÃO

Apresentado nojo para registro, apontaco sól.

nº 172 do Protocolo, às folhas 300 v.

Bambuí, 22 de junho de 2009

O oficial do Registro de Títulos e Documentos,

ALTERAÇÃO  
Registrado sob o nº 172 do livro

nº Ano 01 as fls. 300v

Bambuí, 22 de junho de 2009

O oficial do Registro de Títulos e Documentos

Indalecio Alvarez Perez

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



1º OFÍCIO BAMBUI

Confere com o original  
Dou 16.

Bambuí, 22 de junho de 2009

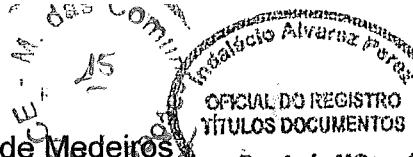
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Atas de Reuniões - Sessões - Comunicações

Ata da reunião ordinária  
realizada no dia 16/06/10

16/06/10

**II. Ata de Fundação, Ata de eleição dos seus dirigentes,  
Ata de alteração de Estatuto e Ata de Apoio,  
devidamente registradas ;**



## Ata de Fundação da Associação São Francisco de Assis de Medeiros

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e um, reuniram-se no refeitório da ~~Cantina~~ Bambuí - MG às dezessete horas representantes da comunidade, funcionários da Prefeitura e alguns representantes de movimentos da Igreja para fundar a Associação São Francisco de Assis de Medeiros conforme Estatuto abaixo: Estatuto da Associação São Francisco de Assis de Medeiros – Minas Gerais: Artigo 1º - Sob a denominação de Associação de Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, fica criada a partir de 10 de maio de 2001, na cidade de Medeiros/MG, à Rua Venâncio Elias Machado, s/n, onde terá sua sede oficial, a Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros/MG, sociedade civil sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, não distribuindo lucros ou dividendos, vantagens ou bonificações à dirigentes e mantenedores. Artigo 2º - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, tem por finalidade e integração de todas as pessoas, que de uma forma ou outra, tenham dificuldade de manutenção e necessidade de apoio da comunidade. Artigo 3º - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros – Minas Gerais, promoverá convênios com quaisquer entidades, indústria e comércio e poder público, incluindo Município, Estado, União para angariar fundos com a finalidade de manter as necessidades materiais das instalações já existentes e a serem criadas, com vista a manutenção das pessoas bem como pessoal servicial, professores, psicólogos e outros que possam a vir prestar serviços à Associação, tudo para melhor servir as pessoas necessitadas. Artigo 4º - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, promoverá relações com entidade nacionais ou estrangeiras visando o melhor tratamento das pessoas por ela assistidas. Artigo 5º - Se preciso, e em benefícios dessas pessoas assistidas pela Associação, além das mencionadas nos artigos anteriores, poderá colaborar com outros órgãos governamentais para essas e outras finalidades, sempre com vistas à integração da pessoa à comunidade. Da Manutenção: Artigo 6º - A Associação terá como sustentáculo financeiro: a) Poder Público; b) Donativos da comunidade; c) Outros. Dos Assistidos: Artigo 7º - Serão assistidos pela Associação todas as pessoas da comunidade de Medeiros-MG, que preencham os requisitos necessários, tais como: seja idoso ou incapaz e necessite de serviços da associação. Quantidade de Pessoas Assistidas. Artigo 8º - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, não manterá uma quantidade mínima nem máxima de pessoas assistidas, e sim a quantidade a julgar suficiente ao bom funcionamento de suas funções. Dos Poderes: Artigo 9º - A Associação terá como poderes dirigentes os seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Conselho Diretor; c) Conselho Fiscal; Da Assembléia Geral. Artigo 10º - A Assembléia Geral, será composta pelos conselheiros eleitos e suplentes, e as 09 (nove) pessoas indicadas na forma do parágrafo único do artigo 14º, e será o poder soberano da Associação. Artigo 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á toda primeira semana de março de cada ano, para tomada de contas do Conselho Diretor e aprovação de balanços. Artigo 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á toda primeira semana de cada ano para prestação de contas do exercício anterior a para eleger o Conselho, digo, Conselho Diretor para o biênio seguinte que poderá ser feito por aclamação, após o primeiro mandato do atual conselho. Artigo 13º - A Assembléia Geral reunir-se-á quantas vezes forem necessárias em sessão extraordinária para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, com comunicação por escrito todos os conselheiros e indicação da pauta a ser examinada. Conselho Diretor. Artigo 14º - O Conselho Diretor será composto de 04 (quatro) membros, a saber: a) O Conselho Diretor, digo, a) O Conselheiro Presidente; b) O Conselheiro Vice-presidente; c) O Conselheiro Secretário; d) O Conselheiro Tesoureiro; Os membros dos Conselhos poderão ser escolhidos independentemente de sexo. Parágrafo Único: Os membros do Conselho Diretor, por unanimidade, escolherão, na data de sua eleição, com mandato para o mesmo período, 09 (nove) pessoas da comunidade, as quais ficam tendo direito de voto nas Assembléias Gerais da Associação, inclusive para eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Artigo 15º - O mandato do Conselho Diretor terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser repetido por mais 02 (dois) anos, desde que votado pela Assembléia.



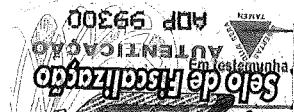
Confere com o original

CONFERE COM O ORIGINAL

da verdade,

16/06/10

Geral, sem outra repetição. Parágrafo Único - O Conselho Diretor, também, por unanimidade, e se for necessário, indicará e nomeará um Diretor Administrativo que terá funções executivas, podendo ainda ser remunerado. O mesmo prestará conta mensalmente ao Conselho Diretor que se reunirá toda primeira semana de cada mês. Os conselheiros não receberão nenhuma remuneração. Do Conselho Fiscal. Artigo 16º - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos dentro da sociedade, pessoas de ilibada reputação e que atendam os requisitos exigidos pela Lei. Os membros escolherão entre si o Presidente. O mandato do Conselho terá duração de 03 (três) anos, podendo ser renovado. Das Atribuições do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Artigo 17º - Compete ao Conselho Diretor: Ao Presente, digo, ao Presidente do Conselho Diretor. a) Administrar a Associação e para tanto usar de todos os meios que as leis permitirem, movimentação de dinheiro em caixa e bancos, receber donativos, e outros e nos pagamentos sempre em conjunto com o tesoureiro; b) Representar a Associação em juízo ou fora dele; c) Usar de sua competência para o bom andamento dos serviços gerais da Associação, podendo para tanto demitir e admitir empregados, assinar convênios com quaisquer órgãos públicos ou privados; d) Desempenhar livremente das suas funções para o bom andamento da Associação, e) representar qualquer pessoa dependente da associação junto à órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, bem como junto ao INSS, especialmente em recebimento de benefício para aplicação à pessoa amparada pela Associação, tudo isso, sempre que possível, com a autorização do Juízo da Comarca; Ao Secretário: Artigo 18º - Ao Secretário compete, acompanhar os atos do Presidente fazendo a competente lavratura em ata de tudo o que necessário se fizer para o bom desempenho de suas funções. Ao Tesoureiro: Artigo 19º - Ao Tesoureiro compete, controlar o movimento financeiro, assinado, digo, assinando em conjunto com o Presidente os cheques, os demonstrativos financeiros e outros documentos relativos e finanças. Dos vices. Artigo 20º - Cabe ao vice auxiliar o titular e substituí-lo nas eventuais ausências. Do Conselho Fiscal. Artigo 21º - Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar os atos do Conselho de Direito, e anualmente por ocasião da Assembléia Geral, emitir parecer por escrito sobre as contas apresentadas, para apreciação, discussão e aprovação dos membros da assembléia. Do Patrimônio - Artigo 22º - O patrimônio da Associação será constituído de doações de entidades, prefeituras e particulares. Disposições Gerais. Artigo 23º - A reforma do presente Estatuto só poderá ser feita pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo Primeiro - A convocação dessa assembléia não se fará, porém, sem antes haja sido apresentado à sociedade o projeto de reforma e os motivos que justifique tal atitude, o qual deverá ser afixado na Secretaria para conhecimento de todos. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral para reforma do Estatuto não poderá deliberar com menos de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros. Da Duração da Associação. Artigo 24º - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, terá duração ilimitada. Artigo 25º - Na hipótese da extinção da Associação, os bens remanescentes, serão revertidos a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, e na falta desta, ao Município de Medeiros. Artigo 26º - Nos casos omissos neste Estatuto, e na interpretação de seus dispositivos, resolverá a Assembléia Geral previamente convocada para tal fim, que deliberará neste caso, em primeira convocação com metade dos sócios em primeira chamada e meia hora após com qualquer número de associados. Artigo 27º - O presente Estatuto será registrado na forma da Lei. Logo após a elaboração do Estatuto foi feito a eleição entre os presentes para a escolha dos representantes legais da Associação São Francisco de Assis de Medeiros ficando assim composta a Associação: Presidente: Cláudia Elias Menezes, Vice-Presidente: Maria Helena Faria Góes, Secretaria: Maria de Fátima Leite Namitala, Tesoureira: Inês Maria de Souza Menezes, Suplentes: Cristiane Chaves de Mello, Rosemary da Silva, Conselho Fiscal: João Carlos de Menezes, Laurita dos Reis Morais Barros, Maria Regina Santana, Antônio de Pádua Namitala, Joana Chantal de Lima, Membros efetivos: Irene Abadia de Souza Bahia, Maria Jorcélia Leite, Erica Conceição de



Confere com o original

Mauricio Antônio Tomé - Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

da verdade,

SÉRIE DO REGISTRO  
AÇÕES DOCUMENTAIS

Morais, Maria Aparecida dos Reis Andrade, Sebastiana de Fátima Goulart, Milton Francisco da Silva, José Mariano, José Aparecida Teixeira, Maria Alves dos Santos. Todos acharam que a Associação São Francisco de Assis de Medeiros, ficou muito bem representada, e é através dela que toda a comunidade de Medeiros estará tendo uma oportunidade a mais de ajudar àqueles mais necessitados, para que possam ter uma vida mais digna. A Presidente da Associação, Cláudia Elias Menezes agradeceu a confiança que nela depositaram e disse que não medirá esforços para ajudar a Associação e conta com a colaboração de todos para que possam fazer um bom trabalho e que todos juntos conseguirem ajudar mais a Comunidade de Medeiros. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Medeiros, 10 de Maio de 2001. (a) Irene Abadia de Souza Bahia, (a) Clécio José Vieira, (a) Cláudia Elias Menezes, (a) Eni Maria da Silva Martins, (a) João Carlos de Menezes, (a) Pedro Socorro Domingos, (a) Cristiana Aparecida Chaves de Melo, (a) Maria Regina Santana, (a) Laurita dos Reis Morais de Barros, (a) Juliana José de Faria, (a) Maria Goretti de Morais, (a) Adriana Luzia de Morais Ferreira, (a) Gleida Leite, (a) Maria Helena de Faria Gonçalves, (a) Alceu Carneiro de Melo, (a) Antônio Pádua Nametala, (a) Wanderlei Faria da Silva, (a) Maria de Fátima Leite Nametala, (a) Juliana Apda Menezes Goulart, (a) Sebastiana Leite de Fátima Goulart, (a) Joana Chantal de Lima, (a) Maria Jorcilina Leite, (a) Maria Elizeta da Silva, (a) Rose Mary de Souza Leite, (a) Afonsina Abadia da Silva, (a) Inês Maria de Souza Menezes.

Apresentado hoje para registro, apondaõo sôu  
nº 6861 do Protocolo, às folhas 090v

Bambuí, 22 de janeiro de 2009  
O oficial do Registro de Títulos e Documentos,

Registrado sob o nº 6.261 do Livro  
nº BVL 11 as fls 40

Bambuí, 22 de janeiro de 2009  
O oficial do Registro de Títulos e Documentos

Indalécio Alvarez Perez

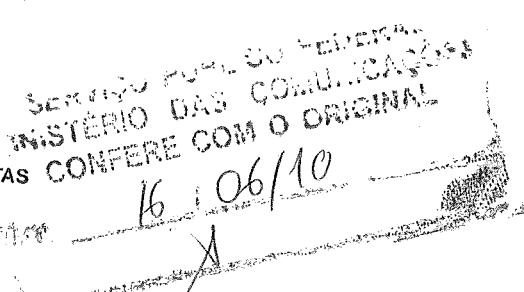


CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG

MUNICÍPIO ANTÔNIO TOMÉ - OFICIAL

23 JUN. 2009

Confere com o original

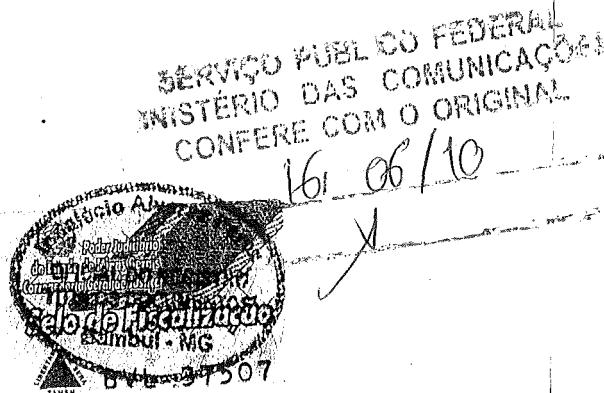


Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove horas, em atendimento a convocação do Edital 002/2009, reuniram-se na Avenida Clodoveu Leite de Faria nº 400, centro no Município de Medeiros Estado de Minas Gerais, CEP 38930000, membros da diretoria anterior e integrantes da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros para eleger a Nova Diretoria, a qual foi apresentada uma chapa única e aprovada pelos membros desta Associação ficando então a nova Diretoria composta por: Presidente: Lúcia Machado Cruvinel, Vice-Presidente: Reinaldo Pereira Gomes; 1º Tesoureiro: Soneida Alves Gomes, 2º Tesoureiro: Divina Francisca de Jesus Camilo, 1º Secretário: Maria Elizeta da Silva, 2º Secretário: Henrique Dias de Resende, Conselho Fiscal – Titulares: Vera Lúcia Faria Marques, Nelma Maria Vieira Sabino, Sebastiana Leite de Fátima Goulart. Suplentes: Maria Lúcia das Chagas, Clécio José Vieira, Lílian da Silva Menezes Sabino.. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata que será assinada por mim, Gislaine Maria Teotônio e por todos os presentes. Gislaine Maria Teotônio. (a) Lúcia Machado Cruvinel, (a) Juliana José de Faria Morais, (a) Divina Francisca de Jesus Camilo, (a) Maria Helena de Faria Gonçalves, (a) José Mariano Neto, (a) Maria Lúcia das Chagas, (a) Maria Elizeta da Silva, (a) Clécio José Vieira, (a) Pedro do Socorro Domingos, (a) Lílian da Silva Menezes Sabino, (a) Soneida Alves Gomes, (a) Nelma Maria Vieira Sabino (a) Reinaldo Pereira Gomes, (a) Henrique Dias de Resende.

Apresentado hoje para registro, apontado 501-  
nº 62.62 do Protocolo, às folhas 080v  
Bambu, 21 de 30 de 2009  
O oficial do Registro de Títulos e Documentos,

Registrado sob o nº 6263 do livro  
nº BNU2 as fls 41  
Bambuí, 22 de jul de 2009  
O oficial do Registro de Títulos e Documentos

**Indalecio Alvarez Perez**



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG





MEDEIROS, 23 JUN. 2003

Confer com original

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
ACIONE-FRE COM O ORIGINAIS

16/06/2003

da verdade

Diviso a traçar levou a fiscalizar, estando presente  
Assessor do Ministro da Fazenda, Dr. José  
Ricardo, o Sr. Presidente, que é o deputado  
Tomé, e também ministro do Estado de São Paulo.  
Fiz a fiscalização da 22ª Minas Gerais, que  
é a Indústria Cultural, Remodelada, Sideral, Sideral  
Mata, Vassouras, São João del Rei, Belo Horizonte, Belo  
Horizonte, Belo Horizonte, Belo Horizonte, Belo Horizonte  
Casca de ferro (armazém) São João del Rei, Minas Gerais  
de Itajubá, Minas Gerais, de Belo Horizonte, Belo Horizonte  
de Belo Horizonte, Belo Horizonte, Belo Horizonte  
Belo Horizonte, Belo Horizonte, Belo Horizonte, Belo Horizonte  
mil e nove das dez nove nove em Belo Horizonte, Belo Horizonte  
do Edital 002/2003 reuniram-se na Serraria, Serraria  
Leste de Faria nº 400, centro no Município de Itabira  
Estado de Minas Gerais, CEP 38930000. Neste dia, os  
diretores anteriormente integrantes da fiscalização beneficiante  
são Francisco de Souza de Medeiros para fiscalizar a  
Sua Secretaria, a qual já apresentado, via de imprensa  
única e aprovada pelos membros desta associação  
ficando entitulada nova Secretaria competente, fiscalizadora  
Lucia Machado Cunha, vice-Presidente, Ana  
Maria Peres. A Secretaria Simona Alves Ferreira e  
Silva: Maria Francisca de Souza Carvalho, Vice-Secretária  
Maria Alcina, Vice-Secretária: Maria  
Luisa Schmidt Cinelho Fiscal Titular: Vila Lucia  
Maria Marques Nogueira Mário Silvino Salino: Inspectora  
Leste de Fátima Poulart, auxiliante: Maria Lucia  
Chagas Claro e o Síndico Luciano dos Reis, Minas  
Gerais. Nada mais havendo a falar, fui,  
assim, esta carta era assinada por mim, Tomé.

Maria Leonice e apelidos os presentes Gislene Mirella  
Lúcia Machado Brumell, Juliana José da Silva, maria,  
Maria Francisca de Jesus Camilo, maria helena,  
all foram apresentadas, por marina rito, maria lucia das  
Miguelas, maria lúcia da silva, elas fui lúcia pedro da silva  
valentim, filha da lúcia menegu salino, soninha lúcia gomes,  
helma maria lucia salino **Ilmaldo Pereira Gomes**,  
**Dias de Resende**.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG

JURÍDICO ANTONIO TOMÉ - OFICIAL

23 JUN. 2009

Confere com o original \_\_\_\_\_  
da verdade, \_\_\_\_\_  
*Tomé*

Selo de fiscalização  
ALP 99292  
AUTENTICAÇÃO

SEU SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*16/06/10*

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL.

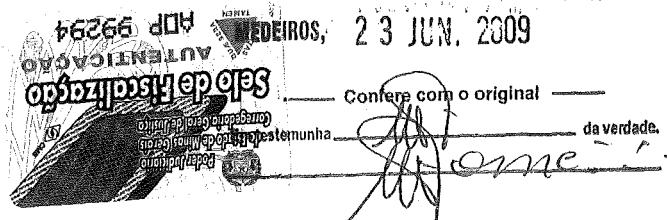
16 / 06 / 10

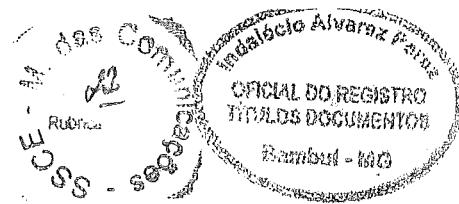
Edmílio Alvaro P. Jún.  
Rubro  
WSS - seção  
Bambuí - MG

OFICIAL DO REGISTRO  
TÍTULOS DOCUMENTOS

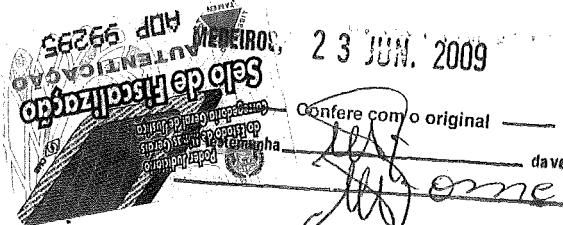
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
DE MEDEIROS - MG

Aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e nove, às nove horas, reuniram-se na Rua Venâncio Elias Machado, s/n Centro, em Medeiros - MG, membros da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG atendendo a convocação feita em edital. A Sra. Lúcia Machado Cruvinel assumiu a direção dos trabalhos convocando a mim, Maria Elizeta da Silva, como secretária. Dando início aos trabalhos, a Sra Lúcia disse a todos que o motivo desta reunião era para que se promovessem alterações no estatuto a fim de que a entidade pudesse entrar com um pedido junto ao Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Medeiros. Em seguida, foi feita a leitura do estatuto já contendo as modificações propostas e o mesmo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. As modificações aprovadas serão descritas a seguir. No Art. 1º inclui-se a expressão "de duração indeterminada" e no Art. 2º o item IV que diz: "IV - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada, com vistas à: A - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; B - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; C - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de digo, C - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; D - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; E - permitir à capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível." No Art. 3º inclui-se o parágrafo único com o seguinte conteúdo: "A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à subordinação, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais." O Art. 6º passa a constar como "O Patrimônio e a receita da Entidade são compostos de: a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados. b) Doação ou receita proveniente de terceiros. c) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira. d) Contribuição de associados. e) Convênios com outras instituições. f) Valores advindos de atividades comunitárias. g) Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural. Parágrafo Primeiro: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. Parágrafo Segundo: Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados. Parágrafo Terceiro: Toda a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, na consecução de suas finalidades institucionais." O artigo 8º será descrito como: "Art. 8º - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, não manterá uma quantidade mínima nem máxima de pessoas assistidas, e sim a quantidade que julgar suficiente ao bom funcionamento de suas funções. Parágrafo Primeiro - Poderão associar-se as Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou que tenham sede neste município. A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores: Serão associados fundadores os que assinarem a ata de constituição. Beneméritos: Serão aqueles associados que prestam serviços ou auxílios para associação. Colaboradores: Moradores inscritos em livros próprios da associação ou representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, que contribuem com mensalidades. Parágrafo Segundo: Poderão associar-se, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que o quadro de pessoal seja sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. Parágrafo Terceiro: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Parágrafo Quarto: Os associados tem o direito de: a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, nas assembleias e reuniões; b) Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas <sup>BARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS</sup> <sup>ASSSEMBLEIAS</sup> e reuniões. c) Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas





deliberações sobre a vida social da entidade; nas instâncias deliberativas existentes. Parágrafo Quinto: São deveres do associado: a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da entidade; b) Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da assembléia e da diretoria e fazer cumprir o estatuto; c) Contribuir com as mensalidades definidas pela Diretoria e votadas em Assembléia. d) Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Parágrafo Sexto: Ao associado que infringir o Estatuto Social e as decisões aprovadas em Assembléia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social. Parágrafo Sétimo - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo Oitavo - Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral. No Art. 9º exclui-se a expressão "como poderes dirigentes" e inclui-se o item "d- Conselho Comunitário". O Art. 10 terá o seguinte conteúdo: "Art. 10 - São atribuições da Assembléia Geral: a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos. b) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembléia Geral e Extraordinária. c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma (b) deste artigo. d) Alterar o Estatuto. e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia". Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes. Parágrafo Segundo - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência mediante edital a ser fixado na sede social e em locais públicos de grande circulação, ou por divulgação em jornais de circulação local ou outros meios de comunicação. Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral deliberará validamente com a presença pessoal dos associados. A - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente. B - Só poderá votar e ser votado o associado quite com a tesouraria. Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do Parágrafo Primeiro deste artigo. O Art. 13 constará como: "A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação." O Art. 14 terá a seguinte redação: O Conselho Diretor será composto de 04 (quatro) membros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, a saber: a) O Conselheiro Presidente; b) O Conselheiro Vice-presidente; c) O Conselheiro Secretário; d) O Conselheiro Tesoureiro; Parágrafo Primeiro - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Parágrafo Segundo - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. O Art. 15 terá a seguinte redação: "As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. Parágrafo Segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de ~~MAIORIA ABSOLUTA~~ <sup>MEDEIO</sup> ~~DO VOTO~~ <sup>NOTAS</sup> dos votos válidos totalizados no processo



SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16.06.10



eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.” No Art. 17, item “b” inclui-se a expressão “ativa e passivamente” e no item “c” a expressão “respeitando sempre o estabelecido no Parágrafo único do Art. 3º.” No Art. 22 substitui-se a expressão “prefeitura” por “órgãos públicos”. O Art. 24 tratará do Conselho Comunitário e terá a seguinte redação: “Fica instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por no mínimo 5(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal 9612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. Parágrafo Segundo - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.” O Art. 25 será descrito como: “No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.” O Art. 26 tratará da programação da rádio e terá o seguinte conteúdo: “- A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios : I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II - promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Parágrafo Primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária. Parágrafo Segundo - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária. Parágrafo Quarto – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.” Por fim, o Art. 27 será descrito como: “Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.” Foram alterados também os títulos de alguns capítulos como, o capítulo II que será “Da receita”, o capítulo IV que será “Quantidade de Pessoas Assistidas e dos Associados” e o capítulo XVI que será “Disposições Gerais e Transitórias”. Em seguida, a Sra. Lúcia disse que digo, a todos que já estava marcada para o dia 23 de maio, uma nova assembléia com a finalidade de que os associados manifestem seu apoio a iniciativa desta entidade em solicitar a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Medeiros. E como não houvesse mais nada a ser tratado, a Sra. Lúcia agradeceu a presença de todos deu por encerrada a presente reunião da qual eu, Maria Elizeta da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pela presidente. Medeiros - MG, 16 de Maio de 2009.

Presidente — Lúcia Machado Cruvinal MAURÍCIO ANTÔNIO TOMÉ — Secretaria — Maria Elizeta da Silva  
CPF: 543.300.416-34



23 JUN. 2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MÍSTERO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Confere com o original \_\_\_\_\_ da verdade, \_\_\_\_\_

16/06/10

**Serviço notarial do 1º ofício**

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s). Atto

Hélio Machado Camarão

Maria Eliete de Souza

Dou Fá. Bambuí, 22 de junho de 2009

Em TTº da verdade.

1  
Tabelião: INDALÉCIO ALVAREZ PEREZ

Substituta: VALESKA ALVAREZ PEREZ

Apresentado hoje para registro, apontado SÓM u

nº 6263 do Protocolo, às folhas 090v

Bambuí, 22 de junho de 2009

O oficial do Registro de Títulos e Documentos,

Registrado sob o nº 6263 do Ilmo.

nº B.VL 12 as fls 41

Bambuí, 22 de julho de 2009

O oficial do Registro de Títulos e Documentos

Indalécio Alvarez Perez



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG

MÁURICIO ANTONIO TOMÉ - OFICIAL

JUN. 2009

Confere com o original

davverda



Confere com o ORIGINAL

6 / 66 / 10

Médicio Alvarez Pérez  
CARTÓRIO DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
DE MEDEIROS-MG**

Aos 23 de maio de 2009, às 14:00 horas, na Rua Venâncio Elias Machado, s/n - Centro, em Medeiros - MG, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Praça Militão Miranda - 210 - Centro, em Medeiros - MG de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 14:30 horas, do dia 23 de maio de 2009, e eu Maria Elizeta da Silva, na função de secretária da reunião, lavro esta ata.

Nome do associado: Maria Elizeta da Silva / Ass: Maria Elizeta da Silva  
Nº da Identidade: M-6.110.895 SSP/MG  
Endereço completo: Avenida Veríssimo Gomes, 30.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Lúcia Machado Cruvinel / Ass: Lúcia Machado Cruvinel  
Nº da Identidade: M-2.671.274 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Venâncio Elias Machado, 351.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Arnaldo Sabino Júnior / Ass: Arnaldo Sabino Júnior  
Nº da Identidade: M-7.191.090 SSSP/MG  
Endereço completo: Avenida Clodoveu Leite de Faria, 119.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Maria José da Silva Menezes / Ass: Maria José da Silva Menezes  
Nº da Identidade: M-7.710.379 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Venâncio Elias Machado, 137.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Laurício Menezes de Oliveira / Ass: Laurício Menezes de Oliveira  
Nº da Identidade: M-5.869.568 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Venâncio Elias Machado, 137.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Maria Regina Santana / Ass: Maria Regina Santana  
Nº da Identidade: MG-11.754774 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Abílio Martins Tôrres, 604.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Laurita dos Reis Morais de Barros / Ass: Laurita dos R. m. Barros  
Nº da Identidade: M-9.337.495 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Joaquim Calixto Souza, 26.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Rosane Paixão Cruvinel de Melo / Ass: Rosane Paixão Cruvinel de Melo  
Nº da Identidade: MG-1718.349 SSP/MG  
Endereço completo: Avenida Clodoveu Leite de Faria, 121.  
CEP: 38.930-000



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG  
MAURÍCIO ANTÔNIO TOME - OFICIAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERIR COM O ORIGINAL

23 JUN. 2009

16/06/10

Confere com o original

da verdade



Nome do associado: Lílian da Silva Menezes Sabino / Ass: Lílian da Silva Menezes Sabino  
Nº da Identidade: MG-13.708.387 SSP/MG  
Endereço completo: Avenida Clodoveu Leite de Faria, 119.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Juliana Aparecida Menezes Goulart / Ass: Juliana Aparecida Menezes Goulart  
Nº da Identidade: M-11.767.839 SSP/MG  
Endereço completo: Avenida Veríssimo Gomes, 350.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Sebastiana de Fátima Leite Goulart / Ass: Sebastiana de Fátima Leite Goulart.  
Nº da Identidade: M-5.869.583 SSP/MG  
Endereço completo: Praça José de Faria Leite, 146.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Divina Francisca de Jesus Camilo / Ass: Divina Francisca de Jesus Camilo  
Nº da Identidade: M-2.640.595 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Venâncio Elias Machado, 165.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Maria Jorcelina Leite / Ass: Maria Jorcelina Leite  
Nº da Identidade: M-3.283.457 SSP/MG  
Endereço completo: Praça José de Faria Leite, 430.  
CEP: 38.930-000

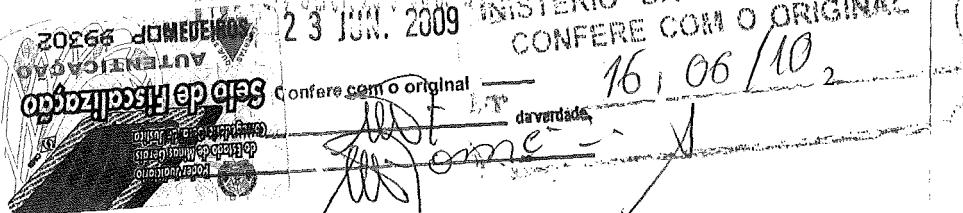
Nome do associado: Rose Mary de Souza Leite / Ass: Rose Mary de Souza Leite  
Nº da Identidade: M-6.737.139 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Dr. Niso Tôrres, 200.  
CEP: 38.930-000

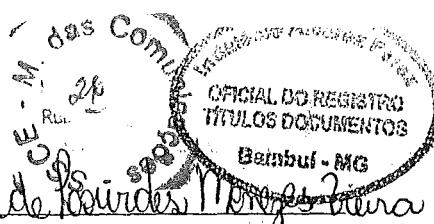
Nome do associado: Afonsina Abadia da Silva / Ass: Afonsina Abadia da Silva.  
Nº da Identidade: M-6.737.139 SSP/MG  
Endereço completo: Praça Militão Miranda, 12.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Inês Maria de Souza Menezes / Ass: Inês Maria de Souza Menezes  
Nº da Identidade: MG-11.496.796 SSP/MG  
Endereço completo: Avenida Clodoveu Leite de Faria, 156.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Mariana Silva Menezes de Brito / Ass: Mariana Silva Menezes de Brito  
Nº da Identidade: MG-13.709.071 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Venâncio Elias Machado, 135.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Érica Conceição de Moraes / Ass: Érica Conceição de Moraes  
Nº da Identidade: M-9.337.520 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Venâncio Elias Machado, 216 ANTÔNIO TOMÉ - OFICIAL  
CEP: 38.930-000





Nome do associado: Maria de Lourdes Menezes Vieira / Ass: Maria de Lourdes Menezes Vieira  
Nº da Identidade: M-5.905.957 SSP/MG  
Endereço completo: Avenida Veríssimo Gomes, 60.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: José Mariano Neto / Ass: José Mariano Neto  
Nº da Identidade: M-1.666.878 SSP/MG  
Endereço completo: Rua José Bernardes Lemos, 51.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Soneida Alves Gomes / Ass: Soneida Alves Gomes  
Nº da Identidade: M-7.267.214 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Lázaro Alves Moreira, 32.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Maria Lúcia das Chagas / Ass: maria lucia das chagas.  
Nº da Identidade: MG-12.756.223 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Dr. Niso Tôrres, 110.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Maria Elizeta da Silva / Ass: Maria Elizeta da Silva  
Nº da Identidade: M-6.110.895 SSP/MG  
Endereço completo: Avenida Veríssimo Gomes, 30.  
CEP: 38.930-000

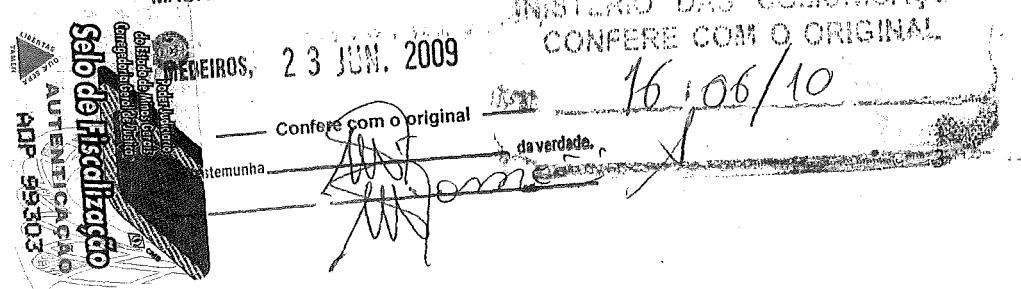
Nome do associado: Clécio José Vieira / Ass: Clécio José Vieira  
Nº da Identidade: MG-10.116.667 SSP/MG  
Endereço completo: Avenida Veríssimo Gomes, 60.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Reinaldo Pereira Gomes / Ass: Reinaldo Pereira Gomes  
Nº da Identidade: M-4.460.121 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Lázaro Alves Moreira, 32.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Vera Lúcia Faria Marques / Ass: Vera Lúcia Faria Marques  
Nº da Identidade: MG-10.163.487 SSP/MG  
Endereço completo: Rua João Paulo II, 47.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Henrique Dias Resende / Ass: Henrique Dias de Resende  
Nº da Identidade: MG-16.175.646 SSP/MG  
Endereço completo: Rua Dr. Niso Tôrres, 114.  
CEP: 38.930-000

Nome do associado: Nelma Maria Viera Sabino / Ass: Nelma Maria Viera Sabino  
Nº da Identidade: M-5.511.915 SSP/MG CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTARIAL  
Endereço completo: Avenida Veríssimo Gomes, 163.  
CEP: 38 930-000 MAURÍCIO ANTÔNIO TOMÉ - OFICIAL

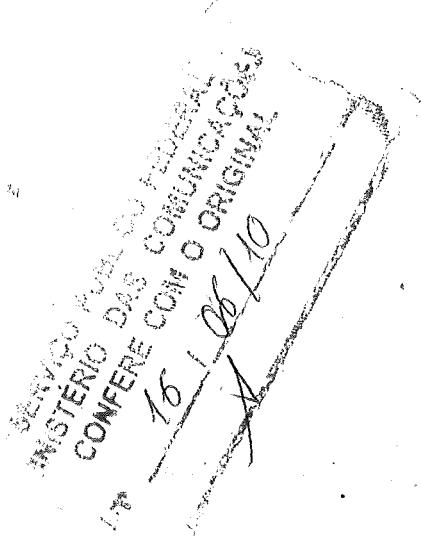


Apresentado hoje para registro, apontado Sôu e  
nº 6264 do Protocolo, às folhas 090V  
Bambuí, 22 de jun de 2009  
O oficial do Registro de Títulos e Documentos,

Registrado sob o nº 6264 do Livro  
nº BVL 12 as fls 43  
Bambuí, 22 de jun de 2009  
O oficial do Registro de Títulos e Documentos.



Indalécio Alvarez Perez



693 Comunicações  
Fis. JF  
Rúbrica  
WSS - sessões

### III – Relação contendo o nome de todos os associados Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas.

ESTADO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10

## RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nome	CPF	RG/Órgão expedidor	ENDEREÇO
Arnaldo Sabino Júnior	028.050.776-36	M-7.191.090 SSP/MG	Avenida Clodoveu Leite de Faria, 119.
Maria José da Silva Menezes	002.896.726-78	M-7.710.379 SSP/MG	Rua Venâncio Elias Machado, 137.
Nelma Maria Vieira Sabino	955.397.356-68	M-5.511.915 SSP/MG	Avenida Veríssimo Gomes, 163.
Maria Regina Santana	312.019.416-72	MG-11.754.774 SSP/MG	Rua Abílio Martins Tôrres, 604
Laurita dos Reis Moraes de Barros	042.224.546-13	M-9.337.495 SSP/MG	Rua Joaquim Calixto de Souza, 26.
Rosane Paixão Cruvinel Melo	364.920.606-44	M-5.869.568 SSP/MG	Avenida Clodoveu Leite de Faria, 121.
Lúcia Machado Cruvinel	543.300.416-34	M-2.671.274 SSP/SP	Rua Venâncio Elias Machado, 351.
Lilian da Silva Menezes Sabino	067.522.706-27	MG-13.706.387 SSP/MG	Avenida Clodoveu Leite de Faria, 230.
Juliana Aparecida Menezes Goulart	046.332.066-21	M-11.767.839 SSP/MG	Avenida Veríssimo Gomes, 350.
Sebastiana de Fátima Leite Goulart	754.700.636-15	M-5.869.583 SSP/MG	Praça José de Faria Leite, 146.
Divina Francisca de Jesus Camilo	364.912.506-44	M-2.640.595	Rua Venâncio Elias Machado, 121.
Maria Jorcelina Leite	559.621.146-04	M-3.283.457 SSP/MG	Praça José de Faria Leite, 430.
Rose Mary de Souza Leite	992.089.626-87	M-6.737.139 SSP/MG	Rua Dr. Niso Tôrres, 200.
Afonsina Abadia da Silva	028.040.206-65	M-6.737.137 SSP/MG	Praça Militão Miranda, 12.
Inês Maria de Souza Menezes	315.981.456-49	MG-11.496.796 SSP/MG	Avenida Clodoveu Leite de Faria, 156.
Mariana Silva Menezes de Brito	101.972.746-25	MG-13.709.071 SSP/MG	Rua Venâncio Elias Machado, 135.
Érica Conceição de Moraes	032.945.676-85	M-9.337.520 SSP/MG	Rua Venâncio Elias Machado, 215.
Maria de Lourdes Menezes Vieira	033.097.766-03	M-5.905.957 SSP/MG	Avenida Veríssimo Gomes, 60.
José Mariano Neto	326.767.276-72	M-1.666.878 SSP/MG	Rua José Bernardes Lemos, 51.
Soneida Alves Gomes	029.019.836.42	M-7.267.214 SSP/MG	Rua Lázaro Alves Moreira,
Maria Lúcia das Chagas	047.195.076-97	MG-12.756.223 SSP/MG	Rua Dr. Niso Tôrres, 110.
Maria Elizeta da Silva	841.278.136-87	M-6.110.895 SSP/MG	Avenida Veríssimo Gomes, 30.
Clécio José Vieira	937.348.916-04	MG-10.116.667 SSP/MG	Avenida Veríssimo Gomes, 60.
Reinaldo Pereira Gomes	610.521.596-72	M-4.460.121 SSP/MG	Rua Lázaro Alves Moreira, 32.
Vera Lúcia Faria Marques	034.867.506-23	MG-10.163.487 SSP/MG	Rua João Paulo II, 47.
Henrique Dias de Resende	079.243.796-90	MG-16.175.646 SSP/MG	Rua Dr. Niso Tôrres, 114.
Laurício Menezes de Oliveira	528.277.126-87	M-5.869.568 SSP/MG	Rua Venâncio Elias machado, 137.

CONFIRMO DAS INFORMAÇÕES  
 CONFIRMO COMO O ORIGINAL  
 16/08/2010  
 [Assinatura]

SSCE - M  
 Ribeirão Preto  
 05/09/2010  
 Comunicação

Setor de Comunicação Social  
SCE - 2010  
Fol. 22  
Rubro

#### IV. Cópia do CNPJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 06 / 10



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.922.382/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/05/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS -MG</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>R VENANCIOS ELIAS MACHADO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>38.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MEDEIROS</b>
UF <b>MG</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/05/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/05/2009** às **10:55:51** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10  
J

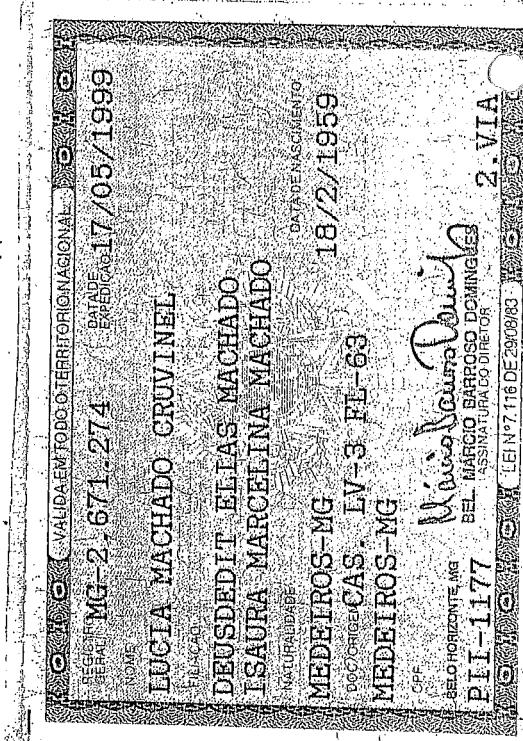
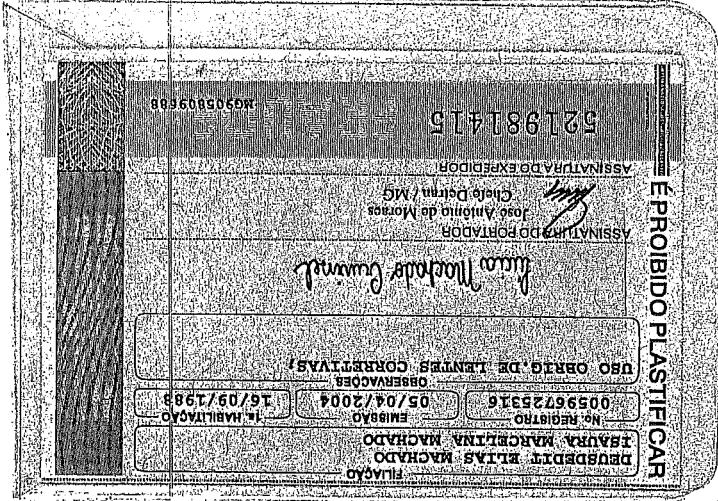
Ministério das Comunicações  
31.05.1968

V. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados;

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10.





RECEBIDO 08/06/2010  
SÉRGIO HENRIQUE  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS CORREIOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

802165733

REINALDO PEREIRA GOMES

DOCIDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
M4460121 SSP MG

CPF  
610.521.596-72 DATA NASCIMENTO  
26/04/1963

FILIAÇÃO  
RAFAEL PEREIRA GOMES  
ANA PEREIRA GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO 01839830255 VALIDEZ 04/07/2011 HABILITAÇÃO 12/07/1996

OBSERVAÇÕES

Reinaldo Pereira Gomes  
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
802165733

LOCAL FORMIGA, MG DATA EMISSÃO 04/08/2006

Eduardo Pachá Noronha  
Chefe/Delegado/Técnico  
ASSINATURA DA AUTORIDADE

04622102108  
MG923491953

DELEGACIA MUNICIPAL

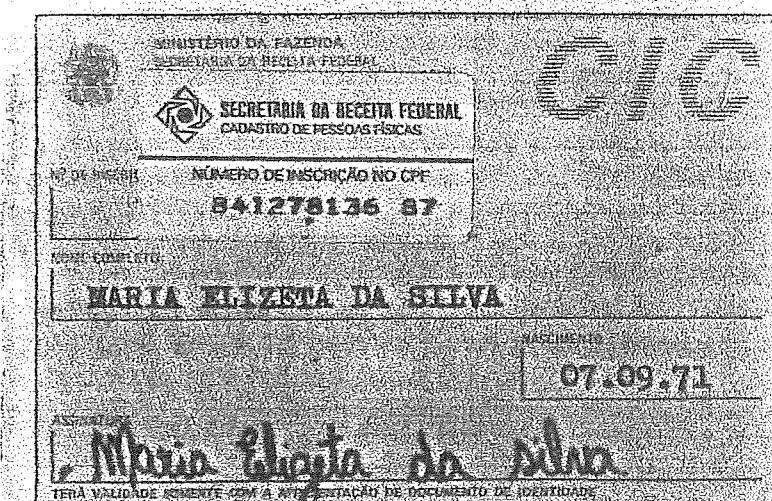


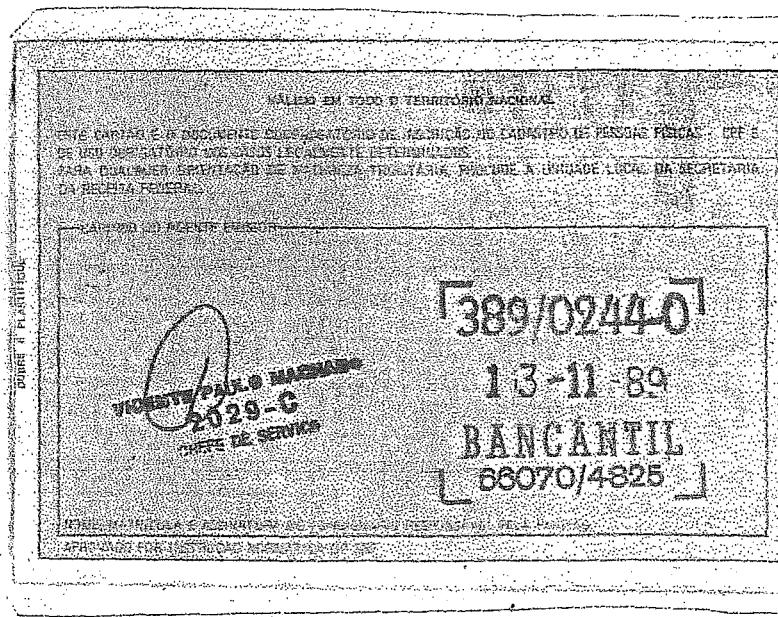
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

BANDEIRA FASCE DO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

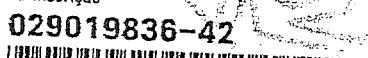
6/06/10





SERVIÇO FEDERAL  
MISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16, 06/10

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> Secretaria da Receita Federal
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</b>	
Nome <b>SONEIDA ALVES GOMES</b>	
N° de Inscrição <b>029019836-42</b>	Data do Nascimento <b>12/10/74</b>
	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

**Assinatura:** 

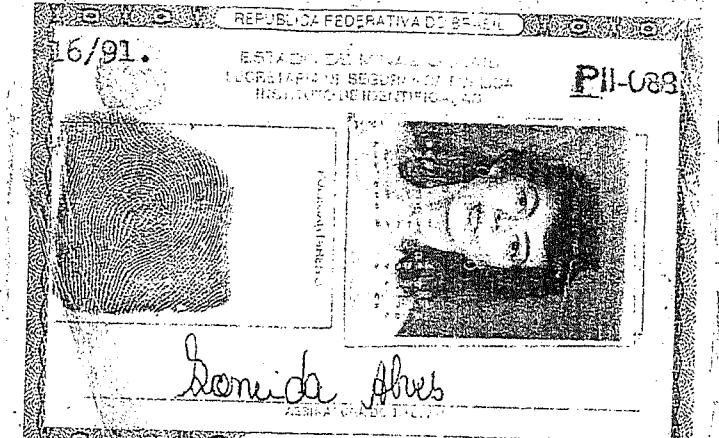
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/06/94

		TÍTULO ELEITORAL		
NOME DO ELEITOR <b>SONEIDA ALVES</b>				
DATA DE NASCIMENTO <b>12/10/1974</b>		Nº INSCRIÇÃO <b>362787102/81</b>	DV <b>021</b>	ZONA <b>021</b> SEÇÃO <b>0065</b>
MUNICÍPIO / UF <b>MEDEIROS</b>		VRG	DATA DE EMISSÃO <b>30/06/93</b>	
JUIZ ELEITORAL <b>Mesmeeea</b>				
VALIDO SOMENTE COM MANDADO DE PLEITO				

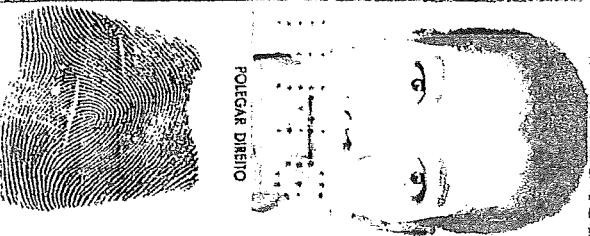
*Bonieka Alves*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CONFERENCE.COM.O.ORIGINAIS  
INSTITUTO DAS COMUNICAÇÕES  
SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERATIVOS



PERMITIDA		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SEGURO	H-7.267.214	DATA DE EXPIRAÇÃO	22/05/91
SONEIDA ALVES			
PLACAS			
APARECIDA ALVES MOREIRA			
LARANJAS D'ÁGUA		DATA E HORA DA VIAGEM	
BAMBUI-MG		12/10/74	
020-04-1980			
NASC.LV-01 FL-171V TAPIRAI-MG			
<i>Turist Sales</i>			
BOLETO FEDERATIVO - CONTA CUSTA PII-088			

## CEDULA DE IDENTIDADE



DIVINA FRANCISCA DE JESUS  
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
REGISTRO GERAL	M-2.640.595
NOME	DIVINA FRANCISCA DE JESUS
FUNÇÃO	Isaltino Marques Gonçalves
MEDEIROS - MG	Alaide Francisca de Jesus
DATA DE NASCIMENTO	24-08-1959
DATA DO NASCIMENTO	17-11-1985
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

REDAÇÃO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
(6) 06/10

Divina Francisca de Jesus  
Assinatura ou impressão do original

## TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR			
DIVINA FRANCISCA DE JESUS CAMILO			
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
24/08/59	25803402/56	021	0045
MUNICÍPIO / UF			
MEDEIROS	MG		
DATA DE EMISSÃO			
18/09/86			
PRESIDENTE DO TRE			
<i>Francisca</i>			



ESTADO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (CIEF)

(Carimbo do órgão da SRF)

66020/4101
25/10/78
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM BAMBUI

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO SRF N.º 071 de 12/12/77

Pasep 1800989927-0

R. Dr. Augusto Chaves, n.º 38.

## Nome completo

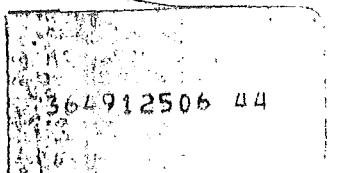
D	I	V	I	N	A	F	R	A	N	C	I	S	C	A
J	E	S	T	U	S									

Data de nascimento  
24.08.59

## Atenção:

este protocolo  
vale como Cartão  
de Identificação do  
Contribuinte (CIC),  
até 180 dias  
depois da  
data constante do  
carimbo do órgão.

## Etiqueta de protocolo



TIJIBRA S/A - CÓM. E IND. GRÁFICA - RUA AIMORES, 6-9 - BAURU - SP - C.G.C. 44.990.901/001-700  
ATO DECLARATÓRIO 08067/N.º 16/78

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG

CIEF 071/77

REGISTRO ANTÔNIO TOMÉ - OFICIAL

23 JUN. 2009

Confere com o original

da verdade.



34  
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-16.175.646	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/01/2006
NO MEU	HENRIQUE DIAS DE RESENDE		
FILIAÇÃO	CLAUDIO RESENDE FILHO MARIA APARECIDA DIAS FRAZAO		
NATURALIDADE	BAMBU - MG	DATA DE NASCIMENTO	
DOC ORIGEM	NASC. LV-7 FL-213	4/7/1990	
MEDEIROS - MG	CPF	079243798-90	
PII-1177			
IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 29/08/83			
1. VIA			

**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Nascimento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MÍSTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*(16/06/10)*

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**HENRIQUE DIAS DE RESENDE**

DATA DE NASCIMENTO	MUNICÍPIO / UF	ZONA	SECÃO
04/07/1990	MEDEIROS / MG	021	0046
		DATA DE EMISSÃO	
		02/05/2006	
JUIZ ELEITORAL <b>PEDRO DOS SANTOS BARCELLOS</b>			
VALIDO SOMENTE PARA MARCA DE VOTO			

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG

Maurício Antônio Tomé - Oficial

MEDEIROS, 23 JUN. 2009

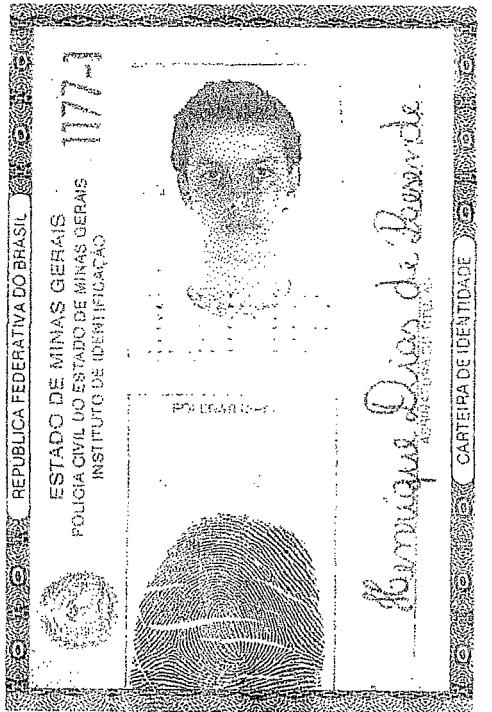
Confere com o original

Em testemunha

da verdade

*Matrícula: 546.º*





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NIS/PASEP

161.00955.21-1

NUMERO

4744603

MÊS

002-0

ANO

MG

Assinatura do Titular

Ministério do Trabalho e Emprego

**TRABALHADOR**

É este o seu Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da pensão de aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O documento traz anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, esclarecendo quanto a qualificação e as atividades profissionais que o portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e à garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

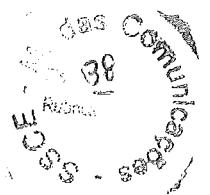
CONFERIR A CARTA COM OS RECURSOS DO  
SERVIÇO MUNICIPAL AO TRABALHADOR

CONFIRME SEU SERVIÇO PÚBLICO  
SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL

16/06/10

LTM

J



**VI. Manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

---

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

**Aloísio Sabino**, portador do RG: **MG-12.020.601**, residente à Rua Dr. Niso Tôrres, nº 142, bairro Centro, na cidade de **Medeiros**, no Estado do **Minas Gerais**, CEP 38.930-000, pessoa física, vem, nos termos de trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Medeiros - MG**.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

**Medeiros - MG**, 17 de Junho de 2009.

Aloísio Sabino  
Aloísio Sabino - Vereador

Serviço Postal do Brasil  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 06 / 10



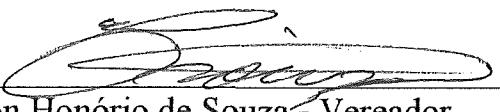
Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

**Edmilson Honório de Souza**, portador do RG: **MG-14.318.574**, residente à Rua Abílio Martins Tôrres, nº 320, bairro Centro, na cidade de **Medeiros**, no Estado do **Minas Gerais**, CEP 38.930-000, pessoa física, vem, nos termos de trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Medeiros - MG**.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

**Medeiros - MG**, 17 de Junho de 2009.

  
Edmilson Honório de Souza - Vereador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL

16/06/10



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

**João Clementino Leite**, portador do RG: 21.637.212 SSP/SP, residente à Fazenda Chapadão, município de **Medeiros**, no Estado do **Minas Gerais**, CEP 38.930-000, pessoa física, vem, nos termos de trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Medeiros - MG**.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

**Medeiros - MG**, 17 de Junho de 2009.

joão clementino leite  
João Clementino Leite - Vereador

COPIAR E COPIAR O ORIGINAL

16 / 06 / 10

42  
Ribeirão  
ROSS - seg  
Comunicações

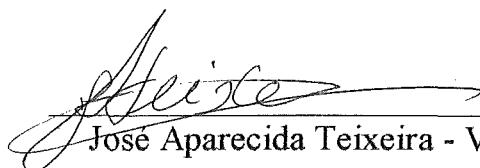
Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

**José Aparecida Teixeira**, portador do RG: 948.910, residente à Rua Abílio Martins Tôrres, nº 415, bairro Centro, na cidade de **Medeiros**, no Estado do **Minas Gerais**, CEP 38.930-000, pessoa física, vem, nos termos de trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Medeiros - MG**.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

**Medeiros - MG**, 17 de Junho de 2009.

  
José Aparecida Teixeira - Vereador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

666 16/06/10

Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

## **MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

**José dos Reis Alves**, portador do RG: 35.655.815-0, residente à Rua Monsenhor José Aparecida, nº 112, bairro Centro, na cidade de Medeiros, no Estado do Minas Gerais, CEP 38.930-000, pessoa física, vem, nos termos de trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Medeiros - MG.

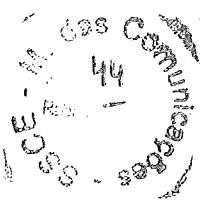
Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

**Medeiros - MG**, 17 de Junho de 2009.

José dos Reis Alves  
José dos Reis Alves - Vereador

Serviço Padrão  
MÍSTERO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL.

16.06.10



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

**Ronan dos Reis Moreira**, portador do RG: M-8.263.025, residente à Rua Ana Machado de Jesus, nº 03, bairro Centro, na cidade de **Medeiros**, no Estado do **Minas Gerais**, CEP 38.930-000, pessoa física, vem, nos termos de trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Medeiros - MG**.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

**Medeiros - MG**, 17 de Junho de 2009.

Ronan dos Reis Moreira

Ronan dos Reis Moreira - Vereador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10  
*[Handwritten signature]*



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

**Sidney Martins de Andrade**, portador do RG: M-4.973.129, residente à Fazenda Campo Belo, município de **Medeiros**, no Estado do **Minas Gerais**, CEP 38.930-000, pessoa física, vem, nos termos de trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Medeiros - MG**.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

**Medeiros - MG**, 17 de Junho de 2009.

Sidney Martins de Andrade  
\_\_\_\_\_  
**Sidney Martins de Andrade - Vereador**

BRASILIA - DF - 2010  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

**Wanderlei Faria da Silva**, portador do RG: M-2.115.202, residente à Rua José Bernardes Lemos, nº 90, bairro Centro, na cidade de **Medeiros**, no Estado do **Minas Gerais**, CEP 38.930-000, pessoa física, vem, nos termos de trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Medeiros - MG**.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a Prestação do Serviço.

Medeiros - MG, 17 de Junho de 2009.

Wanderlei Faria da Silva - Vereador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10  
BPR

605 - Sessões de Comunicação  
Relação -

**Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**

---

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E  
COMUNITÁRIAS**

A Prefeitura Municipal de Medeiros-MG, portadora do CNPJ: 20.920.617/0001-32, com sede na Avenida Clodoveu Leite de Faria, nº 400, bairro Centro, na cidade de Medeiros, no Estado de Minas Gerais, CEP 38.930-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

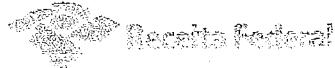
Aguardamos, pois o acolhimento do pedido feito pela **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, outorgando-lhe autorização para o funcionamento de sua Rádio Comunitária.

Medeiros - MG, 17 de Junho de 2009.

---

Weber Leite Cruvinel  
Prefeito Municipal de Medeiros-MG

SACARIA MUNICIPAL DE MEDEIROS  
SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10  
X



008  
48  
008 - 2008  
Comunicações

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.920.617/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1984
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS PREFEITURA MUNICIPAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 103-1 - ORGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
LOGRADOURO AV CLODOVEU LEITE DE FARIA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO
CEP 38.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 11/05/2009 às 15:32:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

16/06/10



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (037) 3434-5281 E 3434-5441  
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

SETOR PRESIDENCIA

## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2009, às 13:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Medeiros, situada na Avenida Clodoveu Leite de Faria, nº 400, nesta cidade de Medeiros/MG, presentes os vereadores: Aloísio Sabino, Edmilson Honório de Souza, João Clementino Leite, José Aparecida Teixeira, José dos Reis Alves, Pedro do Socorro Domingos, Ronan dos Reis Moreira, Sidney Martins de Andrade e Wanderlei Faria da Silva. O Prefeito eleito Weber Leite Cruvinel, Vice-Prefeito Daniel Bruno de Mendonça e diversos cidadãos medeirenses. O Presidente da Câmara Municipal de Medeiros, Pedro do Socorro Domingos deu inicio a sessão solene de posse e conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal o Sr. Weber Leite Cruvinel e Daniel Bruno de Mendonça prestaram compromisso com os seguintes dizeres: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR ÀS LEIS, DÉSEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU Povo. O Presidente da Câmara declarou empossados o Prefeito Municipal de Medeiros Weber Leite Cruvinel e Daniel Bruno de Mendonça – Vice-Prefeito. Para constar eu, Edmilson Honório de Souza, 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, bem como pelos empossados e pelos demais presentes a está sessão.

Edmilson Honório de Souza

Presidente da Mesa Diretora

Ronan dos Reis Moreira

José Aparecida Teixeira

Wanderlei Faria da Silva

Weber Leite Cruvinel

Aloísio Sabino

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

~~José Adílio~~

~~Imaculada, Jesuscamilo, Augusto~~

~~Antônio de,~~

~~Granjeiro, Estatuto~~

~~Cidade~~

~~José Rafael Pires~~

~~José Mariano Neto~~

~~Dimone Aparecida Bastos~~

~~CONFERIDA E AUTORIZADA  
COMO CERTO ORIGINAL~~

~~16/06/10~~

60  
16/06/2010  
Ass. São Francisco de Assis de Medeiros - MG

**Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**

---

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E  
COMUNITÁRIAS**

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, portadora do CNPJ: 64.477.532/0001-05, com sede na Avenida Clodoveu Leite de Faria, nº 400, bairro Centro, na cidade de Medeiros, no Estado de Minas Gerais, CEP 38.930-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Aguardamos, pois o acolhimento do pedido feito pela **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, outorgando-lhe autorização para o funcionamento de sua Rádio Comunitária.

Medeiros - MG, 17 de Junho de 2009.

---

Pedro do Socorro Domingos  
Presidente da Câmara Municipal de Medeiros-MG

ASSISTÊNCIA PÚBLICA DA MELHOR  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.477.532/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1993
NOME EMPRESARIAL <b>MEDEIROS CAMARA MUNICIPAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>106-6 - ORGÃO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		
LOGRADOURO <b>AV CLODOVEU LEITE DE FARIA</b>		NÚMERO <b>400</b>
CEP <b>38.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO <b>MEDEIROS</b>		UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **17/06/2009 às 14:25:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovant...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovant...) 2009-06-05

ANEXO DO DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16 / 06 / 10



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 - TELEFAX: (0\*\*37) 3434-5281 E 3434-5441  
CEP 38930-000 MEDEIROS MINAS GERAIS

SETOR PRESIDÊNCIA

## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2009, às 11:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Medeiros, situada na Avenida Clodoveu Leite Faria, nº 400, Medeiros/MG, o vereador Aloísio Sabino tendo sido designado, pelo vereador José Aparecida Teixeira, secretário da reunião solene de posse dos Membros da Mesa Diretora do Legislativo Municipal , com fundamento no artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal declara empossados os membros da Mesa Diretora para o biênio de 2009 a 2010, assim composta: Vereador Pedro do Socorro Domingos- Presidente; Vereador Ronan dos Reis Moreira - Vice-Presidente; Vereador Edmilson Honório de Souza - 1º Secretário e Vereador João Clementino Leite - 2º Secretário. Para constar , lavrou-se o presente termo de posse, que após lido, vai por mim assinado, Aloísio Sabino, pelos empossados e pelos demais vereadores presentes.

Aloísio Sabino

Pedro do Socorro Domingos

Ronan dos Reis Moreira

Edmilson Honório de Souza

João Clementino Leite

Wanderson Faria da Silva

Vereador Pedro do Socorro Domingos

João Clementino Leite

Sidney Moreira - 1º Sec.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

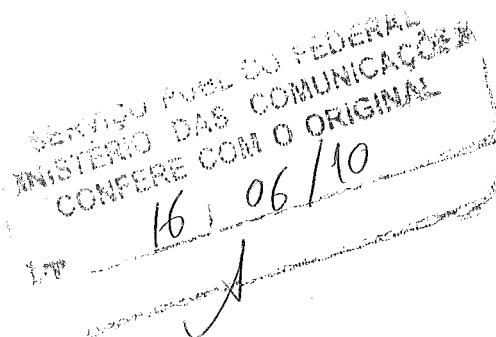
A Sociedade Educacional e Cultural de Medeiros, portadora do CNPJ: 09.053.909/0001-82, com sede na Avenida Clodoveu Leite de Faria, nº 400, bairro Centro, na cidade de Medeiros, no Estado de Minas Gerais, CEP 38.930-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Aguardamos, pois o acolhimento do pedido feito pela Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG, outorgando-lhe autorização para o funcionamento de sua Rádio Comunitária.

Medeiros - MG, 08 de Junho de 2009.

Lúcia Machado Cruvinel

Presidente da Sociedade Educacional e Cultural de Medeiros





Receita Federal

54  
 RFB - RJ  
 300 - sec  
 Comunicações

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.053.909/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2007	
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL DE MEDEIROS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>			
LOGRADOURO <b>AV CLODOVEU LEITE DE FARIA</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>38.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MEDEIROS</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2007</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/06/2009** às **09:23:20** (data e hora de Brasília).**Voltar**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10  
 X

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2009

55  
Rubrics  
Emiss. - 2008  
Comunicações

93  
Balne

Vinte e cinco dias no decorrer da Sessão da Assembleia Estrela da Vila  
neste. A Sociedade se deslocou para o seu presidente, Dr. G. P. P. Oliveira  
de sua assembleia geral, durante este seu pagamento. Até os distribuidos  
em partes iguais entre os sócios. Iremos, juntamente com o presidente da Sociedade  
Estrela, agradecendo-lhe o quanto elas estavam, a Sessão de Assembleia de suas  
membros e membros este (20/01/1988) dia. Agradecendo-me por  
sua a atenção, presidente, que elas a seguir a Sessão. Sólo, ficando  
biblioteca, horas, diretora secretaria fizeram-lhe. Ficar de novo o presidente  
Pern. Dr. Alcântara, presidente Conselheiro Afonso Peixoto, presidente, Dr. José Tomás  
Monteiro, presidente Dr. José Monteiro. Presidente da Assembleia de suas  
membros e membros da biblioteca. Sólo, presidente fizeram-lhe.  
Muito obrigado. Pode mais chegar a diretoria, se. Presidente, a presidente  
estrela, seu cargo. Dada a apresentação seu presidente, em nome da diretoria. Presidente  
Gabinete de Viseu, presidente Maria de Lourdes Belo, a. Maria  
António da Mota, presidente Maria da Graça, Dr. J. C. Almeida  
Madruga, da diretoria. Presidente presidente, Dr. J. C. Almeida  
Felicidade, presidente, Dr. J. C. Almeida, presidente Maria da Graça, Dr. J. C. Almeida  
Presidente, Maria das Dores das Chaves, Dr. J. C. Almeida, ~~Presidente~~  
Aba de reuniões da Sociedade Cultural  
e Cultural de Medeiros, m. s.  
Desses novos dias do mês de dezembro de  
ano de dois mil e oito, reuniões. Se a  
tarefa da secretaria municipal de cada  
Cooperativa, para nova reunião  
com os membros que compõem a Sociedade  
da e mais algumas pessoas da comunidade  
incluindo pessoas de outras representan-  
tes. Da Serra, para a sua direção e fun-  
ções, para outras reuniões. Que é o que querer  
desta comunidade. A quem presidente, Dr. J. C.  
Almeida presidente Dr. J. C. Almeida, Dr. J. C.  
Almeida presidente da diretoria e a presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

Community College  
of Marin  
51  
Rancho  
Vallejo

o presidente. A te que me quedó me explicaron  
que se encargan de la administración y gober-  
nar para los países que no tienen gobiernos, tales  
como Chile, Perú, Venezuela o Ecuador, etc., etc.,  
deberían tener una administración similar.  
me diré a México, para un poco más  
de nuevo directorio. A continuación se detallan  
several cosas buenas de acuerdo a lo que digo.  
Siguiendo a Juan Roldán se dicta una orden en el  
Poder Ejecutivo a Pedro José que se mande una carta  
a don Juan José Pérez, (150,000) que se pre-  
stó para que el presidente de la república creara  
el establecimiento de la Universidad Nacional  
de Méjico, y que señale una fecha para su  
apertura y cumplimiento. La carta dice:  
"Muy señoría de Señor Presidente de la  
República. Yo oficio, informar a Su Señoría Excmo.  
y Exmo. Señor Dr. Juan José Pérez, que  
haciéndole a Su Señoría la mayor atención a las  
así se decide, a Su Señoría que se establezca  
una Universidad que se llame Universidad  
de Méjico, que se establezca en la capital  
de Méjico y que sea una Universidad completa,  
que incluya la enseñanza de medicina  
y otras ciencias que se ofrezcan en la  
Universidad. A Su Señoría se le pide que  
se establezca la Universidad en la capital  
de Méjico y que sea una Universidad completa,  
que incluya la enseñanza de medicina  
y otras ciencias que se ofrezcan en la  
Universidad. A Su Señoría se le pide que  
se establezca la Universidad en la capital  
de Méjico y que sea una Universidad completa,  
que incluya la enseñanza de medicina  
y otras ciencias que se ofrezcan en la

116, 66 / 10

CONFERENCE.COM © ORIGINAL  
INSTITUTO DAS COMUNICAÇÕES

the most important thing is to have a good  
background in Spanish grammar, which will help you  
to understand the language better. You should also  
try to practice speaking as much as possible, even if it's  
just with yourself or with a friend. This will help you  
to improve your pronunciation and intonation.  
Another important thing is to read as much as possible,  
both in Spanish and in English. This will help you  
to learn new words and expressions, and to understand  
the culture and history of the country. You should also  
try to watch some Spanish movies or TV shows, and  
listen to Spanish music. This will help you to hear  
the language more naturally and to get used to the  
sound of the language. Finally, you should also  
try to speak Spanish as much as possible, even if it's  
just with yourself or with a friend. This will help you  
to improve your pronunciation and intonation.  
Another important thing is to read as much as possible,  
both in Spanish and in English. This will help you  
to learn new words and expressions, and to understand  
the culture and history of the country. You should also  
try to watch some Spanish movies or TV shows, and  
listen to Spanish music. This will help you to hear  
the language more naturally and to get used to the  
sound of the language. Finally, you should also  
try to speak Spanish as much as possible, even if it's  
just with yourself or with a friend. This will help you  
to improve your pronunciation and intonation.  
Another important thing is to read as much as possible,  
both in Spanish and in English. This will help you  
to learn new words and expressions, and to understand  
the culture and history of the country. You should also  
try to watch some Spanish movies or TV shows, and  
listen to Spanish music. This will help you to hear  
the language more naturally and to get used to the  
sound of the language. Finally, you should also  
try to speak Spanish as much as possible, even if it's  
just with yourself or with a friend. This will help you  
to improve your pronunciation and intonation.  
Another important thing is to read as much as possible,  
both in Spanish and in English. This will help you  
to learn new words and expressions, and to understand  
the culture and history of the country. You should also  
try to watch some Spanish movies or TV shows, and  
listen to Spanish music. This will help you to hear  
the language more naturally and to get used to the  
sound of the language. Finally, you should also  
try to speak Spanish as much as possible, even if it's  
just with yourself or with a friend. This will help you  
to improve your pronunciation and intonation.

Comuni  
58

779 - Olivo, 09 de dezembro de 2008  
Breve Gladis da Cunha Bozzo, filha de Sampaio  
Silva Oliveira, Maria Virgínia Cunha, Matilde Lydia Lira, Marilene  
Silva e outras. Madureza futebolística de Geraldo, Denise, Andréa, Fernanda,  
Tatiane, Priscila, Mariana, Ana, Pedro e os demais atletas;  
Todos amigos de Deus, Marcelo, Montalvão, Maria José de Andrade, Ene  
Pimentel, Rosângela, Geraldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

---

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIAТИVAS E COMUNITÁRIAS

---

A Associação Esportiva Medeirense, portadora do CNPJ: 64.483.928/0001-57, com sede na Avenida Clodoveu Leite de Faria, nº 500, bairro Centro, na cidade de Medeiros, no Estado de Minas Gerais, CEP 38.930-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Aguardamos, pois o acolhimento do pedido feito pela Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG, outorgando-lhe autorização para o funcionamento de sua Rádio Comunitária.

Medeiros - MG, 08 de Junho de 2009.

---



José Aparecida Teixeira  
Presidente da Associação Esportiva Medeirense

Ministério das Comunicações  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10



Receita Federal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.483.928/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/03/1993
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MEDEIRENSE</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ***** 		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO AV CLODOVEU LEITE DE FARIA	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MEDEIROS</b>
UF <b>MG</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/06/2009** às **09:16:54** (data e hora de Brasília).

INSTRUÇÃO NORMATIVA  
 MINISTÉRIO DA Fazenda  
 CONFERE CON O ORIGINAL  
 16/06/10

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2009

61  
S35E - Comunidade - secretaria

### Ata de Posse.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2009 (dois mil e nove) às 20:00 Hs (vinte horas) foi realizado no Estádio Municipal de Medeiros, na Rua Clodoveu Leite de Faria nº 500 em Medeiros, MG. Se reuniram no mesmo dia e local para empossar o presidente e vice-presidente, secretário e tesoureiro da Associação Esportiva Medeirense, ficando da seguinte forma: Presidente: José Aparecida Teixeira, Vice-Presidente: Antônio Ramos da Silva, Secretária: Márcia Cristina Faria e Tesoureiro: Claudiomar Alves da Silva. Os eleitos para o triênio, sendo os cargos de 1º (primeiro) de Março de 2009 (dois mil e nove) á Março de 2012 (dois mil e doze). Após empossados o Presidente José Aparecida Teixeira, agradeceu a todas as pessoas que estavam presentes e disse que durante este triênio que irá exercer a frente a Associação Esportiva Medeirense pretende movimentar melhor os campeonatos regionais, os bolas e violas e o campeonato municipal para o bem do esporte medeirense, conforme conhecimento de todos, nunca mediou esforços par o bem estar dos jovens e de todos os desportistas medeirenses e do município. Nada mais havendo a se tratar Eu, Márcia Cristina Faria, lavrei a presente ata que será por mim assinada e por todos os presentes; Márcia Cristina Faria, José Aparecida Teixeira, Claudiomar Alves da Silva, Cristiano Alves de Lima, Ronaldo Cassiano, Alex Ramos da Silva, Márcio Moraes Machado, José Francisco de Moraes, Elias Moreira dos Santos, Wallace Ribeiro da Silva, Daniel das Chagas Neto, Antônio Ramos da Silva.

16/06/10  
CONFERIDA COM O ORIGINAIS

Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

## **MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA - ABAIXO ASSINADO**

Nós, abaixo-assinados, cidadãos brasileiros, residentes no município de **Medeiros - MG**, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG**, que tem interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Estamos certos de que a implantação e funcionamento legal de sua emissora comunitária serão de grande interesse para toda comunidade.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	Nome	Identidade	Endereço / CEP	Assinatura
01	Cinthya Fernandes de Moraes	MG-15.303.136	Rua Honório José Teotônio, 382	Cinthya Fernandes de Moraes
02	Irene Abadia de Souza Bahia	M-3.874.982	Rua Sebastião Lemos Tôrres, 91	Irene Abadia de Souza Bahia
03	Alminda Goulart de Campos	M-6.721.521	Rua Monsenhor José Aparecida, 155	Alminda Goulart de Campos
04	Wanderci Bertolino	MG-12.248.120	Rua Ana Machado de Jesus, 26	Wanderci Bertolino.
05	Regiane Aparecida Leite	MG-12.440.622	Rua E, 09	Regiane S. Leite
06	Juliana José de Faria	M-7.304.691	Rua Ana Estefânia de Jesus, 11	Juliana José de Faria
07	Oliete Gomes Nogueira Machado	M-4.459.371	Rua Venâncio Elias Machado, 353	Oliete Gomes N. Machado
08	José Roberto das Chagas	M-7.167.307	Rua E, 21	José Roberto das Chagas
09	Aparecida de Souza Teotônio	M-9.335.865	Rua Ana Machado de Jesus, 54	Aparecida de Souza Teotônio
10	Maria Helena de Faria Gonçalves	M-4.522.701	Rua José Bernardes Lemos, 17	Maria Helena F. Gonçalves
11	Juniane Correia Nunes	MG-12.207.693	Rua Ana Machado de Jesus, 26	Juniane Correia Nunes
12	Mauro José de Menezes	M-9.335.920	Rua Doutor Nizo Tôrres, 88	Mauro José de Menezes
13	Alceu Carneiro de Melo	M883063	Av. Clodoveu Leite de Faria, 121	Alceu Carneiro de Melo
14	Daniel das Chagas Neto	MG-12.511.606	Av. Veríssimo Gomes, 454	Daniel das Chagas Neto

**CONFERE COM O ORIGINAL**

10 06/10

Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

Nº	Nome	Identidade	Endereço / CEP	Assinatura
15	Márcia Maria Mesquita Silva	M-9.212.805	Rua Ana Machado de Jesus, 37	Márcia Maria Mesquita Silva
16	Abadia Maria de Oliveira	M-6.793.729	Rua Joaquina Inocência de Souza, 13	Abadia Maria de Oliveira
17	Adriana Luzia de Moraes	M-9.336.005	Rua José Bernardes Lemos, 19	Adriana
18	Polyanna Cristine Barros Alves	MG-12.316.736	Rua Hipólito Simião de Menezes, 05	Polyanna Cristine B. Alves
19	Maria Ozila de Moraes	MG-13.462.938	Rua Elias Martins Vargas, 230	Maria Ozila de Moraes
20	Iara Bolívar Rodrigues	MG-16.097.429	Rua E, 06	Iara Bolívar Rodrigues
21	Amauri da Silva	M-4.615.272	Rua José Bernardes Lemos, 104	Amauri
22	José Eustáquio Barbosa	M-2.778.192	Rua José Augusto Chaves, 71	Eustáquio
23	Luciana Madruga Silva Menezes	M-5.905.959	Av. Veríssimo Gomes, 179	Luciana Madruga S. Menezes
24	Laércio Bernardes Lopes	M-8.290.354	Rua Monsenhor José Aparecida, 155	Laércio Bernardes Lopes
25	João Rodrigues de Moraes	603.235	Rua José Bernardes Lemos, 19	João Rodrigues de Moraes
26	Alan Marcos Camilo	MG-16.088.778	Rua Venâncio Elias Machado, 165	Alan Marcos Camilo
27	Antônio Moraes da Silva	M-2.673.589	Rua Abílio Martins Tôrres, 342	Antônio Moraes da Silva
28	Antônio Soares Resende	M-8.859.412	Rua do Rosário, 20	Antônio Soares Resende
29	Vilma Maria de Barros Teixeira	M-3.597.241	Rua Ibraim Namitala, 68	Vilma Maria de Barros
30	Edmilson Honório de Souza	MG-14.318.574	Rua Abílio Martins Tôrres, 320	Edmilson Honório de Souza
31	Maria de Fátima Leite Nametala	M-5.511.920	Rua João Paulo II, 80	Maria de Fátima Leite Nametala
32	Maria Goretti Moraes	M-3.914.134	Rua Honório José Teotônio, 382	Maria Goretti Moraes
33	Mary Cristina de Oliveira	M-7.522.607	Rua Abílio Martins Tôrres, 310	Mary Cristina de Oliveira
34	Sílvio Sabino	M-2.0731	Rua Doutor Nizo Tôrres, 142	Sílvio Sabino

64  
SSE - Comunicações  
Setor de Comunicação Social

## VII. Declarações

ESTADO FEDERATIVO  
MÍSTERO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16 / 06 / 10

65  
RJ  
16/06/10

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG<sup>99S</sup>  
CNPJ: 04.922.382/0001-61

**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

Lúcia Machado Cruvinel, na qualidade de representante legal da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Venâncio Elias Machado – s/n – Centro, em Medeiros - MG – CEP: 38.930-000;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **Barra da Prata de Medeiros**.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **19º S 59' 43" de latitude e 46ºW 13' 19" de longitude** e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Praça Militão Miranda – 210 – Centro, em Medeiros - MG ;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Medeiros, 23 de Junho de 2009.



Lúcia Machado Cruvinel

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

Endereço para correspondência : Rua Venâncio Elias Machado – s/n – Centro, em Medeiros - MG – CEP: 38.930-000.

Telefone para contato: 0XX-3734345209 ou 0XX-3734345300; Correio eletrônico (e-mail): [saofranciscodeassis@medeiros.mg.gov.br](mailto:saofranciscodeassis@medeiros.mg.gov.br)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE  
CNPJ: 04.922.382/0001-61**

Communist  
Party  
of  
Great  
Britain

## **DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Medeiros, 23 de Junho de 2009.

Lícia Machado Guimel

**Lucia Machado Cruvinel – Presidente  
CPF :543.300.416-34**

*Reinaldo Perreira Gomes*

**Reinaldo Pereira Gomes – Vice-Presidente  
CPF : 610.521.596-72**

Maria Elizeta da Silva

**Maria Elizeta da Silva – Secretaria  
CPF : 841.278.136-87**

Sonia Alves Gomes  
**Sonia Alves Gomes – Tesoureira**

Soneida Alves Gomes – Tesoureira  
CPF : 029.019.836-42

SERVICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPARE COM O ORIGINAL.

16. 06 / 10



### VIII. Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 06 / 10

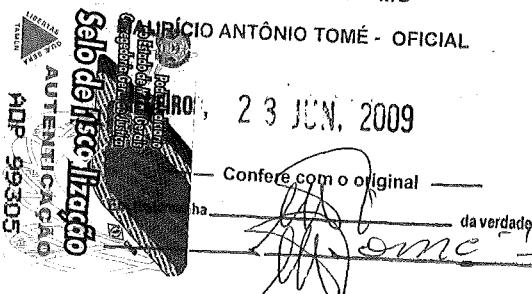
A

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	68
	Competência	DES
	Vencimento	se
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>Associação Beneficente São Francisco de Assis</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	04.922.382/0001-61
Nome da Unidade Favorecida: <b>COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9D2ED7CD1C8EBB9033D66321E48B468C]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85890000000-0 20000254188-5 22049182049-3 22382000161-0

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG22/06/2009 - BANCO DO BRASIL - 15:58:33  
052212678 0654**COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA**

venio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIÃO  
Código de Barras 85890000000-0 20000254188-5  
22049182049-3 22382000161-0

Data do pagamento 22/06/2009  
Valor Total 20,00

NR. AUTENTICACAO 6.B3E.1FB.290.463.454

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10  
J

69  
69 - Comunicações - Sessão - 69

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG**  
**CNPJ: 04.922.382/0001-61**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, ANEXO B – Sala 300**  
**70.044.900 – Brasília – DF**

**MODELO – A-2**

**REQUERIMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, inscrita no CNPJ sob o nr. 04.922.382/0001-61, com sede Rua Venâncio Elias Machado, s/n – Centro, na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, CEP 38.930-000, Telefone 0XX3734345209, correio eletrônico: saofranciscodeassis@medeiros.mg.gov.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente, constituídos e devidamente registrados no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V.a.Excia., em atendimento ao Aviso nr. 1/2009, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma no 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Medeiros, 23 de Junho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Lúcia Machado Cruvinel - Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10  
X

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG**  
**CNPJ: 04.922.382/0001-61**

## I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim (X)	Não ( )
2 – Estatuto Social, devidamente registrado.	Sim (X)	Não ( )
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim (X)	Não ( )
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim (X)	Não ( )
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim (X)	Não ( )
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos e naturalizados há mais de dez anos.	Sim (X)	Não ( )
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim (X)	Não ( )
8 – Declaração assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	Sim (X)	Não ( )
9 – Declaração do representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.	Sim (X)	Não ( )
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim (X)	Não ( )
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim (X)	Não ( )
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim (X)	Não ( )
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004.	Sim (X)	Não ( )
14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	Sim (X)	Não ( )
15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado.	Sim (X)	Não ( )
16 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.	Sim (X)	Não ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 06 / 10

M.R. - Comunicações

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG**  
**CNPJ: 04.922.382/0001-61**

## II – MANIFESTAÇÃO DE APOIO

		Sim (X)	Não ( )
1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante.			
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas	08		
2 - Manifestação de apoio coletivo, apresentada sob a forma de abaixo-assinado contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.		Sim (X)	Não ( )
2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo assinado.	34		
3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.		Sim (X)	Não ( )
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	04		
4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.		Sim (X)	Não ( )
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	27		

## III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso existam mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
---	-----	-----

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nr.1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Medeiros, 23 de Junho de 2009.

Lúcia Machado Cruvinel - Presidente  
 CPF: 543.300.416-34

MICROFONE FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

VARA:

MINISTÉRIO

DAS  
BONVÍCICÓES

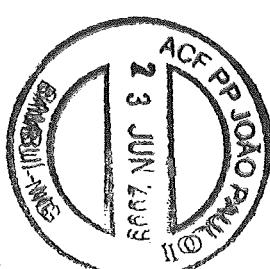
ELETTRÔNICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE CONVENIENCIA

A  
R

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS

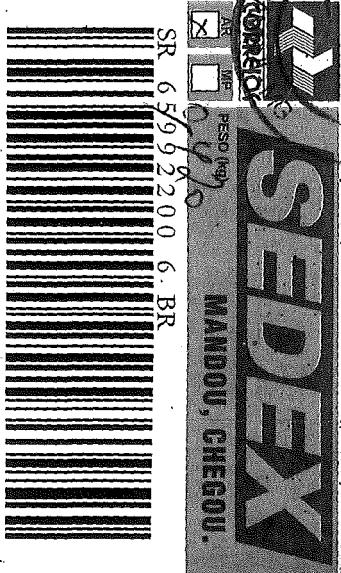
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS



BLOCO R - ANEXO B - SALA 300

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

CEP: 70.044-900



RECEBIDO NO CORREIO  
MATERIAL DE CORREIO  
CORREIO DO BRASIL

CONFIDENCIAL  
RECORTE  
CORREIO

MANDOU, CHEGOU.

**SEDES**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA CULTURA  
CONFERE COM O ORIGINAL.

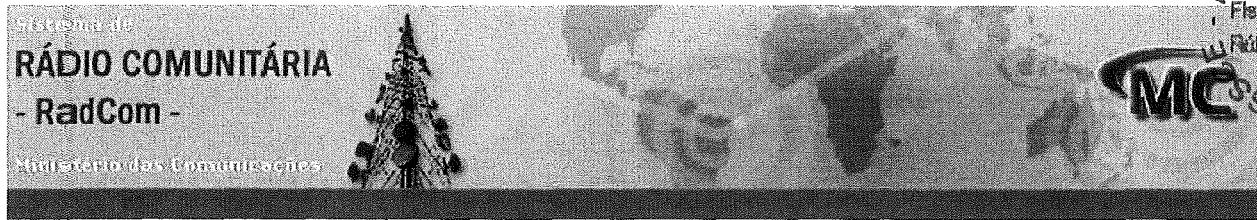
16/06/10

DETENTOR: Associação Beneficente São Francisco de Assis  
DE MEDINOS : Elias Machado, São  
RUA VENDRAMO : Centro - Mato Grosso - Mato Grosso.  
CEP: 30.930-000

MANDOU,

MANDOU, CHEGOU.

**SEDES**



versão 2.4a

## Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
MG	Medeiros	28	53000.004021/09	09.053.909/0001-82 - SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL DE MEDEIROS 543.300.416-34 - Lúcia Machado Cruvinel	EM ANÁLISE INICIAL 207
MG	Medeiros	28	53000.028487/09	04.922.382/0001-61 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS 543.300.416-34 - Lúcia Machado Cruvinel	EM ANÁLISE INICIAL 207
MG	Medeiros	2	53710.001145/98	02.163.600/0001-04 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MEDEIRENSE 852.691.586-04 - Mário Cândido de Mendonça Filho	CONCLUIDO E ARQUIVADO 228

3 itens.

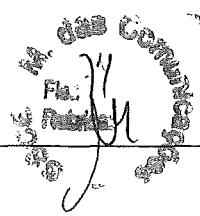
1

[VOLTAR](#)

CONFIRMO QUE O DOCUMENTO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.028487/09 Localidade/UF: Medeiros/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS

Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009

Prazo: 26/06/2009 (RECEBIDO 16/06/2010)

**COORDENADAS**

Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	19S5943
Longitude	46W1319
19S5944	46W1334

**DISTÂNCIA**

Distância A:B (IBGE)	0.44
-------------------------	------

**Processo**

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
----	--	-----

2.	Endereço da Antena Proposta
----	-----------------------------

Praça Militão Miranda, n º 210, Centro

2.1.	Endereço do Studio
------	--------------------

Praça Militão Miranda, n º 210, Centro

3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)
----	---------------------------------------

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
----	---

Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
2	53710.001145/98	Medeiros	MG	1.640,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal
----	--

6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
----	--	-----

7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
----	--	-----

8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
----	--

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
----	--	-----

10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora
-----	---

Rua Venâncio Elias Machado, s/nº, Centro

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
-----	---	-----

12.	Conclusão da Análise
-----	----------------------

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .

\*\*\* Não tem concorrente.

Ministério das Comunicações  
Fls.: 75  
Rádios  
SOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO**

**PROCESSO: 53000.028487/09**

**LOCALIDADE: Medeiros /UF: MG**

**ENTIDADE: Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros**

**Aviso : 28º Publicação no DOU do dia : 12/05/2009 Prazo expirou em: 30/07/2009**

**DESPACHO JURÍDICO**

**Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:**

Está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que a outra requerente, na mesma área de execução do serviço, teve seu processo arquivado neste Ministério.

SERVIÇO DE FAX  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10

Brasília, 14 de setembro de 2009.

*Natalia Froemming*  
Natália Froemming / Siape: 1581465  
*Natalia Froemming*  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista

M. das Comunicações  
Fls. 76

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.028487/09 Localidade/UF: Medeiros/MG NO ORIGINAL  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS 16/06/10  
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

**Processo**

1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
Fls. 02					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não			
Estatuto Social (Fls. 06 a 13) e Ata de Fundação (Fls. 15 a 17), datada de 10/05/2001 não estão devidamente registrados (o registro do estatuto precisa ser confirmado, pois o carimbo está rasurado e o registro da ata de fundação está no livro "B" do registro de títulos e documentos). A Ata de Eleição (Fls. 18), datada de 17/02/2009 está devidamente registrada.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
A entidade não se situa em faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
Contendo manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
Fls. 65 - "Barra da Prata de Medeiros"					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
Fls. 65					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
Fls. 65					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
Fls. 30 (Nº 04.922.382/0001-61) - ATIVO					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 anos (art. 14) Validade: 17/02/2011			
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
LÚCIA MACHADO CRUVINEL	543.300.416-34	Presidente	Sim	Sim	Sim
REINALDO PEREIRA GOMES	610.521.596-72	Vice-Presidente	Não	Não	Sim
SONEIDA ALVES GOMES	029.019.836-42	1ª Tesoureira	Sim	Sim	Sim
DIVINA FRANCISCA DE JESUS CAMILO	000.000.000-00	2ª Tesoureira	Sim	Sim	Não

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

*Fls.: 78*  
*Rúbrica*  
*SSC*  
*Ministério das Comunicações*

### Identificação do Processo

Número: 53000.028487/09      Localidade/UF: Medeiros/MG  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS  
 Aviso: 28      Publicação: 12/05/2009      Prazo: 26/06/2009      Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
MARIA ELIZETA DA SILVA	841.278.136-87	1ª Secretária	Sim	Sim	Sim
HENRIQUE DIAS DE RESENDE	079.243.796-90	2º Secretário	Sim	Sim	Não

Fiel Cumprimento - Fls.66  
 Sede (Fls. 65) - Rua Venâncio Elias Machado, s/nº, Centro  
 Declaração de vínculo - Fls. 65  
 Comprovante de recolhimento de taxa - Fls.68  
 Relação de associados - Fls.28

#### 13. Conclusão da Análise

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) alterações estatutárias;
- b) declaração de fiel cumprimento da 2ª Secretária e do 2º Tesoureiro e CPF da 2ª Secretária;
- c) documentação do Vice-Presidente;
- d) comprovante de registro do Estatuto Social e da Ata de Fundação.

É o Relatório.

À Consideração Superior.

*Natalia Froemming*  
 Natalia Froemming

(Analista)

*Natalia Froemming*  
 Matrícula 1581485  
 Analista/Economista

*16/06/2009*  
*ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM*  
*Ministério das Comunicações*  
*Brasília - DF*  
*06/10*

78  
O

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4508 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de setembro de 2009.

À Senhora  
**LÚCIA MACHADO CRUVINEL**  
**Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros**  
Rua Venâncio Elias Machado, s/nº, Centro  
38930-000 / Medeiros / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.028487/09**, na localidade de **Medeiros / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição, datada de 10/05/2001, e o Estatuto Social foram devidamente registrados no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

b) prova de que o Sr. Reinaldo Pereira Gomes é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) e cópia do CPF da Sra. Divina Francisca de Jesus Camilo, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada pelos Srs. Divina Francisca de Jesus Camilo e Henrique Dias de Resende, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

d) Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, cargos que variam uns dos outros, conforme abaixo indicado:

- Na Ata de Eleição datada de 17/02/2009 constam os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário;

- 79  
RADCOM
- Já no Estatuto Social encaminhado constam no art. 14 os seguintes cargos Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente, Conselheiro Secretário e Conselheiro Tesoureiro;

Desta forma a Entidade **deverá encaminhar** Ata de Assembléia Geral, devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, retificando o art. 14, de modo que constem os mesmos cargos constantes da Ata de Eleição. Deverá ser incluído também no Estatuto dispositivo indicando as atribuições do 2º Tesoureiro e do 2º Secretário.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

RECEBIDO NO DEPARTAMENTO  
REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
CONFIRA SEU O OFÍCIO  
16 / 06 / 10

EXIG 285 19

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG**  
**CNPJ: 04.922.382/0001-61**

Medeiros, 06 de Outubro de 2009.

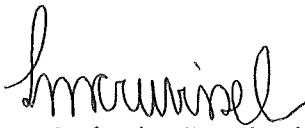
Senhor Diretor,

Com meus respeitosos cumprimentos, e em atendimento ao ofício nº 4508/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, relativo ao processo nº 53.000.028487/09, na localidade de Medeiros, que requer autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, apraz-nos encaminhar a esse Ministério, a seguinte documentação:

- a) Comprovação por meio de certidão cartorária, de que a Ata de constituição e Estatuto Social da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros, foram devidamente registrados no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de que o Sr. Reinaldo Pereira Gomes é brasileiro nato (cópia do RG e Certidão de Casamento), e cópia do CPF da Sra. Divina Francisca de Jesus Camilo;
- c) Declaração, assinada pelos Srs. Divina Francisca de Jesus Camilo e Henrique Dias de Resende;
- d) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria (com alteração) e cópia do Estatuto com as devidas alterações.

Sendo o que apresento para o momento, antecipo meus agradecimentos e me coloco ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Lúcia Machado Cruvinel

Presidente da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 049815/2009-08

SEAPA/SCE

13/10/2009-09:20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 06 / 10

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Alberto Freire Resende

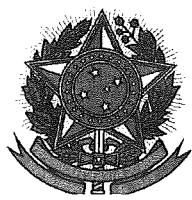
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços Ministério das Comunicações  
Brasília – Distrito Federal

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

16 / 10 / 2009.

Juno.

3500



62° 20  
81  
55° 30

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

**Bel. INDALÉCIO ALVAREZ PEREZ**  
Tabelião

**Bel. VALESKA ALVAREZ PEREZ**  
Tabeliā Substituta

## Comarca de Bambuí – Estado de Minas Gerais

**INDALECIO ALVAREZ PEREZ, OFICIAL DO CARTÓRIO DE  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFICIAL DO CARTÓRIO DE  
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, DESTA COMARCA DE BAMBUI, ESTADO  
DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**CERTIFICA** junto ao Ministério da Telecomunicações, que a Ata de Constituição, datada em 10/05/2001, e o Estatuto Social da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros, inscrita no CNPJ: 04.922.382/0001-61, sediada à Rua Venâncio Elias Machado, S/N, em Medeiros/MG, se encontram registrados neste cartório, sendo a Ata no Livro BN12, sob nº 6.334, as folhas 54, e o Estatuto no Livro A-02, sob nº 283, as folhas 04, respectivamente, no Cartório de registro de Títulos e Documentos e Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Bambuí/MG.

Bambuí/MG, 06 de Outubro de 2009.

**Indalécio Alvarez Pérez**  
**Oficial**



ADP 99579  
Selo de fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
TATTOO



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS

MEDEIROS - MG

MAURÍCIO ANTONIO TORNE - OFICIAL  
MISLAINE APARECIDA SILVA ANURADE  
SUBSTITUTA

06 OUT 2009

— Confere com o original —

testemunha

J. N. M. T. A. L. L. A.

data verdadeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

### REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE BAMBUI  
MUNICÍPIO DE MEDEIROS  
DISTRITO DE MEDEIROS

16/06/09

JOSÉ NAMETALLA

Oficial \_\_\_\_\_ do Registro Civil

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 052 //, às fls. 26 vº //, do livro nº Bl-Aux.  
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 05 de fevereiro //  
de 1994, foi feito o casamento de REINALDO PEREIRA GOMES e SONEIDA ALVES //

contraído perante o juiz, digo pároco João Bosco da Silva //  
e as testemunhas Hernani Aloisio Teixeira e Maria José Teotonio //

Ele, nascido em Bambui (MG) //  
aos 26 de Abril (04) // de 1963 //  
profissão mecânico // residente e domiciliado  
à Rua Ana Machado de Jesus, nº 3, nesta cidade //, filho de  
Rafel, digo Rafael Pereira Gomes e de Dª Ana Pereira Gomes //

Ela, nascida em Bambui (MG) //  
aos 12 de Outubro (10) // de 1974 //  
profissão Professora // residente e domiciliada  
à Rua Venâncio Elias Machado, nº 88, nesta cidade //, filha de  
Aparecida Alves Moreira //

a qual passou assinar-se SONEIDA ALVES GOMES //

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 Nº 1 a 4 //  
do Código Civil. – Observações: Foi adotado o Regime de Comunhão Universal de  
Bens. CASAMENTO RELIGIOSO DE EFEITO CIVIL //



O referido é verdade e dou fé.

Medeiros

, 18 de Maio de 1994

José Nametalla



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG

MAURÍCIO ANTÔNIO TOMÉ - OFICIAL  
MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE  
SUBSTITUTA

06 OUT. 2009

— Confere com o original —  
Assentado  
Assentado



SAC/SEU/SET/DO/SEC  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

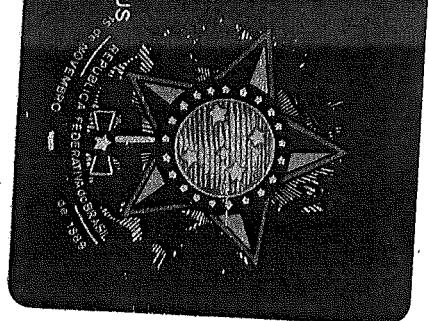
16/06/10



Ministério da Fazenda

**CPF**

364.912.506-44  
DIVINA FRANCISCA DE JESUS  
CAMILLO  
24/08/1959



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG  
MAURÍCIO ANTÔNIO TOME - OFICIAL  
MISLAINÉ APARECIDA SILVA ANDRADE  
SUBSTITUTA

06 OUT. 2009

do Estado de Minas Gerais  
Corregedor de Justiça  
Poder Judiciário

Liberdade e Trabalho  
TAMEN  
Selô de Fiscalização  
AUTENTIFICAÇÃO  
ADP 55577

Conferência original  
Encontrada  
Camila

10/06/2009  
SÓ COPIAR COM O ORIGINAL  
SELÔ DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDOR DE JUSTIÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

P  
h8

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG  
CNPJ: 04.922.382/0001-61



**DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Beneficiente São Francisco de Assis**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Medeiros, 28 de Setembro de 2009.

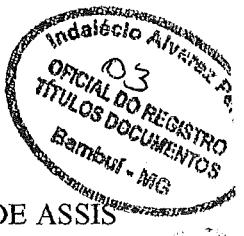
Divina Francisca de Jesus Camilo

Divina Francisca de Jesus Camilo – 2º Tesoureiro  
CPF : 364.912.506-44

Henrique Dias de Resende

Henrique Dias de Resende – 2º Secretário  
CPF : 079.243.796-90

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG  
2º TESOUREIRO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERIDA COM O ORIGINAIS  
16/06/10



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS - MG

Aos 26 dias do mês de setembro de 2009, às 9:00 hs, reuniram-se na Rua Venâncio Elias Machado, s/n Centro, em Medeiros - MG, membros da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG atendendo a convocação feita em edital. A Sra. Lúcia Machado Cruvinel assumiu a direção dos trabalhos convocando a mim, Maria Elizeta da Silva, como secretária. Dando início aos trabalhos, a Sra Lúcia disse a todos que o motivo desta reunião era para que se promovessem alterações no estatuto a fim de que a entidade atendesse as solicitações feitas pelo Ministério das Comunicações através do ofício nº 4508/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 14 de setembro de 2009. Em seguida, a Sra Lúcia disse que apenas os artigos 14, 18 e 19 sofreram modificações e solicitou-me que efetuasse a leitura dos mesmos colocando-os sob a apreciação dos presentes. Então, após serem votadas, foram aprovadas as modificações descritas a seguir. No Art. 14 incluem-se os itens "e" e "f" respectivamente com o seguinte conteúdo: "e - O Conselheiro 2º Secretário e f - O Conselheiro 2º Tesoureiro". Ainda no Art. 14, substitui-se a expressão: "04(quatro)" por "06(seis)". No Art. 18 inclui-se o parágrafo único que trata das funções do 2º Secretário e que diz: "compete ao 2º Secretário auxiliar o Secretário em suas funções e substituí-lo em sua ausência." Por fim, no Art. 19 inclui-se o parágrafo único que trata das atribuições do 2º Tesoureiro e que diz: "compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em sua ausência." E como não houvesse mais nada a ser tratado, a Sra. Lúcia agradeceu a presença de todos deu por encerrada a presente reunião da qual eu, Maria Elizeta da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes. Medeiros - MG, 26 de setembro de 2009. (a) Maria Elizeta da Silva, (a) Rosane Paixão Cruvinel de Melo, (a) Nelma Maria Vieira Sabino, (a) Maria Lúcia das Chagas, (a) Clécio José Vieira, (a) José Mariano Neto, (a) Vera Lúcia Faria Marques, (a) Lúcia Machado Cruvinel, (a) Sebastiana Leite de Fátima Goulart, (a) Maria de Lourdes Menezes Vieira, (a) Soneida Alves Gomes, (a) Rose Mary de Souza Leite, (a) Arnaldo Sabino Júnior, (a) Lílian da Silva Menezes Sabino, (a) Maria José da Silva Menezes, (a) Laurício Menezes de Oliveira, (a) Laurita dos Reis Morais de Barros, (a) Mariana da Silva Menezes de Brito, (a) Divina Francisca de Jesus Camilo. EM TEMPO: ainda no Art. 14, substitui-se a expressão "04(quatro)" por "06(seis)". (a) Maria Elizeta da Silva, (a) Rosane Paixão Cruvinel de Melo, (a) Arnaldo Sabino Júnior, (a) Maria José da Silva Menezes, (a) Nelma Maria Vieira Sabino, (a) José Mariano Neto, (a) Clécio José Vieira, (a) Laurício Menezes de Oliveira, (a) Lílian da Silva Menezes Sabino, (a) Vera Lúcia de Faria Marques, (a) Mariana da Silva Menezes de Brito, (a) Maria Lúcia das Chagas, (a) Rose Mary de Souza Leite, (a) Soneida Alves Gomes, (a) Lúcia Machado Cruvinel, (a) Sebastiana Leite Fátima Goulart, (a) Laurita dos Reis Morais de Barros, (a) Divina Francisca de Jesus Camilo, (a) Maria de Lourdes Menezes Vieira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10

Apresentado hoje para registro, apontado sólido

nº 6334 do Protocolo, às folhas 098

Bambuí, 02 de Outubro de 2009

O oficial do Registro de Títulos e Documentos.

Registrado sob o nº 6334 do livro

nº B112 as fls 54

Bambuí, 02 de Outubro de 2009

O oficial do Registro de Títulos e Documentos

1

Indalecio Alvarez Perez

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG

MAURÍCIO ANTÔNIO TOMÉ - OFICIAL  
MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE  
SUBSTITUTA

06 OUT. 2009

Confere com o original

*Indalecio Alvarez Perez*



Ano 2009.

N. 283

# Cartório do 1º Ofício

Bambuí



E. de Minas

Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros MG  
CNPJ.: 04.922.382/0001-61.

Bel. Indalécio Alvarez Perez - Oficial

Valeska Alvarez Perez de Sousa - Oficial Substituta

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG

MAURÍCIO ANTÔNIO TOME - OFICIAL  
MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE  
SUBSTITUTA

06 OUT. 2009

Conferiu com o original

da comunicação e da veracidade.

José Andrade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

## Autuação

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo,

de 2009 (Dois Mil e Nove), aos 02 (Dois).

dias do mês de Outubro, nesta cidade de bambuí, em meu cartório, autuo petição e demais documentos que adiante segue(m) do que fiz este termo. Eu,

Oficial (Substituta) que a datilografei, subscrevi e assino,

O Oficial (Substituta)



Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

Ilmo Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Na condição de representante legal da **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG**, venho através desta requerer a averbação da Alteração Estatutária junto ao registro inicial e registro da ata desta entidade no registro de pessoas jurídicas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento,

Cartório Pуб. do MEDEIRO.  
CARTÓRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16 / 06 / 10

Medeiros - MG, 28 de setembro de 2009.

Presidente - Lúcia Machado Cruvinel



Indalecio Alves Pereira  
04  
OFICIAL DO REGISTRO  
TITULOS DOCUMENTOS  
Bomfim - MG

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG.

### CAPÍTULO I

#### A DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

**Art. 1º** - Sob a denominação de Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, fica criada a partir de 10 de maio de 2001, na cidade de Medeiros, à Rua Venâncio Elias Machado, s/n, onde terá sua sede oficial, a Associação Beneficente São Francisco de Assis, sociedade civil, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, não distribuindo lucros ou dividendos, vantagens ou bonificações à dirigentes e mantenedores.

**Art. 2º** - A associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, tem por finalidade:

I – Integração de todas as pessoas, que de uma forma ou de outra, tenham dificuldade de manutenção e necessidade de apoio da comunidade;

II - Zelar e defender os cidadãos, associados e conveniados nos assuntos, por mais amplos que sejam e que dignifiquem as pessoas;

III - Somar esforços pelos direitos dos “sem casa”, ou daqueles que possuam condições precárias de habitabilidade, garantindo-lhes a participação nos projetos de política habitacional urbana e rural que visem recursos junto a entidades e/ou instituições nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

IV - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada, com vistas à:

A – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

E – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Art. 3º** - A Associação de Beneficente São Francisco de Medeiros-MG promoverá convênios com quaisquer entidades, indústria e comércio e poder público, incluindo Município, Estado, União para angariar fundos com a finalidade de manter as necessidades materiais das instalações já existentes e a serem criadas, com vista a manutenção das pessoas bem como pessoal servicial, professores, psicólogos e outros que possam a vir prestar serviços à Associação, tudo para melhor servir as pessoas necessitadas.

**Parágrafo único** - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG não manterá vínculos que ~~assegurem~~ ou a sujeitem a gerência, à subordinação, ao domínio, ao

MAURÍCIO ANTÔNIO TOME - OFICIAL  
MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE  
SUBSTITUTA

06 OUT. 2009

— Confirme com o original —

testemunha: *(Assinatura)* da verdade.  
*(Assinatura)*





comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

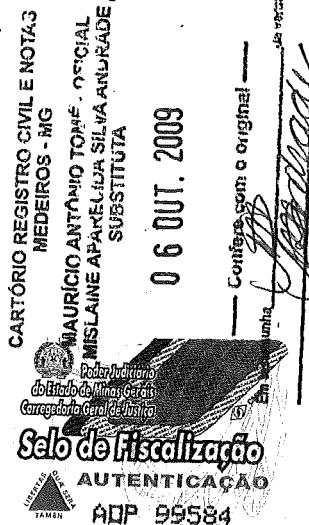
**Art. 4º** - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG promoverá relações com entidade nacionais ou estrangeiras visando o melhor tratamento das pessoas por ela assistidas.

**Art. 5º** - Se preciso, e em benefícios dessas pessoas assistidas pela Associação, além das mencionadas nos artigos anteriores, poderá colaborar com outros órgãos governamentais para essas e outras finalidades, sempre com vistas à integração da pessoa à comunidade.

## CAPITULO II DA RECEITA

**Art. 6º** - O Patrimônio e a receita da Entidade são compostos de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados.
- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
- d) Contribuição de associados.
- e) Convênios com outras instituições.
- f) Valores advindos de atividades comunitárias.
- g) Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural.



**Parágrafo Primeiro:** Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

**Parágrafo Terceiro :** Toda a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, na consecução de suas finalidades institucionais.

## CAPITULO III DOS ASSISTIDOS

**Art. 7º** - Serão assistidos pela Associação todas as pessoas da comunidade de Medeiros-MG, que preencham os requisitos necessários, tais como: seja idoso ou incapaz e necessite de serviços da Associação.

## CAPITULO IV QUANTIDADE DE PESSOAS ASSISTIDAS E DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** - A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, não manterá uma quantidade mínima nem máxima de pessoas assistidas, e sim a quantidade que julgar suficiente ao bom funcionamento de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão associar-se as Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou que tenham sede neste município. A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

**Fundadores:** Serão associados fundadores os que assinarem a ata de constituição.



**Beneméritos:** Serão aqueles associados que prestam serviços ou auxílios para associação.

**Colaboradores:** Moradores inscritos em livros próprios da associação ou representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, que contribuem com mensalidades.

**Parágrafo Segundo:** Poderão associar-se, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que o quadro de pessoal seja sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. 91

**Parágrafo Terceiro:** Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** Os associados tem o direito de:

- Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, nas assembléias e reuniões;
- Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas Assembléias e reuniões.
- Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**Parágrafo Quinto:** São deveres do associado:

- Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da entidade;
- Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da assembléia e da diretoria e fazer cumprir o estatuto;
- Contribuir com as mensalidades definidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.
- Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Parágrafo Sexto:** Ao associado que infringir o Estatuto Social e as decisões aprovadas em Assembléia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- Afastamento do quadro social

**Parágrafo Sétimo:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Oitavo -** Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

## CAPITULO V DOS PODERES

**Art. 9º -** A Associação terá os seguintes órgãos:

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG  
MAURÍCIO ANTÔNIO TOMÉ - OFICIAL  
MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE  
SUBSTITUTA

06 OUT. 2009

— Confere com o original —

*Hernani*



- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário



## CAPITULO VI DA ASSEMBLÉIA

### **Art. 10 - São atribuições da Assembléia Geral:**

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos.
- b) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembléia Geral e Extraordinária.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma (b) deste artigo.
- d) Alterar o Estatuto.
- g) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na “Ordem do Dia”.

**Parágrafo Primeiro** – Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “d” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência mediante edital a ser fixado na sede social e em locais públicos de grande circulação, ou por divulgação em jornais de circulação local ou outros meios de comunicação.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembléia Geral deliberará validamente com a presença pessoal dos associados.

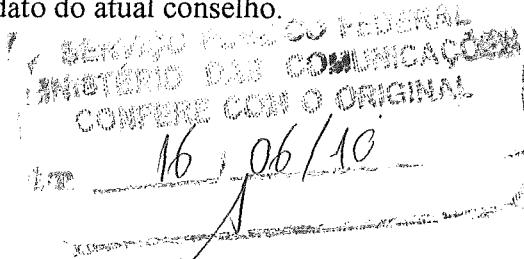
A - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

B - Só poderá votar e ser votado o associado quite com a tesouraria.

**Parágrafo Quarto** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do Parágrafo Primeiro deste artigo.

**Art. 11 -** A Assembléia Geral reunir-se-á toda primeira semana de março de cada ano, para tomada de contas do Conselho Diretor e aprovação de balanços.

**Art. 12 -** A Assembléia Geral reunir-se-á toda primeira semana de cada ano para prestação de contas do exercício anterior a para eleger o Conselho Diretor para o biênio seguinte que poderá ser feito por aclamação, após o primeiro mandato do atual conselho.



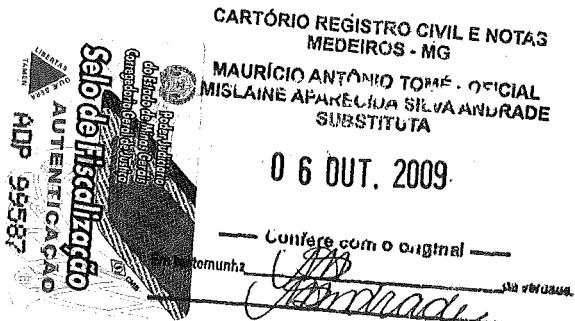


**Art. 13**-A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação.

## CAPITULO VII DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 14** - O Conselho Diretor será composto de 06 (seis) membros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, a saber:

- a) O Conselheiro Presidente;
- b) O Conselheiro Vice-presidente;
- c) O Conselheiro Secretário;
- d) O Conselheiro Tesoureiro;
- e) O Conselheiro 2º Secretário;
- f) O Conselheiro 2º Tesoureiro.



**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

**Parágrafo Segundo** - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

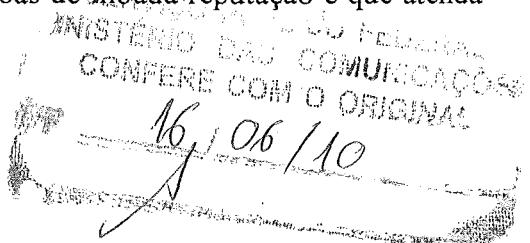
**Art. 15** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**Parágrafo Segundo** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 16** - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos dentro da sociedade, pessoas de liberdade reputação e que atenda





os requisitos exigidos pela lei. Os membros escolherão entre si o Presidente. O mandato do Conselho terá duração de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

## CAPITULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL

**Art. 17** - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Administrar a Associação e para tanto usar de todos os meios que as leis permitirem, movimentação de dinheiro em caixa e bancos, receber donativos, e outros e nos pagamentos sempre em conjunto com o tesoureiro;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente e em juízo ou fora dele;
- c) Usar de sua competência para o bom andamento dos serviços gerais da Associação, podendo para tanto demitir e admitir empregados, assinar convênios com quaisquer órgãos públicos ou privados respeitando sempre o estabelecido no Parágrafo único do Art. 3º;
- d) Desempenhar livremente das suas funções para o bom andamento da Associação;
- e) Representar qualquer pessoa dependente da Associação junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto ao INSS, especialmente em recebimento de benefício para aplicação à pessoa amparada pela Associação, tudo isso, sempre, com a autorização do Juiz da Comarca.

## CAPITULO X AO SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO

**Art. 18** - Ao secretário compete acompanhar os atos do Presidente fazendo a competente lavratura em ata de tudo o que necessário se fizer para o bom desempenho de suas funções.

**Parágrafo único** – compete ao 2º Secretário auxiliar o Secretário em suas funções e substituí-lo em sua ausência.

## CAPITULO XI AO TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO

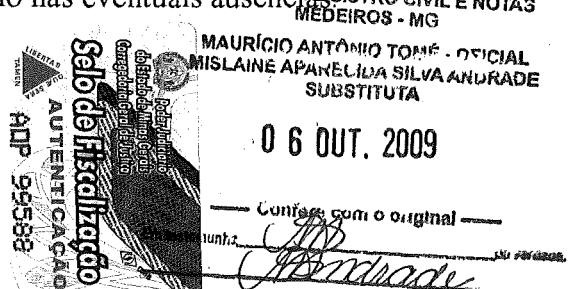
**Art.19** • Ao Tesoureiro compete, controlar o movimento financeiro assinando em conjunto com o Presidente os cheques, os demonstrativos financeiros e outros documentos relativos à finanças.

**Parágrafo único** – compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em sua ausência.

## CAPITULO XII AO VICE-PRESIDENTE

**Art.20** - Cabe ao vice-presidente auxiliar o titular e substituí-lo nas eventuais ausências.

## CAPITULO XIII





## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 21** - Compele ao Conselho Fiscal, fiscalizar os atos do Conselho de Diretores e anualmente por ocasião da Assembléia Geral, emitir parecer por escrito sobre as contas apresentadas, para apreciação, discussão e aprovação dos membros da Assembléia.

## CAPITULO XIV DO PATRIMÔNIO

**Art. 22** - O patrimônio da Associação será constituído de doações de entidades, órgãos públicos e particulares.

## CAPITULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - A reforma do presente Estatuto só poderá ser feita pela Assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação dessa Assembléia não se fará, porém, sem antes haja sido apresentado à sociedade o projeto de reforma e os motivos que justifique tal atitude, o qual deverá ser afixado na Secretaria para conhecimento de todos.

**Parágrafo segundo** - A Assembléia Geral para reforma do Estatuto não poderá deliberar com menos de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros.

## CAPITULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.24** - Fica instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por no mínimo 5(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal 9612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**Parágrafo Segundo** - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.

**Art. 25** - No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

### CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS

**Art. 26-** A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios :



06 OUT. 2009

Confere com o original

Comunhão

SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 / 06 / 10



- I- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas com benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II- promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

**Parágrafo Segundo** - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária.

**Parágrafo Quarto** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Art. 27** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Medeiros, 26 de setembro de 2009.

Lúcia Machado Cruvinel – Presidente  
CPF: 543.300.416-34

José Eduardo Câmara Pinto  
OAB: 24.207



SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10

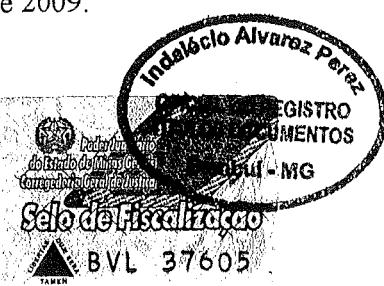
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG  
CNPJ: 04.922.382/0001-61



EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG, COM ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 10-05-2001, de âmbito municipal e com sede em Medeiros-MG, à Rua Venâncio Elias Machado, s/n - Centro, tem por finalidade: I- Integração de todas as pessoas, que de uma forma ou de outra, tem dificuldade de manutenção e necessidade de apoio da comunidade; II- Zelar e defender os cidadãos, associados e conveniados nos assuntos, por mais amplos que sejam e que dignifiquem as pessoas; III- Somar esforços pelos direitos dos "sem casa", ou daqueles que possuam condições precárias de habitabilidade, garantindo-lhes a participação nos projetos de política habitacional urbana e rural que visem recursos junto a entidades e/ou instituições nos níveis federal, Estadual ou Municipal; IV- Executar os serviços de radiodifusão comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada. A Associação Beneficente São Francisco de Assis, é dirigida por uma diretoria eleita para um mandato de 02(dois) anos, composta por: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente, Conselheiro Secretário, Conselheiro 2º Secretário, Conselheiro Tesoureiro, Conselheiro 2º Tesoureiro e por um Conselho Fiscal composto por 06(seis) membros, sendo 03(três) titulares e 03(três) suplentes, com mandato de 03(três) anos. A diretoria não é remunerada e não participará dos lucros da entidade. A Assembléia Geral é soberana e nas suas decisões reunirá ordinariamente uma vez por ano. Em caso de dissolução os bens da entidade, serão revertidos a outra entidade congênere. Medeiros, 30 de setembro de 2009.



Apresentado hoje para registro, apontado SÓU

nº 283 do Protocolo, às folhas 04

Bambuí, 02 de Outubro de 2009

O oficial do Registro de Títulos e Documentos:

Indalécio Alvarez Perez  
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registrado sob o nº 283 do Livro

nº A-02 as fls 04

Bambuí, 02 de Outubro de 2009

O oficial do Registro de Títulos e Documentos

Indalécio Alvarez Perez  
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
MEDEIROS - MG  
MAURÍCIO ANTÔNIO TOMÉ - OFICIAL  
MISLAINE APOLINÁRIA SILVA ANDRADE  
SUBSTITUTA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10  
2

PARA:  
Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS

CARLOS ALBERTO FREIRE Resende

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BLOCO R, ANEXO B - SALA - 300

CEP: 70044-900

BASILIO / DISTRITO FEDERAL

07 OUT 2008



16/06/10  
Sexta-feira  
08 am v.d.  
prefeitura

®

# SEDEX®

MANDOU, CHEGOU.

ESTE FESTIVAL DE FOLC

DE MACHADO

LICIA MACHADO

Associação

BENEFICENTE

DE MEDINOS

EIA MACHADO SIN

POA VENENO

MACHADO SIN

VINAS Gerais

MACHADO SIN

REB: 38930-000-

SEDEX®  
MANDOU, CHEGOU.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

for  
Fig. 99

## Identificação do Processo

Número: 53000.028487/09

**Localidade/UF:** Medeiros/MG

Medeiros/MG  
SOMO ORIGINAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	19S5943	19S5944
Longitude	46W1319	46W1334

## DISTÂNCIA

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Praça Militão Miranda, n º 210, Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Praça Militão Miranda, n º 210, Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
2	53710.001145/98	Medeiros	MG	1.640,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Rua Venâncio Elias Machado, s/nº , Centro					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				
12.	<b>Conclusão da Análise</b>				
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .Pedir projeto técnico .					

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído . Pedir projeto técnico .

20/10/2009

Página 1 de 2

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**



**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 4508 /09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 14 / 09 / 09

Processoº 53000.028487 / 09 Localidade: Medeiros / MG

Entidade: Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes:  arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Bem projeto técnico

Brasília, 20 / 10 / 09

Analista responsável:

Alessandro  
SIAPE: 1320958

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

- Cumpridas integralmente  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

SEDE: FLS. 65 - Rua Venâncio Elias Machado, nº 10, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 65 - "Barra da Praia de Medeiros"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 30

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 89 a 96 (registro às fls. 81)

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 15 a 17 (registro às fls. 81)

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 17/02/2011 MANDATO: 02 ANOS - ART. 14

MEMBROS FLS. 18

Presidente: Lúcia Machado Crivinel BMF

Vice-Presidente: Reinaldo Pereira Gomes BM

1<sup>a</sup> Tesoureira: Soneida Alves Gomes BMF

2<sup>a</sup> Tesoureira: Divina Francisca de Jesus Camilo BMF

1<sup>a</sup> Secretaria: Maria Elizete da Silva BMF

2<sup>a</sup> Secretaria: Henrique Dias de Resende BMF

Fiel Cumprimento: Fls. 66 e 85

Brasília, 19/10/2009

Analista responsável: Natalia Løemming

SERVIÇO DE FOLHOS  
SISTEMA LAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRA COM O ORIGINAL

16/10/10

SIAPF: Natalia Løemming  
Número: 1581405  
Matrikula: 1581405  
Analista/Economista

S. C. J. P. - 2009

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5418 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de outubro 2009.

A Senhora  
**LÚCIA MACHADO CRUVINEL**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE AMPARO SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO**  
Rua Venâncio Elias Machado, s/n, Centro  
38930 – 000 Medeiros - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000028487/09, na localidade de Medeiros - MG, qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**, que consiste da seguinte documentação:

1. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”.

2. declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

a.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

a.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

RAM

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

28/10/2009

Luzo-

102  
Rodrigo  
09/05/2010

2. planta de arroamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar coordenadas geográficas, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB $\mu$ , o local da sede da entidade. Em conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

3. diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, emitido pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

4. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

5. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

6. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB $\mu$  da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício** que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

16/06/10

*28 EXIG*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 059301/2009-52

SEAPADCE

30/11/2009-09:54



Sr. Carlos Alberto Freire Resende

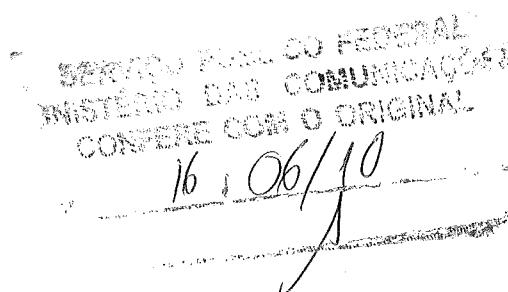
Referência : Apresentação do Projeto Técnico de Radiodifusão Comunitária, conforme solicitação do ofício nr. 5418/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 20 de Outubro de 2009, referente ao processo nº 53000.028487/09, através do qual a **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG** requer a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Medeiros - MG**.

Prezado Senhor,

Estamos apresentando o acima referenciado de acordo com a NORMA COMPLEMENTAR 01/2004 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Em atendimento as exigências estabelecidas em Lei, seguem documentos relativos ao projeto técnico ora mencionado.

1. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea a, segue como **ANEXO A**, o Formulário Padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom.
2. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea b, "b1" e "b2", segue como **ANEXO B**, a declaração firmada pelo representante legal da entidade, devidamente assinada.
3. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea d, segue como **ANEXO C**, o diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificação técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas.
4. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea e, Segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1
5. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea f, segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.
6. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea g, segue como **ANEXO D**, o parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor



DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
07/12/2009
<i>Sebco</i>

*Sebco* 10

aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB $\mu$  da emissora não fica situado a mais de 1(um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

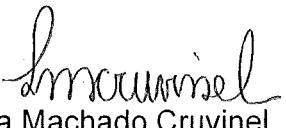
7. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea h, Segue como **ANEXO E**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta.
8. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea c, segue como **ANEXO F**, a Planta de Arruamento com identificação do local de instalação do Sistema Irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB $\mu$ , e o local da sede da entidade.

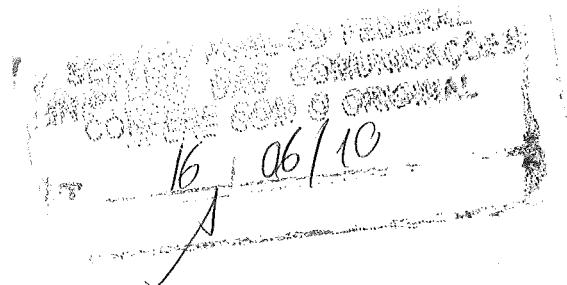
Outrossim, estaremos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas caso venham a existir.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

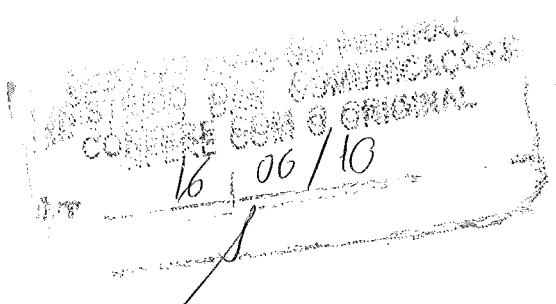
  
Engª. Mayra F. A. Gardim  
CREA 73.568/D

  
Lucia Machado Cruvine  
Presidente - 543.300.416-34

  
SERVIÇO FEDERAL  
DE COMUNICAÇÕES  
CONCEDE COM O ORIGINAL  
16/06/10

ANEXO A  
SOL  
RUBIN  
SSCE

## ANEXO A





COMPRIMENTO(L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

[3 | 0 | , | 0 | metros

[4 | 5 | dB

PERDAS NA LINHA (PL)

[1 | 3 | 5 | dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)

[0 | 7 | 3 |

-PL  
10Perdas na linha (PL)=L.AL  
100

Eficiência da linha (EF) = 10

**10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt. η ) = 10 log ( 0,025x 1 x 1 x 0,73) = - 17,38 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

**11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (- 17,38) - 20 log 1 Km = 89,62 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

**12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

O TRANSMISSOR A SER UTILIZADO É O STR25, DE FABRICAÇÃO DE JOSÉ WILSON ROCHA-ME ONDE, EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO SEGUE CÓPIA DOCERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0861-03-0580 NA CATEGORIA II COM EXPEDIÇÃO EM 30/07/2003 E COM VALIDADE INDETERMINADA. ESTE TRANSMISSOR POSSUI 25 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA. EM ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA COMPLEMENTAR 02/98 E DA PORTARIA 83/99, A ERP (POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA) SERÁ DE - 17,38 dBk E INFERIOR A 25 WATTS.

**13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

NOME COMPLETO

M | A | Y | R | A | F | E | R | R | E | I | R | A | D | E | A | N | D | R | A | D | E | G | A | R | D | I | M |

REG.CREA

ENDEREÇO

7 | 3 | 5 | 6 | 8 | / | D | R | U | A | Q | U | I | N | T | I | N | O | B | O | C | A | I | U | V | A | - | 2 | 1 | 3 |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C | E | N | T | R | O |

CIDADE

UF

S | A | N | T | A | R | I | T | A | D | O | S | A | P | U | C | A | I |

CEP

TELEFONE

FAX

3 | 7 | 5 | 4 | 0 | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 5 | - | 3 | 4 | 7 | 1 | 3 | 2 | 7 | 2 |

E-MAIL

m | a | y | r | a | @ | v | i | a | s | a | t | n | e | t | . | c | o | m | . | b | r |

LOCAL

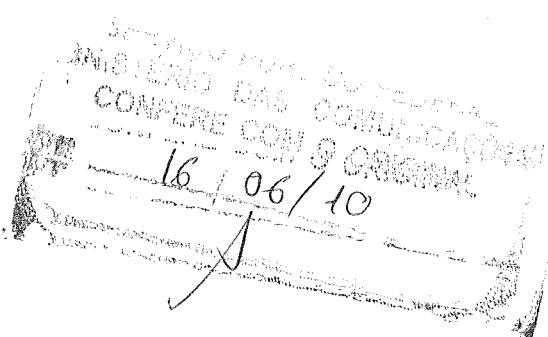
DATA

S | T | A | R | I | T | A | D | O | S | A | P | U | C | A | I | - | M | G | 1 | 2 | / | 1 | 1 | / | 2 | 0 | 0 | 9 |

ASSINATURA

CONSELHO  
NACIONAL DE  
CULTURA  
Brasília - DF

## ANEXO B





## DECLARAÇÃO

Eu, Lucia Machado Cruvinel, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 543.300.416-34, residente à Rua Venâncio Elias Machado-351-Centro, na cidade de Medeiros - MG, na condição de Presidente da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, neste ato :

Declaro, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação de Rádio Comunitária da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, a mesma interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados.

Declaro, ainda, que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, a mesma interromperá suas transmissões.

Para que a presente surta seus devidos efeitos legais, vai, por mim, devidamente assinada.

Medeiros - MG, 12 de novembro de 2009.

Lucia Machado Cruvinel - Presidente

CPF: 543.300.416-34

16/06/10

100

✓ das Co  
M. 10  
Rubro  
ESES - 2009

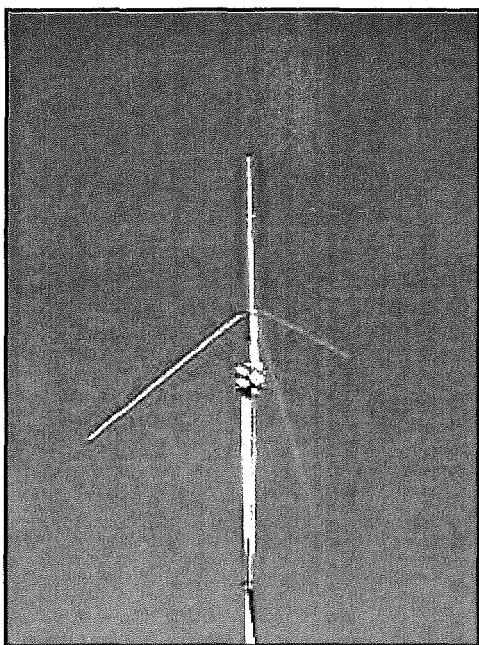
## ANEXO C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10



#### CARACTERISTICA PLANO TERRA



## CARACTERÍSTICAS

Faixa de frequência	87,9 a 108
Polarização	Vertical
Ganho nominal PT 1/4	0 dBd
C.O.E. nominal	< 1,1
Impedância de entrada	50 Ω
Potência	300 W
Isolação de Polarização	>20
Conector de entrada	N ou UHF Fêmea

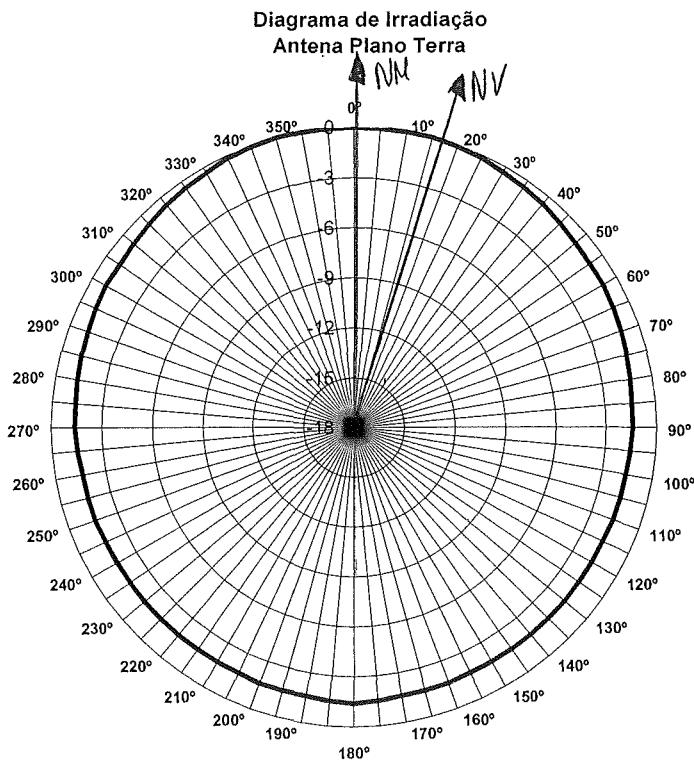
SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16, 06/10

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.

R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília  
Pouso Alegre - MG 37550-000

Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail: ideal@idealantenas.com.br



SECRETARIA FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFIRA COM O ORIGINAL  
 16/96/10

Graus	E/Emax (dB)	E/Emax
0°	0	1
5°	0	1
10°	0	1
15°	0	1
20°	-0,09	0,99
25°	-0,18	0,98
30°	-0,35	0,96
35°	-0,45	0,95
40°	-0,54	0,94
45°	-0,72	0,92
50°	-0,82	0,91
55°	-0,92	0,9
60°	-0,92	0,9
65°	-1,01	0,89
70°	-1,11	0,88
75°	-1,21	0,87
80°	-1,31	0,86
85°	-1,41	0,85
90°	-1,41	0,85
95°	-1,51	0,84
100°	-1,62	0,83
105°	-1,62	0,83
110°	-1,62	0,83
115°	-1,72	0,82

Graus	E/Emax (dB)	E/Emax
120°	-1,72	0,82
125°	-1,72	0,82
130°	-1,72	0,82
135°	-1,72	0,82
140°	-1,72	0,82
145°	-1,72	0,82
150°	-1,72	0,82
155°	-1,72	0,82
160°	-1,62	0,83
165°	-1,62	0,83
170°	-1,62	0,83
175°	-1,51	0,84
180°	-1,41	0,85
185°	-1,51	0,84
190°	-1,62	0,83
195°	-1,62	0,83
200°	-1,62	0,83
205°	-1,72	0,82
210°	-1,72	0,82
215°	-1,72	0,82
220°	-1,72	0,82
225°	-1,72	0,82
230°	-1,72	0,82
235°	-1,72	0,82

Graus	E/Emax (dB)	E/Emax
240°	-1,72	0,82
245°	-1,72	0,82
250°	-1,62	0,83
255°	-1,62	0,83
260°	-1,62	0,83
265°	-1,51	0,84
270°	-1,41	0,85
275°	-1,41	0,85
280°	-1,31	0,86
285°	-1,21	0,87
290°	-1,11	0,88
295°	-1,01	0,89
300°	-0,92	0,9
305°	-0,92	0,9
310°	-0,82	0,91
315°	-0,72	0,92
320°	-0,54	0,94
325°	-0,45	0,95
330°	-0,35	0,96
335°	-0,18	0,98
340°	-0,09	0,99
345°	0	1
350°	0	1
355°	0	1

**IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.**

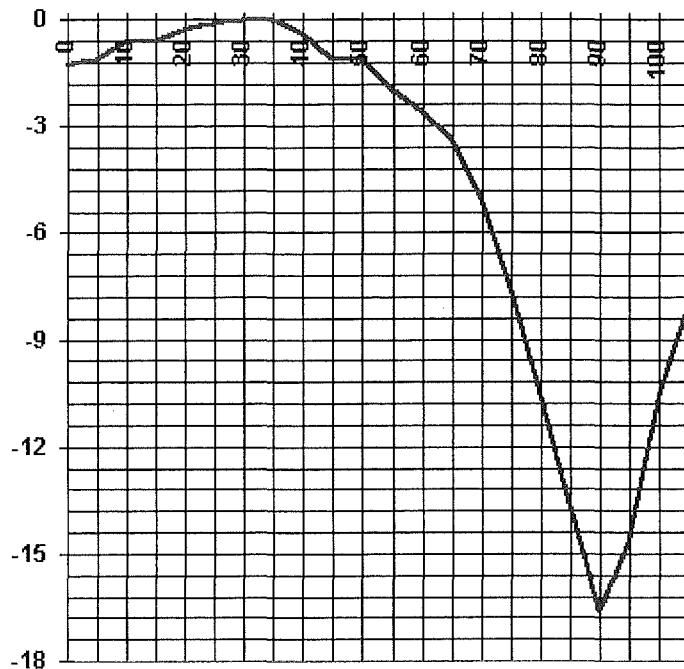
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília  
Pouso Alegre - MG 37550-000

Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail: ideal@idealantenas.com.br



## DIAGRAMA DE ELEVAÇÃO

das Comunicações  
113  
Rubro  
0303  
S. S.

ANTENA PLANO TERRA 1/4"

Graus	E/E <sub>max</sub> (dB)	E/E <sub>max</sub>
0	-1,3	0,86
5	-1,1	0,88
10	-0,6	0,93
15	-0,6	0,93
20	-0,3	0,97
25	-0,1	0,99
30	0	1,00
35	0	1,00
40	-0,4	0,95
45	-1,1	0,88
50	-1,1	0,88
55	-2	0,79
60	-2,6	0,74
65	-3,4	0,68
70	-5,1	0,56
75	-7,6	0,42
80	-10,6	0,30
85	-13,6	0,21
90	-16,6	0,15
95	-14,6	0,19
100	-10,6	0,30
105	-8,1	0,39

IDEAL IND. &amp; COM. DE ANTENAS LTDA.

R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília  
Pousos Alegre - MG 37550-000Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

Ministério das Comunicações  
MCT - Ministério das Comunicações  
RJ - Rio de Janeiro

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRANSMISSOR DE 25 Watts

FABRICANTE : José Wilson Rocha-EPP – Modelo : STR25

### ESPECIFICAÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) FREQÜÊNCIAS: Ajustável *internamente* através de jumper's de programação de 87,9 a 108,0 MHz.
- b) POTÊNCIA MÁXIMA E REDUÇÕES: 25 [W] com redução até 5 [W].
- c) DESIGNAÇÃO DAS EMISSÕES: 180KF3EGN
- d) QUANTIDADE DE CANAIS DE TRANSMISSÃO: 1 – Sintetizado
- e) SEPARAÇÃO ENTRE CANAIS:  
- DE TRANSMISSÃO: 100 kHz
- f) OUTRAS INFORMAÇÕES: - Impedância entrada de áudio 600Ω desbal. - conector RCA  
- Impedância saída 50Ω desbalanceado - conector UHF  
- Nível de entrada @ 75kHz de desvio - 0dBm

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) - Equipamento: *Transmissor de FM*  
b) Potência: 25W com redução até 5W  
c) Tipo De Emissão: 180KF3EGN  
256KF8EHF  
300KF8EWF  
d) Impedância De Saída : 50Ω - desbalanceada  
e) Número De Canais: 1 por programação interna;  
f) Tensão De Alimentação: 220 Vac / 110Vac ;  
g) Faixa De Freqüência: 87,9MHz a 107,9MHz  
h) Geração de Freqüência: *Sintetizada;*  
i) Consumo máximo: 90 Watts  
j) Dimensões e peso: Largura: 482 [mm]  
Altura: 95 [mm]  
Profundidade: 410 [mm]  
Peso: 5,8kg

### 1.11- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO:

Impedância de Entrada Áudio Mono de 20Hz a 15 kHz : 600Ω balanceada - conector CANNON com Pré-émfases de 0, 25μS, 50μS e 75μS;

Impedância de Entrada de Áudio Composto de 20Hz a 53kHz : 10kΩ desbalanceada - conector BNC;

Impedância de Entrada de Áudio SCA de 53kHz a 100kHz: 10kΩ desbalanceada - conector BNC;

Impedância de Saída de RF : 50Ω desbalanceada – conector UHF fêmea .

### 1.12- NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:

Nível de entrada de Áudio Mono para ± 75kHz de desvio : +12dBm / 9,2Vpp;

Nível de entrada de Áudio Composto para ± 75kHz de desvio : 0dBm / 2,2Vpp;

Nível de entrada de Áudio SCA para ± 7,5kHz de desvio : 0dBm / 2,2Vpp;

SEGREDO - SÉRIE DO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERIDA COM O ORIGINAL  
16/06/10

1.13- O TRANSMISSOR É DOTADO DAS SEGUINTE LEITURAS :

- a) Tensão contínua do estágio de potência;
- b) Corrente do estágio de potência;
- c) Potência direta
- d) Potência refletida.
- d) Índice de Modulação

1.14 - O TRANSMISSOR CONTA AINDA COM OS SEGUINTE CIRCUITOS DE PROTEÇÃO:

- a) Sobretemperatura;
- b) Alarme e bloqueio do transmissor por falta de lock do sintetizador;
- c) Alarme e bloqueio do transmissor por estacionária elevada;

## 2 - EXAMES EXECUTADOS

### 2.1 - TOLERÂNCIA DE FREQÜÊNCIA

#### 2.1.1 - POR VARIAÇÃO DE TENSÃO E TEMPERATURA, SIMULTANEAMENTE:

Temp.[°C]	Tensão [V]	Freqüência [Hz]	$\Delta f_0$ nominal [Hz]	$\Delta$ total [PPM]
0	+10% = 126,5	100.099.575	425	4,245
	- 10% = 103,5	100.099.579	421	4,205
25	+10% = 126,5	100.100.016	16	0,159
	nominal = 115,0	100.100.015	15	0,149
	- 10% = 103,5	100.100.019	19	0,189
50	+ 10% = 126,5	100.100.872	872	8,711
	- 10% = 103,5	100.100.875	875	8,741

NOTA : As medidas de estabilidade climática foram executadas no laboratório do INATEL - Instituto Nacional de Telecomunicações, em sua câmara climática.

#### 2.1.2 - Por tempo em "Stand by":

Tempo [min]	Freqüência [Hz]
1	100.100.015
5	100.100.017
10	100.100.018
15	100.100.018
20	100.100.019
25	100.100.019
30	100.100.020

#### 2.1.3 - Instrumental Utilizado:

Frequency Counter Yaesu YC500J  
Multímetro digital CIE 5125  
Câmara Climática ROHM  
Wattímetro BIRD - Mod. 43  
Carga fantasma DENKI - RC 800/30

CONFIRME DIA 06/10/2010  
16/06/2010

2.2 - MEDIDAS DE POTÊNCIA

2.2.1 - Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Especif.	Valor [W]			Variação Máx.	
		Medido			W	%
		-10% (103,5V)	Nom (115V)	+10% (126,5V)		
Plena	<b>25W</b>	<b>24,5W</b>	<b>25W</b>	<b>25W</b>	<b>0,5W</b>	<b>2%</b>
Reduzida1	<b>12,5W</b>	<b>12,5W</b>	<b>12,5W</b>	<b>12,5W</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Reduzida2	<b>5W</b>	<b>5W</b>	<b>5W</b>	<b>5W</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

2.2.2 - Consumo de Potência de Fonte :

Aplicado um tom de modulação constante de 1kHz, com amplitude suficiente para obter desvio pleno.

POTÊNCIA W	CONSUMO [W]	RENDIMENTO [%]
25W	84W	30%
12,5W	76W	16%
05W	48W	10%

Nota: a potência é ajustável internamente por um trimpot, de forma linear, sem acesso externo.

2.2.3 - Instrumental Utilizado :

Varivolt DENKI – RC 800/30

Gerador de Áudio ROHDE & SCHWARZ – CMS-54

Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ – CMS-54

Multímetro Digital CIE 5125

Wattímetro ROHDE & SCHWARZ – CMS-54

Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ – CMS-54

SERVIÇO TÉCNICO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPERE COM O ORIGINAL  
16 / 06 / 10

Folha Corrida  
14  
Ribeirão Preto  
00000-0000

## 2.3 - ANÁLISE ESPECTRAL

### 2.3.1 - Atenuação de Emissões Espúrias:

#### 2.3.1.1 - Emissões Superiores à Portadora sem modulação > $\Delta f$ 600KHz:

Valores lidos até 1,8 GHz.

Freqüência	Atenuação de emissão não essencial [dBc]		
	Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
2º. Harmônico	67	68	68
3º. Harmônico	65	69	69
4º. Harmônico	66	69	68
5º. harmônico	68	>80	>80
6º. harmônico	81	>80	>80
7º. harmônico	81	>80	>80
8º. harmônico	81	>80	>80
9º. harmônico	69	>80	>80
10º. harmônico	80	>80	>80
11º. harmônico	80	>80	>80
12º. harmônico	80	>80	>80
13º. harmônico	80	>80	>80
14º. harmônico	80	>80	>80
15º. harmônico	80	>80	>80
16º. harmônico	80	>80	>80

#### 2.3.1.2 - Emissões inferiores à freqüência da portadora:

Freqüência [kHz]	Atenuação de emissão não essencial $\Delta f > 600\text{kHz}$ [dBc]		
	Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
0 a 100.100,00	>80	>80	>80

#### 2.3.1.3 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 120 e 240 [kHz]:

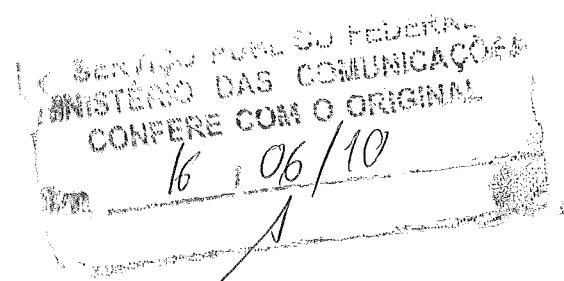
Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
50 [dB]	> 48 [dB]	> 48 [dB]

#### 2.3.1.4 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 240 e 600 [kHz]:

Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
> 60 [dB]	> 60 [dB]	> 60 [dB]

### 2.3.2 - Instrumental Utilizado:

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54  
 Analisador de Espectro : Áudio Analyzer HP 8903A



CE 48

## 2.4 - RESPOSTA DE ÁUDIO

2.4.1 - Resposta de Áudio @ Freqüências de 50 a 100.000 Hz :

2.4.1.1 - Resposta de Áudio Mono de 20 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de  $75\mu\text{s}$

Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	18,77	37,69	75,01
200	18,77	37,58	75,01
500	19,08	38,53	77,02
800	20,02	40,33	80,30
1.000	20,65	41,92	83,36
2.000	25,91	52,49	*
4.000	40,12	81,04	*
6.000	56,08	*	*
8.000	72,58	*	*
10.000	88,97	*	*
12.000	*	*	*
15.000	*	*	*

- Para estas medidas, houve sobremodulação ( modulação acima de  $\pm 100\text{kHz}$  ) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio ( processador de áudio ) evitar a sobremodulação.

2.4.1.2 - Resposta de Áudio SCA de 53 a 100.000 Hz, sem Pré-ênfase .

PARA DESVIO DE 10% ou $\pm 7,5\text{kHz}$ :	
Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]
55.000	7,50
60.000	7,32
65.000	7,11
70.000	6,48
75.000	6,70
80.000	6,55
85.000	6,50
90.000	6,45
95.000	6,42
100.000	6,40

SERVIÇO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10

10

REC. 14  
Sessão - Sessões  
Comunicação - Comunicações

#### 2.4.1.3 - Resposta de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, sem Pré-ênfase .

Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75$ kHz	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5$ kHz	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75$ kHz
50	18,70	37,79	76,07
200	18,60	37,60	75,43
500	18,55	37,58	75,54
800	18,73	37,58	75,54
1.000	18,73	37,58	75,54
2.000	18,55	37,58	75,54
4.000	18,50	37,50	75,43
6.000	18,52	37,50	75,54
8.000	18,45	37,41	75,75
10.000	18,48	37,52	75,86
12.000	18,45	37,52	75,80
15.000	18,41	37,52	75,65
17.000	18,41	37,41	75,43
20.000	18,11	36,74	74,06
23.000	17,38	35,15	73,25
25.000	17,30	34,55	73,15
27.000	17,25	34,48	73,07
30.000	17,11	34,90	72,95
33.000	16,95	34,25	72,82
35.000	16,80	34,23	72,80
37.000	16,75	34,15	72,65
40.000	16,70	33,95	72,40
43.000	16,68	33,82	72,15
45.000	16,55	33,75	71,95
47.000	16,50	33,68	71,82
50.000	16,42	33,65	71,78
53.000	16,41	33,51	71,70

#### 2.4.1.5 - Instrumental Utilizado

Gerador de áudio TRIO AG 203

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54

Analisador de Distorção 33A - HP

Medidor de Desvio MS57C - ANRITSU

#### 2.5 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO :

##### 2.5.1 - Distorção Harmônica de Áudio SCA de 55 a 100.000 Hz :

PARA DESVIO DE 10% ou $\pm 7,5$ kHz :	
Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica
55.000	0,70
60.000	0,75
65.000	0,77
70.000	0,75
75.000	0,78
80.000	0,79
85.000	0,81
90.000	0,85
95.000	0,87
100.000	0,90

REC. 14  
Fevereiro de 2014  
CONFERIDO DAS COMUNICAÇÕES  
COM O OPERADOR  
16/06/10

(Q)

M. das Comunicações  
 120  
 2009 - 2009

### 2.5.2 - Distorção Harmônica de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, sem Pré-ênfase .

Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	0,30	0,20	0,20
200	0,29	0,20	0,18
500	0,29	0,18	0,18
800	0,29	0,17	0,19
1.000	0,31	0,17	0,20
2.000	0,31	0,18	0,28
4.000	0,31	0,19	0,49
6.000	0,31	0,20	0,69
8.000	0,33	0,20	0,73
10.000	0,36	0,18	0,75
12.000	0,38	0,16	0,79
15.000	0,35	0,16	0,77
17.000	0,34	0,17	0,67
20.000	0,32	0,16	0,54
23.000	0,33	0,14	0,45
25.000	0,35	0,16	0,34
27.000	0,36	0,15	0,30
30.000	0,31	0,18	0,31
33.000	0,32	0,21	0,33
35.000	0,33	0,26	0,35
37.000	0,30	0,30	0,38
40.000	0,33	0,32	0,40
43.000	0,38	0,41	0,41
45.000	0,37	0,41	0,45
47.000	0,41	0,45	0,47
50.000	0,44	0,47	0,47
53.000	0,62	0,46	0,51

### 2.5.3 - Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de $75\mu\text{s}$

Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	0,34	0,30	0,20
200	0,35	0,32	0,19
500	0,41	0,33	0,19
800	0,40	0,35	0,20
1.000	0,39	0,33	0,20
2.000	0,39	0,31	*
4.000	0,37	0,30	*
6.000	0,37	*	*
8.000	0,36	*	*
10.000	0,35	*	*
12.000	*	*	*
15.000	*	*	*

\* - Para estas medidas, houve sobremodulação ( modulação acima de  $\pm 100\text{kHz}$  ) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio ( processador de áudio ) evitarem a sobremodulação.

BEM-VINDO AO DOCUMENTO  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COMPARE COM O ORIGINAL  
 16/06/10

Ministério das Comunicações  
M.R.C.  
Rádio  
33500 - Rio de Janeiro

## 2.6 - RUÍDO POR MODULAÇÃO :

### 2.6.1 - Ruído Por Modulação de Freqüência

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **66 dB**

### 2.6.2 - Ruído Por Modulação de Amplitude

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **50 dB**

## 2.7 – Instrumental Utilizado :

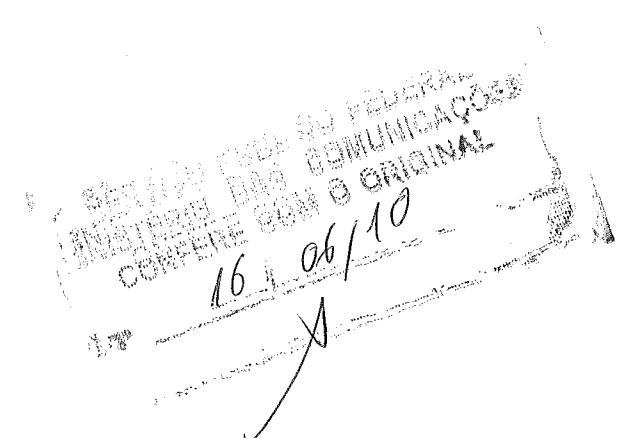
Gerador de Áudio Audio Analizer HP 8903A  
Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ – CMS-54  
Wattímetro ROHDE & SCHWARZ – CMS-54  
Medidor de Desvio ROHDE & SCHWARZ – CMS-54  
Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ – CMS-54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COPIA DA DOCUMENTAÇÃO  
16 / 06 / 10

10

RECIBO DE M. JRS. COMUNICACIONES  
FIRMA AUTORIZADA  
122  
OP  
SCE-1  
2009

## ANEXO D



100

VIASAT

VIASAT Tecnologia em Comunicações Ltda.

## FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇO

*Radiodifusão Comunitária - RadCom*

### 2. REGISTRO FISTEL

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação Social: Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG

CNPJ : 04.922.382/0001-61

Denominação Fantasia :

### 4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro : Rua Venâncio Elias Machado-s/n

Bairro : Centro

Cidade : Medeiros

UF : MG

CEP : 38930-000

Telefone :

Fax :

### 5. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

Logradouro: Praça Militão Miranda – 210

Bairro : Centro

Cidade : Medeiros

UF : MG

Coordenadas Geográficas : Latitude 19°59'43" S

Longitude : 46°13'19" W

### 6. TRANSMISSOR

Fabricante : José Wilson Rocha - ME

Modelo : STR 25

Potência Saída ( Pt ) : 25W

Certificação : 0861-03-0580

### 7. ANTENA / TORRE

Fabricante : Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda. Modelo : PT 1/4 Ganho máx (Gt) : 0 dB

Altura em relação ao solo : 25 m Altura da torre : 25m Altitude do local : 924m

### 8. LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante : RFS do Brasil Telecom Ltda Modelo : RGC 213 Comprimento ( L ) : 30 m

Atenuação em 100 m ( Al ) : 4,5 dB Perdas na linha : ( Pl ) : 1,35dB Eficiência da linha ( Ef ) : 0,73

Perdas na linha : ( Pl ) : ( L x Al ) / 100 Eficiência da linha ( Ef ) :  $10^{-(Pl)/10}$

### 9. POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA ( ERP )

ERP (dBk) =  $10 \log ( Pt \times Ght \times Gvt \times \eta ) = 10 \log ( 0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73 ) = -17,38 \text{ dBk}$

Onde : Pt → Potência do transmissor, em kW ;

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes;

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes;

$\eta$  → Eficiência da linha de transmissão.

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE  
MEDIROS-MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Engº. Mayra F Andrade Gardim  
CREA73.568/D - MG

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG  
12 de novembro de 2009  
Folha 01 de 03

## 10. INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E (\text{dBu}) = 107 + \text{ERP} (\text{dBk}) - 20 * \log d (\text{km})$$
$$107 + (-17,38) - 20 \log 1,0 = 89,62 \text{ dBu}$$

Onde : ERP → Potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço ( raio da área de serviço ).

## 13. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O transmissor utilizado será o transmissor STR 25.

Obs.: o transmissor será calibrado internamente para operar com 25,0 Watts, desta forma, como a atenuação dos 30 m de cabo RGC213 utilizado será de 1,35 dB's,  $\eta = 0,73$ , a potência que chegará à extremidade do cabo será de -17,38 dBk, portanto, como o ganho da antena é unitário, a potência irradiada será inferior a 25Watts.

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE  
ASSIS DE MEDEIROS-MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Eng<sup>a</sup>. Mayra F. Andrade Gardim  
CREA 73168/D - MG

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG  
12 de novembro de 2009  
Folha 02 de 03

#### 14. DECLARAÇÃO

Eu, Eng<sup>a</sup>. Mayra Ferreira de Andrade Gardim, CREA 73.568/D – MG, declaro que a cota do terreno ( solo ) no local de instalação do sistema irradiante ( base da torre ) da emissora de Rádio Comunitária da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, sediada à Praça Militão Miranda - 210, no Bairro Centro, na cidade de Medeiros, no estado de Minas Gerais, de Coordenadas 19°59'43" S de latitude e 46°13'19" W de longitude não tem desnível maior que 30 ( trinta ) metros com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km em torno do local ( torre ) do sistema irradiante, atendendo, assim, as condições exigidas pela Norma Complementar 01/2004, item 18.2.7.1

Declaro, ainda, a inexistência de aeródromo na localidade de instalação do Sistema Irradiante.

#### 15. PARECER CONCLUSIVO

A instalação proposta atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e o contorno de 91 dBu da emissora, conforme especificado neste projeto, não fica situado a mais de 01 ( um ) km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

#### 16. DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

Nome Completo :Mayra Ferreira de Andrade Gardim	Reg. CREA : 73.568/D – MG
Endereço : Rua Quintino Bocaiúva - 213	Bairro : Centro
Cidade : Santa Rita do Sapucaí	UF : MG
CEP : 37.540-000	Telefone : ( 035 ) 3471 – 3272      Fax : ( 035 ) 3471 – 3272
E.mail : mayra@viasatnet.com.br	

*Mayra F.A. Gardim*  
Eng<sup>a</sup> Mayra Ferreira de Andrade Gardim - CREA 73.568/D - MG  
Santa Rita do Sapucaí - MG - 12 de novembro de 2009

CONFIRMO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL  
16 / 06 / 10

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS-MG	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng <sup>a</sup> Mayra F Andrade Gardim CREA73.568/D - MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG 12 de novembro de 2009 Folha 03 de 03
--	---	--

176 C. *capitata*

## **ANEXO E**

RECEIVED  
SHERIFF'S OFFICE  
MONTGOMERY COUNTY  
COMPTRE COPY & ORIGINAL  
16, 06/10  
A

10



## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

### CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço <b>MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM</b>	05 Registro no CREA <b>MG-73568/D</b>	07 CPF <b>688.512.196-72</b>
06 Título(s) do Profissional <b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>		
09 Endereço residencial do Profissional <b>RUA QUINTINO BOCAIUVA 213 CENTRO SANTA RITA DO SAPUCAI MG</b>	10 CEP <b>37540-000</b>	08 Telefone <b>( 35 ) 3471-1248</b>

RECIBO DA FAX NO PÁGINA  
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO  
CONFIRMO DIA DA OBRA  
16/06/10

11 Nome da empresa contratada <b>VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA</b>			
12 Registro no CREA <b>39035</b>	13 CNPJ <b>71.402.739/0001-78</b>	14 Capital Social <b>50.000,00</b>	15 Telefone <b>( 35 ) 3471-3272</b>
16 Endereço para correspondência <b>RUA QUINTINO BOCAIUVA 294 CENTRO SANTA RITA DO SAPUCAI MG</b>		17 CEP <b>37540-000</b>	

### CONTRATANTE

18 Nome do contratante <b>ASSOC BENEF S FRANC DE ASSIS DE MEDEIROS</b>	19 CPF ou CNPJ <b>04.922.382/0001-61</b>
20 Endereço para correspondência <b>RUA VENANCIO ELIAS MACHADO S/N CENTRO</b>	21 CEP <b>38930-000</b>

### DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário <b>ASSOC BENEF S FRANC DE ASSIS DE MEDEIROS</b>	23 CPF ou CNPJ <b>04.922.382/0001-61</b>
24 Endereço da obra ou serviço <b>PRACA MILITAO MIRANDA 210 CENTRO</b>	

25 Município <b>MEDEIROS-MG</b>	26 CEP <b>38930-000</b>
------------------------------------	----------------------------

01 Geral Tipo 43 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0124		35 Quantificação 1,00	36 Unidade 42	37 Valor da obra/serviço 1.400,00	38 Honorários	39 Tipo contrato 7		

40 Descrição complementar <b>PROJETO TECNICO DE RADIODIFUSAO(FM) DE BAIXA POTENCIA(25W)</b>
--

### VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

### LEMBRTE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acerto técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

### 41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

*S.R. Sapucaí, 16 de novembro de 2009*  
 LOCAL E DATA  
*Mayra F. A. Gardim*  
 PROFISSIONAL  
*Mayra F. A. Gardim*  
 CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 30,00	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 12/11/2009 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SICOOB309603 241109 008 0010.....30,00 0401

VIA CONTRATANTE

For Comunicaciones  
M.F. 126  
Ref. 9  
2009

16 06 10  
Circuito 3000  
Circuito 3000

## ANEXO F

(0)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP. 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

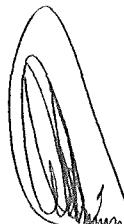


## CERTIDÃO

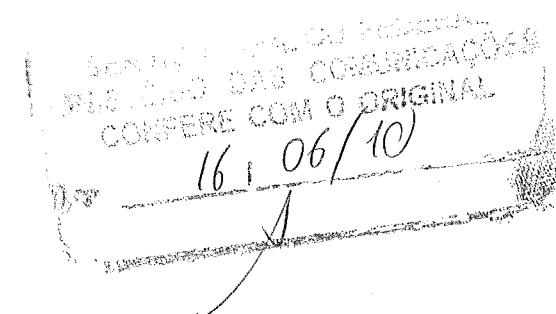
Certificamos, para os fins que se fizerem necessários junto ao Ministério das Comunicações, que a Praça Central da cidade de Medeiros/MG, localizada de frente para Igreja Matriz de São José, constante no mapa cadastral da sede do município, é denominada de Praça Militão Miranda.

Por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Medeiros, 23 de novembro de 2009.



WEBER LEITE CRUVINEL  
Prefeito Municipal



100%  
SCE  
120  
Communications

16) 06 10  
100%  
SCE  
120  
Communications

SEGURO DA FOLHA DO DOCUMENTO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

PARA: 16106110

RECE. 14/01/2009  
CORREIO MUNICIPAL DE MARACAJÁ  
MATERIAL DE CORREIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



REC'DO

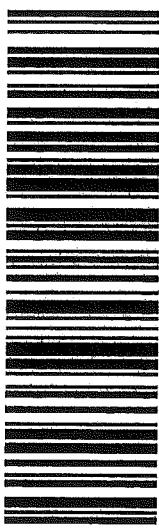
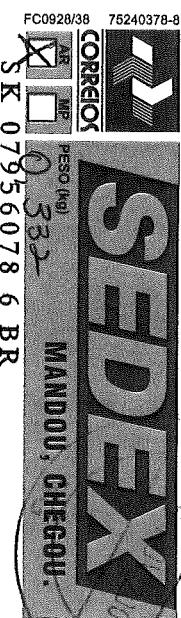
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

AC - CARLOS AUBERTO PEREIRA Resende

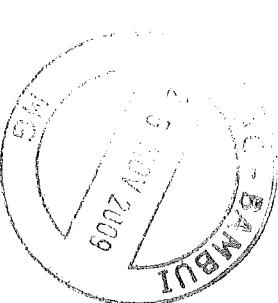
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - Bloco "R" - 3º ANDAR -  
ANEXO OESTE - SALA 300.

BRAZILIA - Distrito Federal



CRP: 70.044-900

[AR]

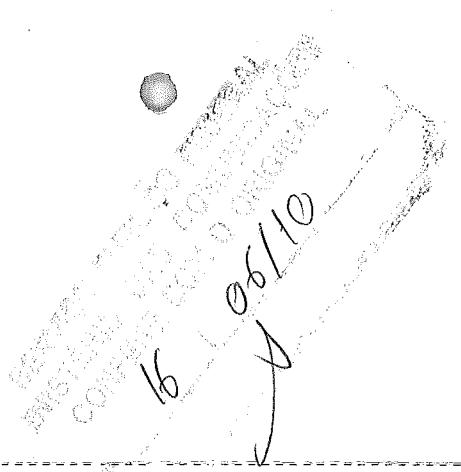


DR.  
JMN

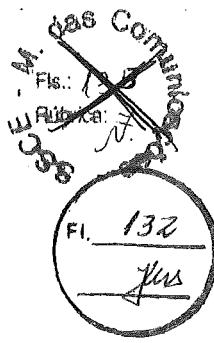
(ETIQUETA DO CRIMBO MP)

Remetente:

Lúcia Machado Cravinho  
Associação Beneficente São Francisco de Assis  
de Medeiros.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5418 /09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 20/10/09

Processo nº 53000.028487/09 Localidade: Medeiros / MG

Entidade: Assoc. Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

SOLICITADO SOPSITIVAÇÃO DO TRANSMISSOR VISTO QUE NO FIT ENVIADO  
PELA ENTIDADE O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO TRANSMISSOR ESTA SUSPENSO.

Brasília, 30/12/09

Analista responsável: JLus

SIAPe:

CONFIRME COM O ORIGINAL

16/06/10

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

SEDE: FLS. 65 - Rua Venâncio Elias Machado, 151/nº, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 65 - Barra da Praia de Medeiros

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 30

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 89 a 96 (registro às fls. 81)

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 15 a 17 (registro às fls. 81)

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 17/02/2011 MANDATO: 2 ANOS - ART. 14º

MEMBROS FLS. 18

Brasília, 08/12/09

Analista responsável: Natalia Soemung

SIAFI: Frenning

Matrícula 1581465

Analista/Economista

Ministério das Comunicações  
CONFIRA COM O ORIGINAL

16/06/10

Ministério das Comunicações  
Portaria 133 - 2009

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.028487/09 Localidade/UF: Medeiros/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

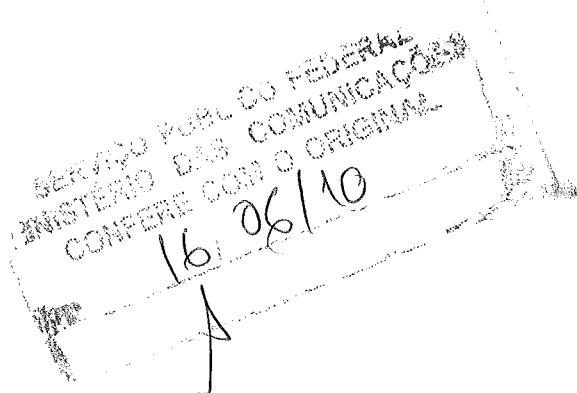
<b>Processo</b>			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. b.	Sim Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim
a.	Ganho Máximo: 0,00	b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda	c. Modelo: PT-1/4
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 26,00	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Indeterminado
a. Fabricante:	José Wilson Rocha	b. Modelo: STR - 25	c. Categoria: 2H d. Certificado: 0861-03-0580
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Sim
16.	Conclusão da Análise		
EM RELAÇÃO A SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA, O PROCESSO NÃO SE ENCONTRA INSTRUÍDO. NO FIT ENVIADO PELA ENTIDADE O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO TRANSMISSOR ESTA SUSPENSO CONFORME CÓPIA ANEXA.			

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.028487/09 Localidade/UF: Medeiros/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

*JLuis*  
JORGE LUIZ MORGESTERN AIUB  
(Analista)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação  
(Intransferível)

Nº 0861-03-0580

Validade: Suspensa em 24/11/2009

Emissão: 30/07/2003

Fabricante:

JOSÉ WILSON ROCHA - EPP

RUA RODOLFO GUERINO ADAMI 35 FAMÍLIA ANDRADE  
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 1175/03, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

STR 25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180R13EGN

Os produtos devem estar ajustados na potência e freqüência autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Francisco Carlos Giacomini Soares  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro

6679

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6679

/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30/06/2009

A Senhora

**Lucia Machado Cruvinel**

Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros  
Rua Venâncio Elias Machado, s/nº – Bairro Centro  
CEP: 38.930-000 Medeiros / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.028487/09, na localidade de **Medeiros/MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

Novo **Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no **subitem 12.1 alínea “a”**, no qual deverá ser corrigido o seguinte item:

\* **Item 7 – TRANSMISSOR** – indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004, visto que o equipamento proposto encontra-se com o Certificado de Homologação SUSPENSO pela ANATEL conforme folha anexa.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de indeferimento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**Carlos Alberto Freire Resende**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16.06.10

JLMA - Proc. N° 53000.028487/09 - RADCOM/DOS/SSCE-MC

EXIG



N/ref. : 007-10 - VST – 27 de janeiro de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

Sr. Carlos Alberto Freire Resende

53000 005139/2010-96

SEAP/SSCE

03/02/2010-09:49

Referência : resposta ao ofício nr. 6679/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 30 de dezembro de 2009, referente ao processo nº 53000.028487/09, através do qual a Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG requer a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Medeiros - MG.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício mencionado acima, segue em anexo os seguintes documentos:

1. novo Formulário Padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação. A título de esclarecimento, ressalto que, quando do envio do projeto técnico, o certificado de homologação do transmissor encontrava-se válido.
2. novo diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificação técnicas do sistema irradiante proposto;

Sem mais para o momento, coloco-me ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Mayra F.A. Gardim  
Engª. Mayra F. A. Gardim  
CREA : 73.568/D

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

04/02/2010.

Jairo.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10  
VIASAT Tecnologia em comunicações Ltda.  
Rua Quintino Bocaiúva, 294 - Centro  
Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP 37.540-000

CENTRAL DE ATENDIMENTO (35) 3471-3272 - FAX (35) 3471-5100

*Scalco*



COMPRIMENTO(L)  
30,0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)  
4,5 dB

PERDAS NA LINHA (PL)  
1,35 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)  
0,73

-(PL)  
10

Perdas na linha (PL)=L.AL  
100

Eficiência da linha (EF) = 10

## 10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

## 11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,38) - 20 \log 1 \text{ Km} = 89,62 \text{ (dBu)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB $\mu$ .

## 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O TRANSMISSOR A SER UTILIZADO É O SP5025, DE FABRICAÇÃO DE AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ONDE, EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO SEGUE CÓPIA DOCERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO N°0680-03-0528 NA CATEGORIA 2H COM EXPEDIÇÃO EM 12/02/2009 E COM VALIDADE INDETERMINADA. ESTE TRANSMISSOR POSSUI 25 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA, COM REDUÇÃO PARA 8 WATTS. EM ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA COMPLEMENTAR 02/98 E DA PORTARIA 83/99, A ERP (POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA) SERÁ DE -17,38 dBk E INFERIOR A 25 WATTS

## 13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIN

REG.CREA

73568 / D

ENDERECO

RUA QUINTINO BOCAIUVA - 213

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

SANTANA DO SAPUCAI

UF

MG

CEP

37540 - 000

TELEFONE

035-34713272

FAX

E-MAIL

maya.yra@via.santana.etec.com.br

LOCAL

SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

DATA

27/01/2010

ASSINATURA

*Mayra Ferreira de Andrade Gardin*

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIN  
Engenheira Elétrica  
CREA / N° 73.568/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL  
2009

Certificado de Homologação  
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS

37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

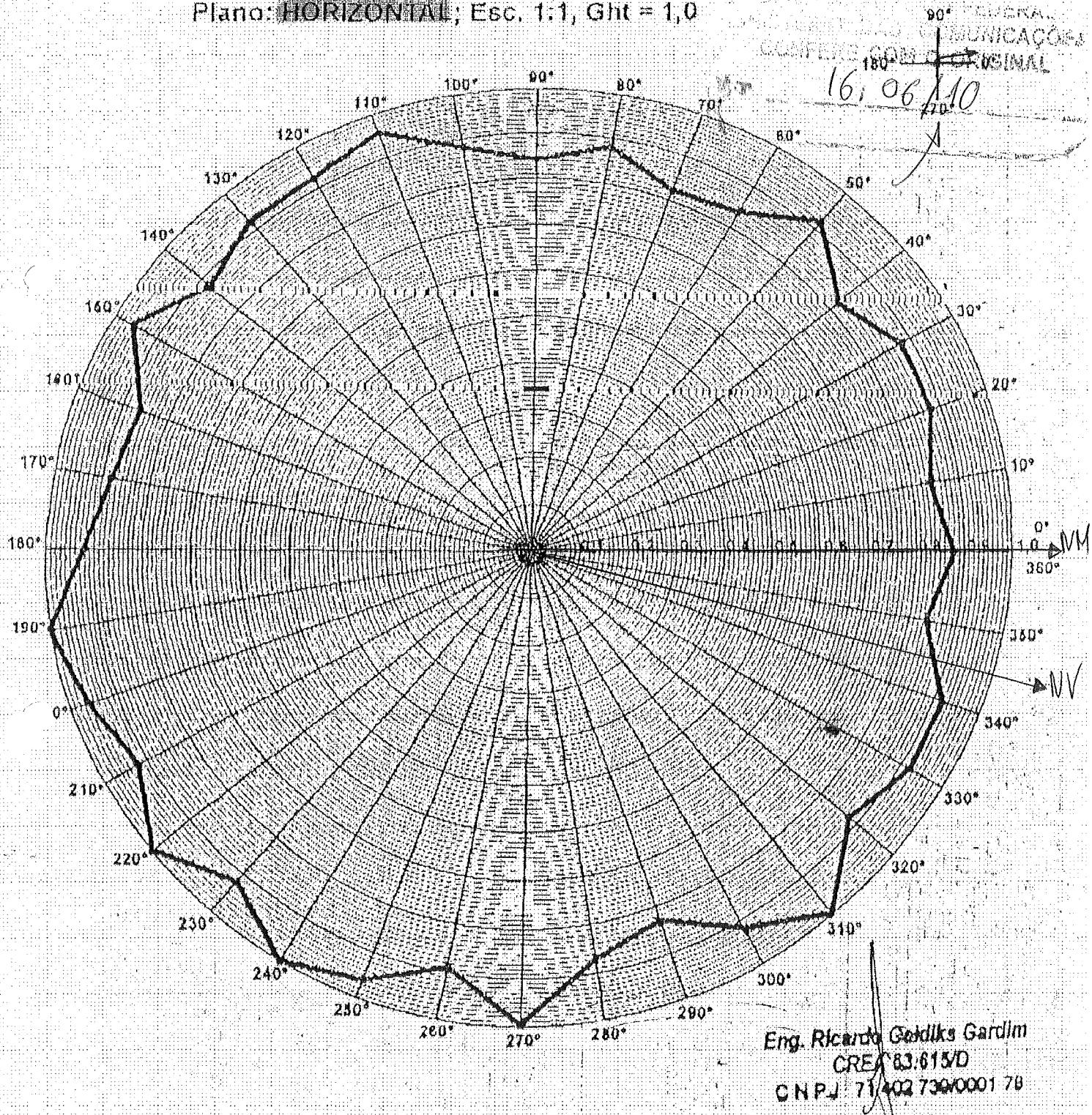
As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Maximiliano Salvadori Martinhão  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro

ANATEL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp. Téc:  
Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena  
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de  
distância em todas as direções.

Folha 02 de 02

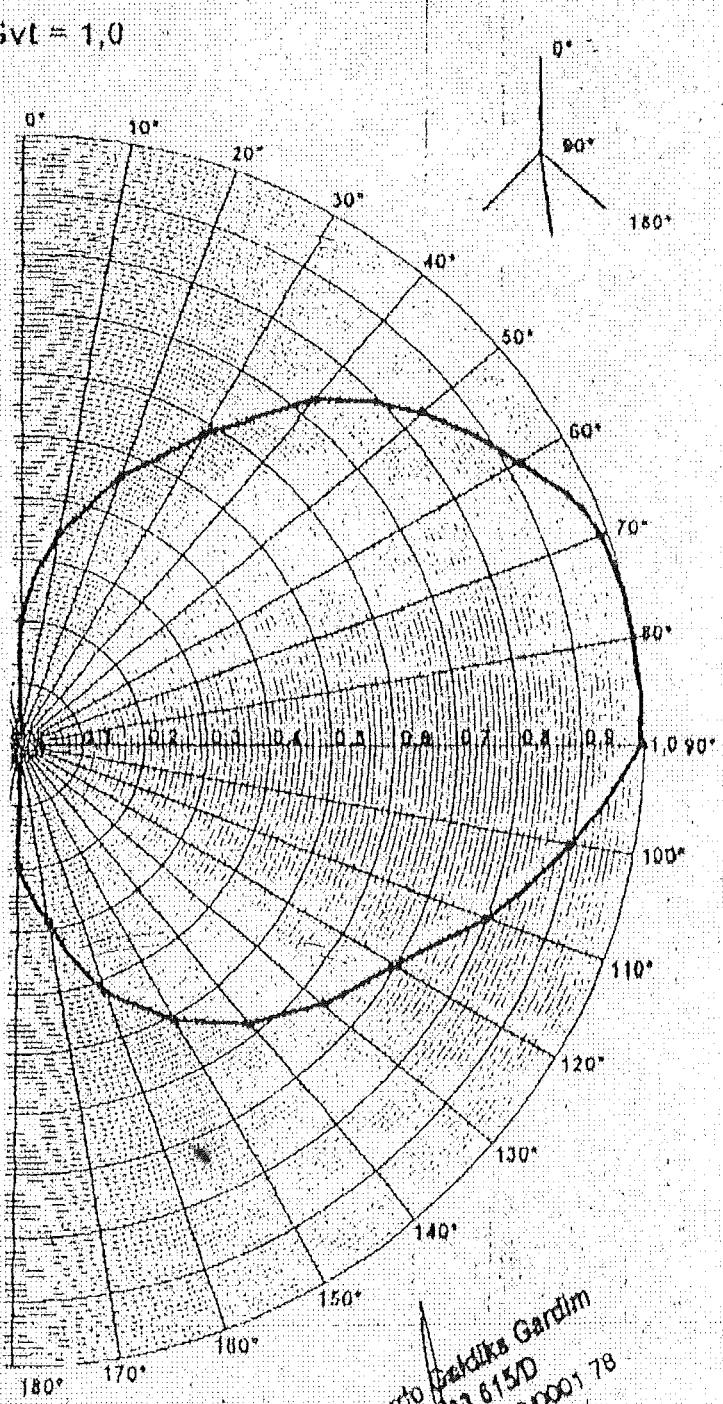


AUAD CORREA Equip. Min. Ltda.  
Praça Pirâmide 173, CENTRO EMPRESARIAL  
Av. Rio Branco Centro - MG - CEP: 37340-000  
Fone: 0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO  
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plana Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBD
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de irradiação: Omnidirecional

Resp. Téc:

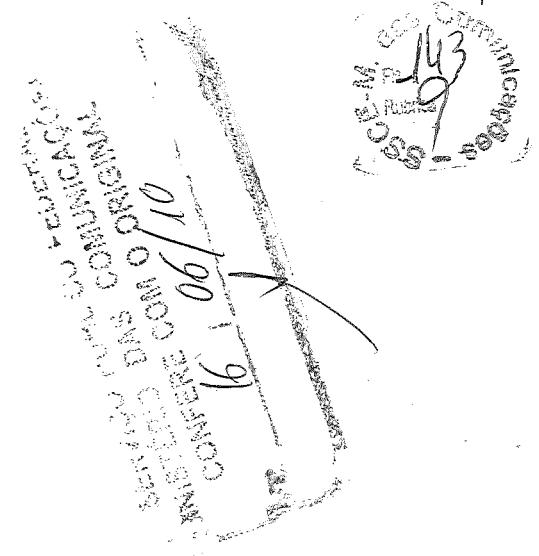
Eng. Rogerio Correa

OBS:

O diagrama acima é para a antena  
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de  
distância em todas as direções.

Folha 1 de 02

Eng. Ricardo Batista Gardim  
CRE 03.615/D  
CNPJ 71.402.730.0001-78



**DESTINATÁRIO**

Proc. N° 53000.028487/09  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Dep. de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – BLOCO “R” – 3º Andar –  
anexo oeste – sala 300  
Brasília - DF  
Cep: 70.044-900



SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

**REMETENTE**



TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES

Rua Quintino Bocaiúva, 294 - Centro  
**Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais – 37.540-000**

PABX: (035) 3471-3272

HOME PAGE – [www.viasatnet.com.br](http://www.viasatnet.com.br)  
E-MAIL:viasat@viasatnet.com.br

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.028487/09 Localidade/UF: Medeiros/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 19S5943	19S5944
Longitude: 46W1319	46W1334

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	0.44

**Processo**

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Praça Militão Miranda, n º 210, Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Praça Militão Miranda, n º 210, Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
2	53710.001145/98	Medeiros	MG	1.640,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Rua Venâncio Elias Machado, s/nº , Centro					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				
12.	Conclusão da Análise				
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .					

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.028487/09 Localidade/UF: Medeiros/MG  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS  
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

**Processo**

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	sim

a. Ganco Máximo:	0,00	b. Fabricante:	Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda	c. Modelo:	PT -1/4
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura:	25,00	Sim	
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?			Sim	
13.	O transmissor está certificado?			Sim	
a. Fabricante:	José Wilson Rocha	b. Modelo:	STR - 25	c. Categoria:	2H
d. Certificado:	0861- 03 - 0580				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?			Sim	
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃOADAS para a prestação do serviço?			Sim	
16.	Conclusão da Análise				

Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído .

Regina Aparecida Monteiro  
 (Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6679 /09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30/12/09

Processo nº 53000.028487/09 Localidade: Medeiros /MG

Entidade: Assoc. Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros

única entidade no local ou;

com concorrentes:  arquivado(s),  em análise,  em exigência,  instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Concluido o segundo exame técnico, o processo encontra-se instruído.

Brasília, 16/06/10

Analista responsável: Maria Lúcia  
SIAPE: 1320258

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

*Serviço de Radiodifusão Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL*

16/06/10

\* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. 65 - Rua Venâncio Elias Machado, s/nº, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 65 - Banda da Piata

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 30

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 89 a 96 (registro às fls. 81)

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 15 a 17 (registro às fls. 81)

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 17/02/2011 MANDATO: 2 ANOS - ART. 14º  
MEMBROS FLS. 18

Brasília, 05/02/10

Analista responsável:

Natalia Schomming

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

SIAP/SP/PR/Ministério  
Matrícula 1381486  
Analista/Econometra

16/06/10



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Ministério das Comunicações  
Fis.: 145  
Número: N.

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO N° 0062/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº **53000.028487/09**, protocolizado em 26 de junho de 2009.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, município de Medeiros, Estado de Minas Gerais;

**I - INTRODUÇÃO**

1. A **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG**, inscrita no CNPJ sob o número **04.922.382/0001-61**, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Venâncio Elias Machado, s/nº, Centro**, município de Medeiros, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23 de junho de 2009, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/05/2009**, com prazo final em **30/07/2009**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/10



## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Militão Miranda, nº 210, Centro , no município de Medeiros , Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°59'43"S de latitude e 46°13'19"W de longitude. Estas coordenadas não foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas** , pelo que se depreende da memória do documento de folha 74, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Posteriormente à realização da primeira análise a entidade não apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento.**

7. Considerando a **seleção** desta **requerente** , bem como a documentação que foi encaminhada pela **requerente**, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e comprovante de registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 101 a 142).

SERVIÇO DE OUTORGAS  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/10

Fis.: 147  
Núbrica:  
Assunto: Serviços Comunitários

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” fls 106/107, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 145. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 142, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### **III - CONCLUSÃO**

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a instrução** dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG;
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Lúcia Machado Cruvinel	Presidente
Reinaldo Pereira Gomes	Vice-Presidente
Soneida Alves Gomes	1ª Tesoureira
Divina Francisca de Jesus Camilo	2ª Tesoureira
Maria Elizeta da Silva	1ª Secretária
Henrique Dias de Resende	2º Secretário

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Militão Miranda, nº 210, Centro, município de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

- coordenadas geográficas

19°59'43"S de latitude e 46°13'19" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fl. 144, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 106/107 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 19 de março de 2010.

*Natalia Freminburg*  
Relator da conclusão Jurídica  
*Natalia Freminburg*  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista  
De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de março de 2010.

*Gleucione Alves Teixeira Júnior*  
Coordenador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16.06.10

Fls... 149  
Rubrica: R. Freire  
dss Comunicação

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

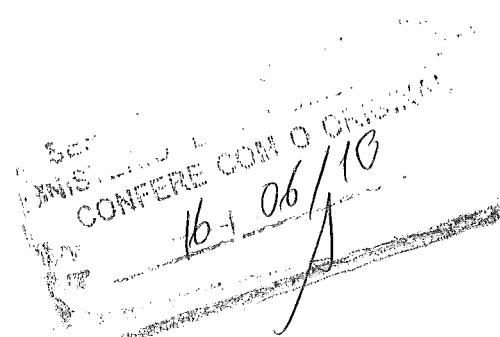
Brasília, de 2010.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0062/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de 2010.

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



# **RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

*de communicações*  
Fls.: 150  
Rústica: F.

**MUNICÍPIO:** Medeiros      **UF:** MG  
**SELEÇÃO:** Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG  
**Nº DO PROCESSO:** 53000.028487/09

**Critérios adotados para seleção:** Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.

**SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE**

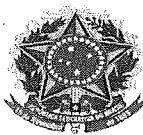
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

16: 06/10

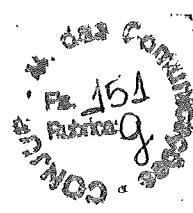
Brasília, 19 de março de 2010.

#### **Responsável:**

Natalia Froemming  
Natalia Froemming / Siape: 1581465  
Analista Jurídico  
Natalia Froemming  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER N° 0395 - 1.08/2010/ROS/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO N° 53000.028.487/09

INTERESSADO: Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I - Introdução

A secretaria de serviços de Comunicação Eletrônica-SSCE, através do Relatório nº 0062/2010 - RADCOM/DOS/SSCE/MC-(fls. 145 a 149) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

*“Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*

- I- *assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- *exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- *fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- *elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- *assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e*

- daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
  - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".

## II - Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros** foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, não havendo concorrentes, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório (fl. 145);
- os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 4 a 9 do Relatório.

## III Conclusão

5. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços no Relatório Final, depreendido às fls. 145/149, denota-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito e está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPERE COM O ORIGINAL  
16/06/10

60

7. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução de Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À superior consideração.

Brasília, 06 de maio de 2010.

  
RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA

Estagiária de Direito

  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providencias cabíveis.

Em 31/05/2010

  
ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO

Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 17/06/10

Página: 54 Seção: 1

ANOTADO POR *cox*

Ministério das Comunicações  
Selo Pto J 53  
Rutrice 353  
DATA 30/06/2010

**PORTARIA N° 526 DE 14 DE JUNHO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028.487/09, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG**, com sede na Rua Venâncio Elias Machado, s/nº, Centro, no Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19° 59' 43"S e longitude em 46° 13' 19W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro de Estado das Comunicações

Comunicações  
Fls 154  
Rubrica  
Ministério  
CGLO

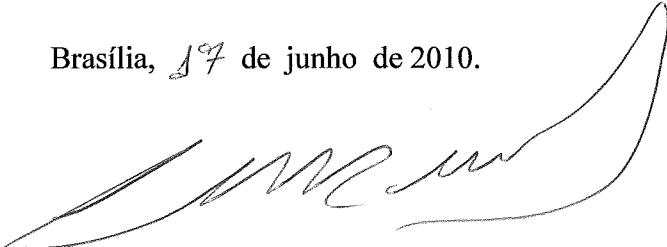
## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300  
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF  
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53000.028487/09

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 526, de 14 de junho de 2010, no Diário Oficial da União de 17 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 17 de junho de 2010.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ministério das Comunicações  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Ofício nº 42 /2010/GM-MC

Brasília, 24 de junho de 2010.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00500 2010 EM  
- 53000.018834/2005 - 51 (A-8)

MC 00501 2010 EM  
- 53000.045174/2005 - 81

MC 00502 2010 EM  
- 53000.044421/2009 - 55

MC 00503 2010 EM  
- 53000.018649/2007 - 28

MC 00504 2010 EM  
- 53000.056295/2009 - 81

MC 00505 2010 EM  
- 53000.062473/2006 - 61

MC 00506 2010 EM  
- 53000.028487/2009 - 06

MC 00507 2010 EM  
- 53000.000480/2006 - 79

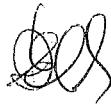
6



MC 00508 2010 EM 6  
- 53000.006212/2006 - vol. II

MC 00509 2010 EM 96  
- 53000.021209/2005 - vol. II

Atenciosamente,

  
**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**  
Coordenador-Geral Substituto

157  
2009

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**INFORMAÇÃO Nº 87 / 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53.000.028.487-09..
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros - MG, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à nova avaliação, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária, e necessárias à autorização. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

Brasília, 28 de Abril de 2011.



**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de abril de 2011.



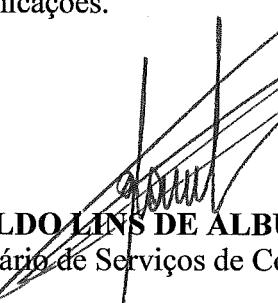
**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

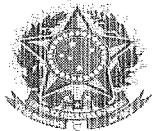
---

Aprovo a Informação nº 87/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se ao  
Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 29 de abril de 2011.

  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das  
Fls.: 158  
Rubrica:  
Comunicações

COTA nº 0317/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53000.028487/2009-06 (cópia 1)  
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS - MG

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 0395 – 1.08/2010/ROS/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 151 a 152, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de 06 de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 32 /2011/GM-MC

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00462 2011

- 53000.003789/2008

MC 00463 2011

- 53000.038748/2007

MC 00464 2011

- 53000.008946/2007

MC 00465 2011

- 53000.044312/2005

MC 00466 2011

- 53000.028487/2009

MC 00467 2011

- 53000.007952/2008

MC 00468 2011

- 53000.041512/2006

MC 00469 2011

- 53000.008342/2009

MC 00470 2011

- 53000.061434/2005

MC 00471 2011

- 53000.003058/2008

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral

Presidência da República  
SAJ/C.CIVIL

17 OUT 2011

Hora: 18:00

Func.: Valdir